SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3180

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, PROCESSO 114/2021. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratado: HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ: 94.993.250/0001-13. Objeto: CESSÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE DO FATURAMENTO DE PROCEDIMENTO, SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS DO COMAJA. Valor mensal: R$ 1.250,00 Valor Total: R$ 15.000,00.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:967B351E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO 376/2021.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CP-CIRENOR.PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 010/2021 RP-CIRENOR.

Certifico que foi realizado no dia 28//10/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 376/2021: ATO ADMINISTRATIVO 376/2021.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CP-CIRENOR.PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 010/2021 RP-CIRENOR. Contratada:**CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA,**inscritano CNPJsobonº82.381.815/0001-22. A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conformeo Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007/2021 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 27/10/2021,pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabelaabaixo, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

Item	Descrição	Qtde.	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	500	t	R$ 3.760,00	R$ 1.880.000,00
2	EMULSÃO ASFALTICA – RR2C (Pintura de ligação)	500	t	R$ 4.100,00	R$ 2.050.000,00
3	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	1.500	t	R$ 5.150,00	R$ 7.725.000,00
Valor Total do Vencedor					**R$ 11.655.000,00**

O prazo de duração da presente ata é de 12(doze) meses.

Sananduva, 28 de outubro de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8FC18367

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 377/2021- SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 28/10/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 377/2021: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018. Contratada: **SAÚDE CENTER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, denominada como **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.028.844/0001-20**, firmam o presente ato conforme segue:**
PRIMEIRA - Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR no processo os profissionais Claiton Perazzoli, Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, CRM nº 44124/RS, e Gustavo Ghedini Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia CRM nº 21435/RS, para prestar o serviço que consta nas tabelas abaixo:

Claiton Perazzoli, Médico Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, CRM nº 44124/RS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	US ABDOMEN SUPERIOR - FIGADO, VESICULA OU VIAS BILIARES C/LAUDO
02	US ABDOMEN TOTAL - C/LAUDO
03	US APARELHO URINARIO - C/LAUDO
04	US ARTICULAÇOES - COLUNA, OMBRO, JOELHO, COTOVELO -C/LAUDO
05	US BOLSA ESCROTAL - C/LAUDO
06	US MAMAS - C/LAUDO
07	US PELVICO GINECOLOGICO - C/LAUDO
08	US PELVICO TRANSVAGINAL - C/LAUDO
09	US PROSTATA VIA ABDOMINAL - C/LAUDO
10	US TIREOIDE - C/LAUDO
11	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER FETAL - COM LAUDO

Gustavo Ghedini Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia CRM nº 21435/RS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	US ARTICULAÇÕES- COLUNA, OMBRO, JOELHO, COTOVELO-C/LAUDO

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 28 de outubro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:59F3E55F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 378/2021- TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Certifico que foi realizado no dia 28/10/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 381/2021: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018. Contratada: MARILEIA ADELINA SAVIAN MULLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.611.311/0001-85. Resolvem rescindir o contrato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Art. 1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 061/2018, de 11 de abril de 2018 e posteriores Termos Aditivos, o qual tinha por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAUDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados. Pois a contratada solicitou via email na data de 28 de outubro de 2021, descredenciamento junto ao Consórcio. (Conforme e-mail em anexo).

Art. 2°. Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação Regional.

CLAUSULA SEGUNDA

A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva/RS, 28 de outubro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:B5000557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
PREGÃO ELETRONICO N° 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 16/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n° 18/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NOS PRÓPRIOS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTEMPLANDO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA;

MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme decreto nº 01/2020 do Consórcio, combinado com os artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2021 as 9h30
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/11/2021 as 9h30
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2021 as 9h30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/11/2021 as 09h30

Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por global por lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

São Jerônimo, 29 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:D345BCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e

alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 097/2021, referente ao Processo Administrativo nº 158/2021, datado do dia 28 de outubro de 2021, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, para perfuração de um poço artesiano na cidade de Alegria_RS, conforme projeto básico, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O contratante pagará a contratada o valor total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Alegria - RS, 28 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:7728B071

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 235/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Perfuração de um poço artesiano na cidade de Alegria_RS, conforme projeto básico, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com as especificações do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis. Dispensa de Licitação nº 097/2021. Vigência do contrato: A contar da data da assinatura do contrato com término em 30.12.2021.. Valor total do contrato R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)). Empresa Contratada: **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91. Data: 28 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:F2B61CA8

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 236/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 236/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Fornecimento de um veículo novo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 038/2021. Vigência do contrato: A contar da assinatura do contrato com término em 30.12.2021. Valor total do contrato R$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Empresa Contratada: **IESA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **01.304.136/0016-34**. Data: 28 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:8A74E172

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2021 EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 296/2021 EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Investigatória para apuração de fatos relacionados ao acidente envolvendo veículo do município conforme Boletim de Ocorrência nº 419/2021/983103 da Brigada Militar.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da Portaria nº 285 de 08 de outubro de 2021, para realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo de 30 dias.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes e valer-se do apoio e orientações da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 4º Revoga-se a portaria nº 233, de 27/07/2021.
Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:DA6881BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 10 - CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Valtair Bicigo ME. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 28/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 10, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 01, que era de R$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) por quilômetro rodado, considerando o percentual de aproximadamente 1,31% (um inteiro e trinta e um centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, à contar da presente data. **Valor:** R$400,25 (quatrocentos reais e vinta e cinco centavos), conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 28/10/2021 a 18/02/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:FA22B6C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 12 - CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 28/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi

de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 12, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 04, que era de R$2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 04, considerando o percentual de aproximadamente 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, à contar da presente data.**Valor:** R$256,07 (duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 28/10/2021 a 18/02/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:32A0F2EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft – Transporte - ME. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 28/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 11, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado, que era de R$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) por quilômetro rodado RELATIVAMENTE A LINHA 02, considerando o percentual de 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado; preço que era de R$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por quilômetro rodado, considerando o percentual de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado RELATIVAMENTE A LINHA 03; e o preço que era de R$3,23 (três reais e vinte e três centavos), à ser praticado o preço atual de R$3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por quilômetro rodado, considerando o percentual de 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado RELATIVAMENTE A LINHA 06, à contar da presente data.**Valor**: R$851,91 (oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 28/10/2021 a 18/02/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:DA448753

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 12 - CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 28/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 12, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 01, que era de R$2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,80 (dois reais e oitenta centavos), considerando o percentual de aproximadamente 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, a contar da presente data. **Valor:** R$72,54 (setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 006/2016 e Processo Administrativo nº 059.01.04.04/2016. **Prazo:** O novo valor terá vigência até o término do contrato original (23/01/2022).

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7443653C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2596/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.596/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar a servidora Leticia Dellazari, Matrícula Funcional nº 2011104914, para a Função Gratificada de Diretora-geral Substituta, FG I, lotada na Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no período de 25 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021, no impedimento da titular Helen Cristine Butler dos Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C6D6B00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2600/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Mauro Simas Lourenço da Silva, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 25 dia do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:5BA27731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2599/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Mauro Simas Lourenço da Silva, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 25 de outubro de 2021, ficando exonerado do cargo de Diretor Geral CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7F8BAE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2571/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Dispensar a servidora Indiara Leal Passífico, Fiscal, Matrícula Funcional nº 2017108429, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 12 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:744A5891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2598/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Nicolle Albornoz Pesoa, Matrícula Funcional nº 2014107226, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral de Meio Ambiente a contar de 25 de outubro de 2021, ficando exonerada da Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, que até agora ocupava

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:05D5E1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2594/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 240/2021 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Designar Taiane Oliveira Fernandes, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:506FF8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2418/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Silvana Rossoni Farias, aprovada em 273º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:75C337DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2569/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 54/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda.

Resolve:

Dispensar a servidora Elemara Fortulino da Rosa, matrícula funcional nº 2003101988 da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, a contar de 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:01EDF5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 48/2021 REVOGAR EDITAIS DE CONVOCAÇÃO 44/2021 E 45/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas obrigações legais decide, com base na Súmula nº 473 do STF, REVOGAR os EDITAIS DE CONVOCAÇÃO nº 44/2021 e nº 45/2021.

Alvorada, 28 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5069D7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°787/2021

21/10/2021 - Portaria nº 787/2021 - CONCEDER, Mudança de Nível a servidora GIANNA TASSONI METZGER matrícula nº 4077, do Nível 1 classe A, passando para Nível 2 classe A, na forma da Lei 1.750/99 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei 3.808/2016, tendo em vista os resultados obtidos no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em LUDOPEDAGOGIA, Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO, conforme comprovante, a contar de 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Amanda Costa dos Santos
Código Identificador:BFEEBC79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°792/2021

22/10/2021- Portaria n° 792/2021 - CONCEDER ao servidor CARLOS EDUARDO SILVA DA SILVEIRA, matrícula 2683 "Licença Prêmio" por 01 (um) mês na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 referente ao 1º quinquênio compreendido de 22.03.2013 a 21.03.2018 conforme Portaria nº 791/2021, a contar de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Amanda Costa dos Santos
Código Identificador:2E5F48E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°791/2021

22/10/2021- Portaria n° 791/2021 - CONCEDER ao servidor CARLOS EDUARDO SILVA DA SILVEIRA, matrícula 2683, "Licença Prêmio" referente ao 1º quinquênio compreendido no período de 22.03.2013 a 21.03.2018, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014.

Publicado por:
Amanda Costa dos Santos
Código Identificador:DBAC87C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°793/2021

22/10/2021- Portaria n° 793/2021- CONCEDER a servidora CAMILA CARDOSO RAMIRES, matrícula 2859," Licença Prêmio" referente ao 1º quinquênio compreendido no período de 28.02.2014 a 27.02.2019, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014.

Publicado por:
Amanda Costa dos Santos
Código Identificador:D65259C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°794/2021

22/10/2021- Portaria n° 794/2021- CONCEDER a servidora CAMILA CARDOSO RAMIRES, matrícula 2859 "Licença Prêmio" por 02 (dois) meses na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 referente ao 1º quinquênio compreendido de 28.02.2014 a 27.02.2019 conforme Portaria nº 793/2021, a contar de 03 de novembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Amanda Costa dos Santos
Código Identificador:48EA1287

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°790/2021

22/10/2021- Portaria n° 790/2021- CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) LISIANE ASSIS DA SILVA, matrícula 4104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade - LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 25 de outubro de 2021

Publicado por:
Amanda Costa dos Santos
Código Identificador:12C24AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA SONIA REGINA LIBARDI PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

PORTARIA Nº 660/2021.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA SONIA REGINA LIBARDI PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3228/2021, contrata temporariamente a senhora SONIA REGINA LIBARDI, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 19/2021, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 18/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EFF9FE4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº20/2021
PSICÓLOGO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº20/2021
PSICÓLOGO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2021.** Segue abaixo a lista de classificação:

PSICÓLOGO
1º. BRUNA FONTANA MENEGHEL – 65 PTS
2º. PATRICIA FENGLER – 60 PTS
3º. ALINE GRACIELE HAAS – 60 PTS
4º. MILAINE AMORIM HUBERT – 30 PTS
5º. KARINA NEVES DOS SANTOS – 20 PTS
6º. GIULIA SAVEDRA PAVÉGLIO – 20 PTS
7º. MARIA RITA KOLTERMANN BATTISTI- 15 PTS
8º. MONICA MACALIN DOS SANTOS – 15 PTS
9º. MARÍLIA FERNANDA AMARAL – 0 PT

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:24F12129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4372/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4372/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta as disposições do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, contidas na Lei COMPLEMENTAR Municipal nº. 3239/2021, instituindo a escrituração eletrônica mensal do livro fiscal e a declaração eletrônica do ISS a ser realizada por meio do "software" DEISS, bem como a INSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e), A REGULAMENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS, e dá outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 3239/2021 de 28 de Setembro de 2021, bem como,

CONSIDERANDO a determinação esculpida no Art. 37, XXII da Constituição Federal relativa a integração entre os fiscos, e o que prescreve os artigos 219, 1.179 e 1.180 daLei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como a determinação contida nos artigos 10 e 11 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO a previsão legal da implantação a nível nacional do projeto SPED instituído pelo Decreto Federal 6.022 de 22 de janeiro de 2007, em atenção a disposição do Art. 3º, §3º, desse, e, considerando que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) está sendo desenvolvida de forma integrada, pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), atendendo o Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 7 de dezembro de 2007, que atribuiu a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto da NFS-e, no qual os municípios do país todo são abrangidos;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 98/1990, Lei Municipal n° 785/2003 e Lei Municipal nº 3239/2021, que autorizam o Poder Executivo a instituir Declaração Eletrônica e Nota Fiscal Eletrônicas de Serviços;

CONSIDERANDO o imperativo de se proceder a simplificação, a desburocratização e, consequentemente, a redução dos custos operacionais do sujeito passivo no cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, guarda e conservação de documentos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar métodos informatizados na Administração Tributária Municipal visando a aumentar a capacidade de fiscalização da municipalidade de molde a se reduzir a evasão na cobrança do ISSQN;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS NOTAS FISCAIS CONVENCIONAIS

Art. 1º. A solicitação para "Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDOF", bem como sua homologação, se darão em aplicativo disponibilizado e autorizado pela Administração Municipal, por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.augustopestana.rs.gov.br.

§ 1º A Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDOF será concedida mediante observância dos seguintes critérios:
I - Para solicitações será concedida autorização para impressão com base na média mensal de emissão do solicitante, de quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 12 (doze) meses.
II – O dispositivo no inciso anterior não se aplica a formulários contínuos destinados à impressão de documentos fiscais por processamento eletrônico de dados, quando será concedida autorização para a impressão, com base na média mensal de emissão do solicitante, de quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 12 (doze) meses.
III – No caso de abertura do estabelecimento ou a esse equiparado, o limite máximo de notas será de 2 (Dois) talões de 50 (cinquenta) notas cada.
§ 2º A Autoridade Fiscal poderá, em casos especiais, autorizar a confecção de documentos fiscais em números e prazos superiores ao previsto neste artigo, por solicitação do contribuinte, mediante processo administrativo.
§3º A validade e a autenticidade da AIDOF emitida eletronicamente deverá ser consultada pela Gráfica autorizada antes da impressão dos documentos em aplicativo disponibilizado e autorizado pela Administração Municipal, por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.augustopestana.rs.gov.br.

Art. 2º. O contribuinte prestador de serviços deverá emitir suas notas fiscais e notas fiscais em, no mínimo, 02 (duas) vias, destinando-se:
I – a primeira via ao tomador do serviço;
II – a segunda via, em poder do emitente, destina-se aos registros contábeis fiscais, devendo permanecer presa ao talão e a disposição do Fisco.
§1º Quando uma nota fiscal de serviços for cancelada ou anulada, todas as vias deverão permanecer anexas ao talão, devendo constar no corpo desta o motivo do cancelamento.
§2º Os lançamentos feitos nas notas fiscais deverão ser legíveis, não contendo emendas ou rasuras. Poderão ser utilizadas notas fiscais em papel autocopiativo ou com papel carbono de boa qualidade, permitindo que o Fisco possa claramente fazer sua conferência.
§3° As notas fiscais deverão ser utilizadas em ordem numérica crescente.
§4º As séries dos documentos fiscais autorizados pelo Fisco Municipal obedecerão a seguinte classificação:
A: Nota Avulsa;
B: Bilhete;
C: Cupom Fiscal;
E: Eletrônica – NFS-e
N: Nota Fiscal de Serviços.
RPS: Recibo Provisório de Serviços.

§5º As notas devem ser utilizadas em rigorosa ordem numérica e cronológica.
I – A numeração de novos talões deverá ser em continuação à última já impressa, sem limite final, não podendo recomeçar do um na mesma série.
§6º Os talões de notas, assim como os demais documentos fiscais são de emissão exclusiva dos contribuintes registrados no Cadastro Municipal ou de seus prepostos, e intransferíveis. Serão apreendidos os encontrados em poder de terceiros, independente da aplicação de penalidades cabíveis.
§7º Por ocasião do pedido de baixa de atividade, a documentação fiscal deverá ser apresentada ao Fisco Municipal para que seja lavrado o termo de encerramento.
I – Toda documentação fiscal deverá ser conservada pelo contribuinte durante o prazo de 5 anos.
II - Os talonários impressos e não utilizados, por ocasião de baixa, serão recolhidos e incinerados pelo fisco municipal.
III - No caso de transferência ou alteração da atividade poderá, à critério do fisco, continuar utilizando o mesmo talonário, mediante requerimento prévio do interessado e, através do termo lavrado na citada documentação.
§8º As gráficas somente imprimirão os talões de notas de serviços e outros, mediante o prévio recebimento da AIDOF em meio eletrônico, emitida pelo fisco municipal, aplicando-se aos infratores as penalidades cabíveis;
I - O formulário da AIDOF será preenchido pelo contribuinte ou seu representante com a apresentação do respectivo mandato em meio eletrônico e conterá a quantidade especificada do talonário a ser impresso.
II - O referido documento será autorizado eletronicamente pelo Fisco Municipal com a respectiva comunicação eletrônica à gráfica autorizada para impressão dos documentos e ao contribuinte ou representante autorizado.

Art. 3º. A nota fiscal de serviços conterá obrigatoriamente o seguinte:
I – a denominação “NOTA FISCAL DE SERVIÇO”;
II – o número de ordem da via;
III – nome, endereço, inscrição municipal e CNPJ do emitente;
IV – nome, endereço, inscrição municipal, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, conforme o caso;
V – a natureza da operação;
VI – a data da emissão;
VII – a discriminação das unidades, das quantidades e dos serviços prestados;
VIII – os valores unitários e totais dos serviços e o valor total da operação;
IX – o nome, endereço e os números das inscrições municipal, estadual e do CNPJ do estabelecimento gráfico, a data e a quantidade de documentos impressos, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais.

Art. 4º. O contribuinte sujeito ao regime de estimativa ou a controle especial, poderá ser dispensado da nota fiscal de prestação de serviços, mediante prévia permissão da autoridade fiscal.

Art. 5º. As notas fiscais convencionais, onde conste destaque de ICMS e ISS, deverão conter também a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais do Município.

CAPÍTULO II
DA ESCRITURAÇÃO DOS DADOS

Art. 6º. Fica instituído no Município de Augusto Pestana, o programa de computador (software) Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – DEISS, para uso em computador e comunicação via internet, com as seguintes funcionalidades:
I – escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos, referentes aos serviços prestados e/ou tomados ou intermediados de terceiros;
II – declaração mensal – escrituração eletrônica do livro fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – instrumento que registra, por competência, a escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços prestados e tomados de terceiros, possibilitando, ainda, a emissão de documento de arrecadação referente à escrituração efetuada;
III – sistema de transmissão da declaração via internet.
§ 1º O programa referido no “caput” será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Augusto Pestana, www.augustopestana.rs.gov.br, acessando o ícone DEISS;
§ 2º Para obtenção do acesso ao sistema o declarante deverá efetuar o seu cadastro via internet, o qual será submetido à aprovação da Municipalidade, que lhe encaminhará uma “chave de acesso” para permitir a declaração das informações.

Art. 7º. Todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou sediadas no Município de Augusto Pestana, ou a estas equiparadas, ficam obrigadas a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, através do programa eletrônico, até o décimo quinto (15) dia do mês subseqüente ao da competência do fato gerador do imposto.
§ 1º Incluem-se nessa obrigação:
I - os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;
II – os contribuintes prestadores de serviços sob regime por homologação, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa;
III – os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;

IV – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;
V - os partidos políticos;
VI - as entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;
VII – as instituições de ensino;
VIII - as fundações de direito privado;
IX - as associações, inclusive entidades sindicais, federações, centrais sindicais, confederações, e serviços sociais autônomos;
X - os condomínios;
XI - os cartórios notariais e registrais.
§ **2º** Para os contribuintes que vierem a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Município a entrega da primeira declaração dar-se-á até o décimo quinto (15) dia do mês subsequente ao da competência do fato gerador do imposto, do mês seguinte ao da inscrição.
§ 3º A critério do Fisco, poderão apresentar a declaração eletrônica:
I – as pessoas jurídicas não estabelecidas no Município;
II – as pessoas físicas estabelecidas ou não no Município, em relação aos documentos referentes aos serviços tomados ou intermediados de terceiros.

Art. 8°. A declaração deverá conter:
I – os dados cadastrais do prestador, tomador ou intermediário de serviços;
II – a identificação do responsável pela declaração;
III – o registro dos documentos fiscais (notas fiscais, notas fiscais-faturas, cupons fiscais, bilhetes de ingresso, etc.) emitidos pelo prestador de serviços, bem como daqueles documentos cancelados e extraviados;
IV – o registro de deduções na base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
V – o registro do imposto retido pelos responsáveis tributários estabelecidos no Município, nas hipóteses previstas na legislação municipal em vigor;
VI – o registro dos documentos referentes a serviços tomados ou intermediados de terceiros, inclusive o registro de documentos emitidos por prestador de serviço estabelecido fora do Município, com ou sem substituição tributária.
§1º. Excetuam-se do disposto no Inciso VI deste artigo os seguintes documentos:
I – referentes a serviços tributados pelo ICMS;
II – emitidos pelas empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água;
III – referentes a pedágio;
IV – referentes a serviços de táxi e Xerox;
V – emitidos pelos correios e suas agências franqueadas referentes a serviços de transporte, coleta ou entrega de bens e valores;
VI – referentes a tarifas bancárias.
§2º. Sujeitam-se também a todas as obrigações descritas no presente artigo e seus parágrafos todos os demais contribuintes, ainda que pessoas físicas equiparadas a jurídicas, que possuam autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDOF) ou autorizados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
§3º. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal no que se refere à declaração mensal de movimento econômico.
§4º. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal, os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, a guias de pagamento do imposto, a declaração mensal de movimento econômico e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 9º. Os contribuintes sujeitos a alíquotas variáveis bem como outros que possuam autorização para impressão de Documentos Fiscais (AIDOF), optantes ou não pelo Regime Simples Nacional, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, efetuando o fechamento da declaração e emitindo ao final do processamento a guia de recolhimento para efetuar o pagamento do imposto devido.
§2º O responsável tributário tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos, fiscais e não fiscais comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuar o fechamento da declaração, emitindo, ao final do processamento, a guia de recolhimento para efetuar o pagamento do imposto devido.
§3° Os prestadores de serviço que não estejam sujeitos à modalidade de lançamento por homologação, mas que sejam autorizados pelo fisco municipal à emissão de Nota Fiscal de Serviços, também ficam obrigados à declaração de movimento econômico mensal.

Art. 10º. Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, optantes ou não pelo Regime Simples Nacional, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "Sem Movimento", até o décimo quinto (15) dia do mês subsequente ao da competência apurada.

Art. 11. Caso haja necessidade de retificação de alguma informação escriturada em declaração já transmitida, o declarante deverá gerar e enviar declaração retificadora.
§1º. Esgotado o prazo de que trata o caput do artigo 7º e do artigo 10º, a declaração poderá ser retificada a qualquer tempo, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas na legislação.
§2º O Fisco Municipal aceitará a declaração retificadora gerada com as informações do mesmo responsável pela declaração anterior.

Art. 12. O prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados através do programa eletrônico:
I – Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas com Documento Fiscal;
III – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal.
§1º O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto e poderá ser armazenado eletronicamente.
§2º O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas com Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, tributado ou não pelo imposto, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por retenção na fonte, atribuída pela legislação vigente, e poderá ser armazenado eletronicamente.
§3º O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por retenção na fonte, atribuída pela legislação vigente.
§4º Findo o exercício fiscal, é facultado ao contribuinte e ao tomador de serviços a impressão e a encadernação dos livros e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar ou mantê-los eletronicamente armazenados, para exibição ao Fisco quando solicitados, sob pena de multa.
§5º Os livros previstos nos incisos I, II e III poderão ser encadernados em um único volume, ou mantidos armazenados eletronicamente.

Art. 13. As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico da ferramenta DEISS, declarando a receita bruta e

detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central (COSIF/BACEN).
§1º Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração, os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão emitir os Mapas de Apuração gerados automaticamente pela ferramenta no link "Livro Fiscal" e armazená-los eletronicamente.
§2º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.
§ 3º As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 14. As casas lotéricas poderão optar, mediante requerimento, pela emissão de notas fiscais, pelo somatório dos serviços prestados no mês, ficando, porém, obrigadas a manter em apartado, Mapas de Apuração que proporcione o detalhamento dos serviços prestados.
§1º Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos mensais e o plano de contas contábil analítico utilizado para escrituração de suas operações econômico-fiscais.
§2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.
§3º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 15. Os Cartórios Notariais e de Registro deverão proceder a emissão de notas fiscais com o detalhamento dos serviços prestados.
§1º Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados,
para exibição ao Fisco, Mapas Mensais Analíticos de Apuração de Receitas apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipo de serviços prestados e, ao final, a totalização da Receita Bruta Mensal.
§2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem nota fiscal individualizada para os tomadores de serviços.
§3º O Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa deverá ficar à disposição do Fisco, para exame quando solicitado.
§4º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 16. A obrigação tributária prevista neste decreto de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da escrituração fiscal pelo fechamento da Declaração Eletrônica de Movimento Econômico e geração da guia de recolhimento respectiva.
Parágrafo único. A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.

Art. 17. O contribuinte ou tomador de serviços deverá recolher até o décimo quinto (15) dia do mês subsequente ao da competência do fato gerador do imposto, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior, exceto quando tratar-se de optante do Simples Nacional que deverá recolher o tributo nos prazos já fixados pela Receita Federal.

Art. 18. O descumprimento das obrigações acessórias previstas neste decreto relativas a Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISS, inclusive as prestadas por meio eletrônico, sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 51 da Lei Municipal nº 785/03 ou artigo 40 da Lei Municipal nº 3239/2021.

Parágrafo Único. O recolhimento da penalidade prevista no caput não inibe que, a critério do fisco municipal, seja realizado arbitramento e lançamento de ofício do valor do ISSQN correspondente, com base na média das receitas auferidas nos últimos 12 (doze) meses, ou, comparativamente com a média de receitas auferidas por empresas de porte e atividades semelhantes.

Art. 19. Independentemente da transmissão ou entrega da declaração, o Imposto correspondente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros, deverá ser recolhido até o decimo quinto (15) dia do mês subsequente ao da competência do fato gerador do imposto.

Art. 20. As disposições contidas neste regulamento bem como as penalidades por descumprimento das obrigações acessórias previstas aplicar-se-ão para os fatos geradores do ISS a partir do mês de competência 01 de 2022.

Art. 21. Situações não abrangidas no presente decreto poderão, a critério do Fisco Municipal, serem regulamentadas via Portarias e Instruções Normativas da Fazenda Municipal.

Art. 22. A critério do fisco municipal, poderão ser implementados mapas de apuração do Imposto Sobre Serviços, em meio eletrônico ou físico, para situações específicas por ramo de atividades, a serem instituídos com obrigatoriedade de uso pelos contribuintes abrangidos, via Portaria, cujo descumprimento implicará na aplicação das penalidades cabíveis previstas no art. 51 da Lei Municipal nº 785/03 e artigo 40 da Lei Municipal nº 3239/2021.

CAPÍTULO III
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)

Art. 23. Fica instituída no Município de Augusto Pestana a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 24. A NFS-e é o documento fiscal de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente em programa de computador da Administração Municipal de Augusto Pestana, com o objetivo de materializar os fatos geradores do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – por meio do registro eletrônico das prestações de serviços sujeitas à essa tributação.
§1º A NFS-e deverá ser emitida no momento da prestação de serviços.
§2º A NFS-e estará disponível na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.augustopestana.rs.gov.br acessando o link NFS-e.

Art. 25. A NFS-e deverá conter as seguintes informações:
I. número seqüencial;
II. código de verificação de autenticidade;
III. data e hora da emissão;
IV. identificação do prestador de serviços, com:
a- nome empresarial;
b- endereço;
c- número do telefone;
d- endereço eletrônico - e-mail;
e- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
f- número da inscrição do Cadastro Municipal de contribuintes;
g- número da inscrição estadual, quando for o caso.

V. identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço;
c) número do telefone;
d) endereço eletrônico - e-mail;
e) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI. identificação do intermediador do serviço, quando for o caso, com:
a) nome ou nome empresarial;
b) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) número da inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, quando for o caso;
VII. código do item da lista municipal de serviços correspondente ao serviço prestado;
VIII. discriminação do serviço prestado;
IX. valor do serviço prestado;
X. valor da base de cálculo, da alíquota aplicável e do ISSQN;
XI. valor da dedução, se houver;
XII. valor total da NFS-e;
XIII. indicação de prestação de serviço tributada sob alíquota fixa anual, quando for o caso;
XIV. indicação de imunidade ou de isenção relativas ao serviço prestado, quando for o caso;
XV. indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;
XVI. indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XVII. identificação de opção pelo MEI (Micro Empreendedor Individual), se for o caso;
XVIII. identificação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
XIX. outras indicações previstas na legislação tributária municipal.
§1º O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema em ordem crescente sequencial e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§2º A identificação de tomador pessoa natural é obrigatória, sendo opcional a vinculação de endereço eletrônico pessoal;
§3º Caso o emissor opte pela emissão de NFS-e contendo mais de 1 (um) código de serviço municipal para o mesmo tomador de serviço na mesma data, o emissor deverá identificar cada um dos itens vinculando as respectivas atividades, onde serão emitidas notas fiscais separadas para cada serviço.

Art. 26. A emissão da NFS-e é uma obrigação tributária acessória restrita às pessoas jurídicas, ou equiparadas, conforme enquadramento atribuído pelo fisco municipal, prestadoras de serviços constantes da Lista de Serviços constante na Lei Municipal nº 785/2003 ou de outra que venha a sucedê-la.
§1º O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual, de acordo com as regras e cronograma definidos em portaria a ser publicada pelo Município.
§2º Os prestadores de serviços que não constem do cronograma de que trata o §1º deste artigo continuam obrigados à emissão dos documentos fiscais previstos na legislação tributária, específico para cada espécie de serviço.
§3º A Administração Tributária Municipal, a qualquer tempo, independentemente do disposto no §1º deste artigo, poderá determinar a seu critério de ofício o início da obrigação da emissão da NFS-e para um contribuinte individualmente, por atividades específicas (Cnaes), por porte da empresa ou grupo de contribuintes, através de Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.
§4º Para os contribuintes que possuam mais de uma atividade de prestação de serviços cadastrada no sistema da Administração Municipal, a emissão de NFS-e é extensiva a todos os serviços prestados, a partir da obrigatoriedade da emissão para qualquer uma delas.
§5º O contribuinte que desenvolver atividades de prestação de serviços e de fornecimento de mercadorias deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.
§6º A Administração Tributária Municipal poderá adotar regime específico nos casos em que a particularidade da prestação dificulte ou inviabilize o cumprimento das obrigações previstas neste artigo.
§7º A obrigatoriedade da emissão da NFS-e implica no cancelamento automático de eventuais regimes especiais concedidos previamente pela Administração Tributária Municipal para a emissão de documentos fiscais, inclusive de Notas Fiscais em papel.
§8° Todos os contribuintes que já estejam autorizados, até a publicação do presente decreto, à emissão de Cupom Fiscal de Serviços, são obrigados a emissão de NFS-e diretamente no aplicativo fornecido pela administração municipal na rede mundial de computadores (internet), ou, alternativamente, à emissão de RPS e conversão em NFS-e individuais ou por lotes com autenticação via "webservices" disponibilizado pela administração municipal, respeitadas as determinações contidas no Art. 29 do presente decreto.

Art. 27. Os representantes legais dos prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e devem, dentro do prazo estipulado no cronograma a ser fixado por portaria, proceder ao requerimento para adesão a NFS-e, em meio eletrônico disponível na rede mundial de computadores, imprimir o protocolo e juntar com a documentação necessária, encaminhando tal pedido ao departamento de fiscalização municipal para credenciar-se à obtenção da senha de autorização de acesso ao Sistema Emissor da NFS-e para cada uma das empresas que representa.
§1º O credenciamento para obtenção da senha de autorização de acesso ao Sistema Emissor da NFS-e será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. protocolo de solicitação de credenciamento para obtenção da senha de autorização de acesso ao Sistema Emissor da NFS-e, emitido pelo sistema na internet;
II. cópia simples do contrato social, requerimento do empresário ou equivalente (Ata de Constituição, Estatuto), com todas as alterações;
III. cópia simples do CPF e de Documento de Identidade do(s) representante(s) legal(is) do prestador de serviço com poderes de representação, conforme indicado nos atos constitutivos da pessoa jurídica;
IV. em caso de substabelecimento ou de mandato, apresentar cópia simples do instrumento correspondente.
§2°. A omissão no credenciamento descrito nos termos do presente artigo e seus parágrafos no prazo legal estipulado no cronograma a ser publicado pela administração municipal implicará na aplicação de penalidade prevista no Art. 51 da Lei Municipal nº 785/2003.

Art.28. A NFS-e será emitida online pela rede mundial de computadores (internet), no endereço www.augustopestana.rs.gov.br acessando o link NFS-e.
§ 1º O prestador de serviço obrigado à emissão da NFS-e, deverá emiti-la para todos os serviços prestados.
§ 2º A representação gráfica da NFS-e, chamado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (DANFSE), poderá ser impressa em via única e ser entregue ao tomador de serviços, bem como a NFS-e será enviada automaticamente para o endereço eletrônico (email) do tomador de serviços, por sua solicitação.

Art. 29. Fica instituído o Recibo Provisório de Serviços – RPS como documento fiscal, o qual deverá ser emitido e utilizado como solução de contingência no caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e.
§1º A emissão pelo prestador de serviços da RPS é obrigatória sempre que for realizado serviço e estiver indisponível por qualquer motivo a emissão on-line da NFS-e.
§2° O RPS, como solução de contingência, será autorizado eletronicamente exclusivamente pela administração municipal em número reduzido e observado o porte e movimentação econômica do contribuinte, a critério da fiscalização municipal.
§3º O RPS deverá ser transmitido para a Administração Tributária Municipal até o final do dia útil subsequente a sua emissão procedendo a sua conversão em NFS-e.
§4º A não conversão do RPS pela NFS-e ou a sua conversão fora do prazo, equiparar-se-á a não emissão de Nota Fiscal e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no Art. 51 da Lei Municipal nº 785/2003.
§5º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias contendo os mesmos dados da NFS-e, conforme disposto no artigo 3º do presente decreto, sendo a primeira via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) ao emitente que o armazenará deixando-o disponível ao fisco municipal, se solicitado.
§6º O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial para cada contribuinte.
§7° O RPS a ser entregue ao tomador do serviço por ocasião da prestação do serviço, além das situações acima previstas, deverá obrigatoriamente conter as expressões:
I – "Recibo Provisório de Serviço – RPS"
II – "A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) correspondente ao presente RPS poderá ser conferida pela rede mundial de computadores no sitio www.augustopestana.rs.gov.br acessando o link NFS-e a partir do dia útil subsequente a sua emissão".
III – A indicação do n° do RPS e CNPJ do prestador do serviço.

Art. 30. A critério do Fisco Municipal e opcionalmente ao disposto nos artigos 28 e 29 deste Decreto, o prestador de serviço poderá emitir o RPS a cada prestação em sistema próprio do contribuinte, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos via solução "webservices" a ser disponibilizado pela administração municipal.
§1º O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido até o final do dia útil subsequente a sua emissão para conversão em NFS-e.
§2º A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização expressa da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.
§3º O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.
§4º O procedimento previsto no §3º deste artigo somente poderá ser realizado no prazo previsto no Art. 33 do presente decreto.
§5º A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 1º deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial e a uma das penalidade previstas no Art. 51 da Lei Municipal nº 785/2003, por RPS não convertido.
§ 6º O disposto nos parágrafos 4º, 5º e 6º do Art. 29 deste Decreto também se aplica ao disposto neste artigo.
§7º O envio de RPS via solução "webservices" deverá necessariamente ser em arquivo padrão "XML", assinado digitalmente com utilização de certificação digital emitida por Autoridade Certificadora de padrão IPC-Brasil.

Art. 31. Ficam convertidas pelo presente decreto todas as Notas Fiscais de Serviço convencionais (papel) ainda não emitidas em posse daquelas pessoas jurídicas que aderirem a NFS-e em Recibos Provisórios de Serviço (RPS), os quais deverão ser utilizados como solução de contingência em casos de impossibilidade da emissão da NFS-e.
§1º As Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF ainda não utilizadas por pessoa jurídica que aderir a NFS-e deverão ser inutilizadas.
§2º A utilização de notas convencionais (papel) após adesão à emissão da NFS-e como RPS, sem a sua conversão em NFS-e no prazo legal, equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação.
§3º Na adesão à emissão de NFS-e, a autoridade fiscal aporá carimbo, validando e convertendo a Nota Fiscal convencional (papel) em RPS.

Art. 32. O prestador de serviços deverá manter em seu estabelecimento RPS, conforme modelo estabelecido no anexo I do presente decreto, como solução de contingência, onde, na sua falta, deverá proceder a solicitação de Autorização para Impressão de Documento Fiscal (AIDOF) em meio eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal com série especial RPS.
Paragrafo único: O contribuinte flagrado pela fiscalização municipal sem RPS como solução de contingência estará sujeito a uma das penalidades previstas no Art. 51 da Lei Municipal nº 785/2003.

Art. 33. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emissor, desde que esse procedimento seja efetivado em até 2 (dois) dias corridos da data de sua emissão.
§1º Após o período, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização da Administração Tributária Municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do prestador de serviço.
§2º No caso do cancelamento da NFS-e ser autorizado conforme disposto no §1º deste artigo, a restituição do imposto já recolhido poderá ser efetuada conforme previsto na legislação.

Art. 34. A NFS-e emitida poderá ser substituída por outra, quando houver erro no preenchimento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua emissão original.
Parágrafo único. O imposto pago da nota fiscal substituída será aproveitado para a nota fiscal emitida em substituição e eventual valor a recolher será apurado no mês de competência da prestação do serviço com os devidos acréscimos.

Art. 35. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana disponível na internet, no endereço www.augustopestana.rs.gov.br acessando o link NFS-e.
Paragrafo único. Será disponibilizada a exportação das notas fiscais emitidas aos escritórios contábeis autorizados pelo contribuinte ou ao próprio contribuinte diretamente no aplicativo DEISS (Declaração Eletrônica de ISS) via internet.

Art. 36. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância do disposto neste Decreto e na legislação tributária do Município, por prestador obrigado à emissão da NFS-e, será considerado inidôneo e o sujeitará às multas previstas na legislação tributária, sem prejuízo do pagamento do ISSQN incidente sobre o serviço prestado.

Art. 37. As guias de pagamentos do ISSQN serão geradas na DEISS (Declaração Eletrônica de ISS) disponível no sitio na rede mundial de computadores (internet) www.augustopestana.rs.gov.br, no link específico DEISS;
Parágrafo Único: Os contribuintes emissores de NFS-e continuam obrigados a prestar a Declaração de Movimento Econômico (DEISS) e a sua omissão implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 38. Os RPS recebidos ainda não convertidos em NFS-e deverão, obrigatoriamente, ser declarados pelo tomador de serviços.

Art. 39. Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e são obrigados a afixarem nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, adesivo contendo a informação da obrigatoriedade da emissão da NFS-e.
Parágrafo único. O adesivo a ser afixada no estabelecimento será fornecido pelo Fisco Municipal no momento da liberação para emissão de NFSE.

Art. 40. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e tanto quando na Declaração Eletrônica de ISS (DEISS) constituem confissão de dívida, sujeitos à inscrição em Dívida Ativa independentemente da realização de ação fiscal.

Art. 41. A responsabilidade pela obrigação acessória de geração da NFS-e, bem como o correto fornecimento da informação para sua geração, seja ela via portal na internet ou via comunicação por solução "webservices", é exclusivamente do contribuinte.

Art. 42. O contribuinte que aderir a emissão de NFS-e estará dispensado da solicitação de AIDOF para emissão de notas fiscais, restando condicionado a solicitação de AIDOF somente para emissão de RPS.

Art. 43. Quando as condições do contribuinte tornarem impraticável ou desnecessária a emissão de nota de serviço eletrônica, a juízo da Fazenda Municipal, e mediante requerimento da parte interessada, poderá ser dispensado o contribuinte das exigências da emissão de NFS-e, voltando o mesmo a proceder o registro de seus serviços em nota fiscal convencional (papel).

CAPÍTULO V
Da Intimação por meio Eletrônico

Art. 44. Tratando-se de Auto de Infração referente a autuação por omissão na entrega de Declaração Eletrônica, a critério do Fisco, proceder-se-á a mesma por correio eletrônico (e-mail) devidamente autorizado e cadastrado junto à administração municipal no momento da solicitação de acesso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 120/09.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Pestana, em 27 de Outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:CFC43999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4374/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4374/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas de trabalho contínuas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1431 de 4 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade eventual para execução de serviços ininterruptos evitando perdas de materiais e

CONSIDERANDO a necessidade urgente na recuperação asfáltica e o tipo de serviços prestados, que não possam sofrer descontinuidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas contínuas para os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que em função da descontinuidade sofram prejuízos, ou em função da melhor utilização de equipamentos possam produzir mais serviços públicos.

Art. 2º As máquinas rodoviárias poderão ser operadas em dois turnos, os demais serviços em turno único por servidores designados para atuar temporariamente, em turno de 6 (seis) horas contínuas, sem prejuízo da remuneração e conforme memorando do Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município justificando a necessidade.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 28 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE OUTUBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:9D0D44D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2021, tendo como objeto a aquisição de **ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 12/11/2021, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, **enquadradas como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP**, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 28 de outubro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:5A13E17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468 – art. 14 - X de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0502	339030000000	2062	R$ 47.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0501	449052000000	2118	R$ 7.000,00
0504	339030000000	2123	R$ 5.000,00
0504	339031000000	2059	R$ 5.000,00
0504	339039000000	2061	R$ 5.000,00
0504	339039000000	2123	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2021.

***LUIZ CARLOS DA SILVA*,**
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6477D2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS 03/2021

O Município de Barra do Guarita, através da Secretaria de Administração, torna público o resultado do julgamento da(s) propostas(s) apresentada(s) para a licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 3/2021 em que foram declarado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) licitante(s):

Fornecedor	Requisição:	Cód. Órgão	Nº Lote	Nº Item
PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA		05	1	1

Respeitosamente, estamos nos dirigindo a Vossa Senhoria, com o fim especial de comunicar, para todos os efeitos legais, que a referida empresa é a adjudicatária do(s) item(ns) abaixo, objeto da 1178 nº 15/07/21
Os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Localizada na Prefeitura Municipal, Rua Sobradinho, 09, Barra do Guarita (RS), CEP: 98530-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas. Fone: (055) 3616- 1010, Ramal 21.

Barra do Guarita/RS,15/07/2021

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:0F281514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público abertura de Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.** *Objeto*: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, para a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Município de Barra Funda/RS**. **Abertura: 12 de novembro de 2021**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99.585-000 – Telefone: (54)3369.1202.
Barra Funda, 29 de outubro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:25360F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICONº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **17 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09 HORAS,** SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO SITE HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PLATAFORMA + BRASIL N° 908410/2020. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO PREGOEIRO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PELO SITEWWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5FBEDEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 069/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA, CNPJ 02.150.800/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

OBJETO DA ALTERAÇÃO: FICAM REEQUILIBRADOS OS ITENS 49 DE R$ 72,00 PARA R$ 113,89 E 86 DE R$ 1.645,00 PARA R$ 1.899,00.

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020

BOM PRINCÍPIO, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3DE5134A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 042/2021

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: L.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 24.734.761/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

OBJETO DA ALTERAÇÃO: FICA REEQUILIBRADO O VALOR DO ITEM 05 - AÇÚCAR REFINADO - DE R$ 4,05 PARA R$ 4,56

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 0041/2021

BOM PRINCÍPIO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9798F029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 74/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA EMANCIPAÇÃO, ÁREA "D" DO CORTE "L" AO TRECHO "H" PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO (FISCAL): ENGENHEIRO ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 005/2021

VIGÊNCIA: 29/01/2022

BOM PRINCÍPIO, 28 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F0689BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 84/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 32.598.168/0001-37

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE UM (01) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ÁGUA SUBTERRÂNEA NO BAIRRO JARDIM DO VALE - PRORROGAÇÃO ATÉ 30/12/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO (FISCAL): ENGENHEIRO CARLOS AURÉLIO ALTMANN, CREA RS 51.952

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

VIGÊNCIA: 30/12/2021

BOM PRINCÍPIO, 28 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:6907F441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 77/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, CNPJ 89.713.903/0001-23

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 77/2021 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) E TAPA BURACOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 45 DIAS
VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021
FISCAL DA OBRA: ENGENHEIRO CIVIL ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

BOM PRINCÍPIO, 28 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4F105CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

ESPÉCIE: NONO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA:POSTOS CHOPPÃO LTDA, CNPJ: 92.668.813/0007-68.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM. O VALOR FICA REEQUILIBRADO DE R$ 6,46 PARA R$ 6,70 A CONTAR DE 30 DE OUTUBRO DE 2021

BOM PRINCÍPIO, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2CB9D45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 038/2021

Modalidade: DISPENSA nº 038/2021. **Objeto:** Contratação de um médico veterinário para desenvolver atividades relacionadas as agroindústrias em no município, conforme Lei Municipal n° 2.498/2021. **Contratados:** M.R. ANDRES EIRELI - CNPJ: 34.337.308/0001-49. **Valor total: R$** 17.254,80 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com oitenta centavos). **Prazo de contratação:** 12 meses.

Braga/RS, 26 de outubro de 2021.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:83C9F1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de palestrante para capacitação e aprimoramento de profissionais das áreas de serviços gerais, cozinha e secretários das escolas municipais.
FORNECEDOR: MARCO LEADNRO CASSEL, CNPJ 22.022.890/0001-75.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de Outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B9644592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.138, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO PLANO DIRETOR (RUA ALVORADA).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando a implantação do sistema viário do Plano Diretor (Rua Alvorada), objeto da matrícula 296, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

AREA REMANESCENTE 03 - Uma área de terras de forma irregular, sem benfeitorias localizada na Zona Urbana , Bairro S do Plano Diretor de Campo Bom ; no leito da Rua Alvorada implantada no local ; entre o leito da Rua Alvorada e a linha de transmissão da Faixa de Domínio da Eletrosul de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica , matrícula n° 6973 ; com a área superficial de 1.084,54 m2 (Um mil e oitenta e quatro metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações : Medindo 59,14 metros de frente ao Sudeste no alinhamento ímpar da Rua Alvorada; ao Oeste mede 22,83 metros de comprimento confrontando-se com o prolongamento da Rua Alvorada implantada no local e com a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul; ao Nordeste mede 36,47 metros confrontando-se com a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica , matrícula n° 6973; ao Noroeste mede 22,50 metros confrontando-se com a linha de transmissão da faixa de Domínio da Eletrosul de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica matrícula n° 6.973 ; ao Leste mede 34,64 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Alvorada implantada no local , e com a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul. **Gravame : Sendo a referida área de terras leito da Rua Alvorada implantada no local há mais de 20 anos e sob a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul implantada no local há mais de vinte anos ; consagrando-se já como bem público; que deverá ser doada graciosamente ao Município de Campo Bom .**

AREA REMANESCENTE 04 – Uma área de terras de forma irregular, sem benfeitorias localizada na Zona Urbana , Bairro S do Plano Diretor de Campo Bom; no leito da Rua Alvorada Projetada no local e sob a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul; e com terras de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica , matrícula n° 6973 ; com a área superficial de 1.918,23m2 (Um mil novecentos e dezoito metros e vinte e três decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações : Medindo 59,45 metros de frente ao Nordeste confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom , matrícula n° 24.254 ; sob a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul; ao Leste mede 34,64 metros confrontando-se com a linha de transmissão da Faixa de domínio da Eletrosul; ao Sudoeste mede 36,47 metros confrontando-se com a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica , matrícula n° 6973; ao Sudeste mede 22,50 metros confrontando-se com a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica , matrícula n° 6973 ; ao Oeste mede 53,63 metros confrontando-se com a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul ; fechando o perímetro.**Gravame : Sendo a referida área de terras sob a linha de transmissão da faixa de domínio da Eletrosul implantada no local há mais de vinte anos ; consagrando-se já como bem público; que deverá ser doada graciosamente ao Município de Campo Bom e leito da Rua Alvorada (Projetada).**

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública é de propriedade de Paulo Ricardo Trott, inscrito no CPF sob nº 266.100.780-68, nos termos da matrícula nº 296, do livro nº 02, do Ofício de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei n° 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão por dotações próprias do orçamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DCE76183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

CONTRATADO: BASILIO A KRAMER E CIA LTDA EPP
CNPJ nº 19.320.385/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSAS LED BRANCA PARA DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR: R$ 2740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

Cândido Godói, RS, 28 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8DEAF5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 08/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 08/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 08/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MIRIAN SILVA GONÇALVES**, 3ª colocada para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEN,** Lei Municipal **2869/2021,** de 21 de Outubro de 2021, para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 28 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:887C0138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 84/2021
Objeto: Consultoria atuarial RPPS
Beneficiado: BRPrev Atuarios
Valor: R$ 16.800,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:BC03A963

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N. *09/2021*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de empresa construção de rede de água na comunidade de Rincão Comprido em Capão Bonito Sul - RS, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 18/11/2021, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 19 de agosto de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:692DE6B8

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 90/2021
Objeto: Aquisição de placas em chapa de aço galvanizado
Beneficiado: TR Sul Engenharia Ltda
Valor: R$ 15.997,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0C0E5FCF

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 86/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de pórtico no cemitério de Capão Bonito do Sul
Beneficiado: Dinarte Maschio e Cia Ltda
Valor: R$ 7.200,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1ACBDE7D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2021*** do tipo ***menor preço POR ITEM,*** *para* aquisição de rolo compactador, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 16/11/2021 às 09:00 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 36984195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 26 de outubro de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:DB42D8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 87/2021
Objeto: Confecção de cuias em comemoração ao dia do idoso
Beneficiado: Casa do Artesanato - Eirelli
Valor: R$ 10.500,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:19844449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 88/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de buffet de saladas e maionese e confecção de bolo em comemoração ao dia do servidor
Beneficiado: Idianesa de Bispo Godinho Gregolon Restaurante - Me
Valor: R$ 6.385,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:EE2F9147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 89/2021
Objeto: Contratação de empresa para instalação de internet em fibra ótica na comunidade de Barretos, Passo do Paiol e São Carlos
Beneficiado: VCG Girardi Informática Ltda
Valor: R$ 42.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:432BC95F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica prorrogado as inscrições previstas no item 6.1, do Edital, até o dia 10/11/2021, às 17h.

2 – Fica alterado o item 5.1.1, passa a ter a seguinte redação:

5.1.1 - Pessoas Físicas: Artistas independentes, trabalhador da cultura, representante de coletivos, ou qualquer projeto representado por pessoa física, sendo que que os menores de 18 (dezoito) anos necessitam de autorização dos pais para a inscrição e acompanhamento durante todo o processo, residente em Capão Bonito do Sul - RS há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação cultural a no mínimo 1 (um) ano, que pode ser através da comprovação de prejuízos nas atividades em decorrência da pandemia e/ou fotos/vídeos que demonstrem a atividade pré existente.

3 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698-4195.

Capão Bonito do Sul, 27 de outubro de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5F799517

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 85/2021
Objeto: Aquisição de equipamento de som
Beneficiado: Tiago de Mello Borges Kuze
Valor: R$ 7.318,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:3F93FA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2021 – EDITAL Nº 611/2021

OBJETO: Contratação de empresa para conversão completa de 3 queimadores de GLP para Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito à Rua Luiz Alves Pereira, nº 1.260, Capão da Canoa e fornecimento contínuo (parcelado) de 300.000 (trezentos mil) quilogramas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e cessão em regime de comodato de tanques para armazenamento e abastecimento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C015CCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.607/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para obras de infra-estrutura .

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de **R$ 1.500.000,00(Um milhão e quinhentos mil reais).**

Art. 2º - Os prazos de amortização serão de até **60(sessenta meses), e carência de 12 (doze) meses**, com encargos financeiros de 5% (cinco por cento) ao ano, mais a taxa da Selic e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a ***Resolução nº 43/2001*** **de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.
Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 28 DE OUTUBRO DE 2.021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1448E61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 061/2021 - Objeto: A contratação será com a **NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 27.879.590/0001-20**, com sede na Av 7 de setembro, Bairro São Cristovão n° 238, na cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000. O objeto da presente dispensa consiste na Contratação de Empresa para fornecimento de Pneus Novos, radial, para ser utilizado em Moto Niveladora. O valor a ser pago será de R$ R$ **48.000,00**.

Caseiros/RS, 27/10/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:8FF6BA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de CASEIROS-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 *horas*, do dia 03 *de novembro de 2021*, na Camara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, centro do município de Caseiros-RSserá realizada audiência pública visando incentivar a participação da população nos processos de planejamento para execução das ações públicas visando atender as demandas prioritárias da população para o exercício de 2022, conforme art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujas indicações deverão estar contempladas na lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA visa o atendimento aos princípios da TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PARTICIPAÇÃO.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal junto a Secretaria da Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS-RS, 27 de outubro de 2021

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:E969B3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 059/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **SBERSE AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 91.060.624/0001-50**, com sede na Avenida Benjamin Constant, N° 1700, centro, no municipio de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de Empresa para realização de conserto da Caixa de câmbio do Onix de Placa IVV 9502, com fornecimento de material e mão-de-obra. O valor a ser pago será de R$ 12.125,00.

Caseiros/RS, 28/10/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:DF400285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de camisetas para equipes de Saúde e bonés para brinde a população referente as companhas de Outubro Rosa e Novembro Azul
CONTRATO Nº 211/2021
VALOR: R$ 5.060,00
CONTRATADA: MÁRCIO LOSEKAN & CIA LTDA
CNPJ: 12.047.089/0001-20

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F4785E6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para adequar o Ambulatório de Saúde Mental, para Secretaria de Saúde
CONTRATO Nº 212/2021
VALOR: R$ 14.935,00
CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 94.993.250/0001-13

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:1C262B77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra visando conserto do Caminhão caçamba IYS 2415, lotado na Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 213/2021
VALOR: R$ 9.720,88
CONTRATADA: INCAMEL MECANICA PESADA LTDA - EPP
CNPJ: 73.399.024/0001-39

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C2F46FF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peça e mão de obra visando reparos do Caminhão IPH 6C86, lotado na Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 214/2021
VALOR: R$ 8.940,00
CONTRATADA: MATEUS ROGERIO CARDOSO CAURE ME
CNPJ: 23.665.553/0001-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:8F14803B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra visando reparos do Fiesta IVR 7703, lotado no Transporte Escolar
CONTRATO Nº 215/2021
VALOR: R$ 6.132,51
CONTRATADA: JÉSSICA HEINEMANN 03546832094
CNPJ: 41.259.479/0001-62

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:2E38AC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 333/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 333, de 25 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 5.112,00 (cinco mil e cento e doze reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.81 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 5.112,00
Total..... R$ 5.112,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 11400000 - CRIANÇA FELIZ.
Total..... R$ 5.112,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2272724F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 334/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 334, de 25 de outubro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 45.234,55 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.112 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 45.024,55
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190160000000000000.817 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 210,00
Total..... R$ 45.234,55
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.31 - Contratação por tempo determinado
R$ 8.200,23
33190160000000000000.174 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 210,00
2037 - Saúde na Hora
33190110000000000000.116 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 36.614,32
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190110000000000000.810 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 210,00
Total..... R$ 45.234,55
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DA70FDFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 335/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 335, de 25 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 13.399,36 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.94 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 92,30
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.112 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 13.307,06
Total..... R$ 13.399,36
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.311 - Material de consumo
R$ 92,30
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.535 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 13.307,06
Total..... R$ 13.399,36
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B4192EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 336/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 336, de 25 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 36.882,29 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois

reais e vinte e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.92 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 36.882,29
Total..... R$ 36.882,29
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 00310000 - FUNDEB.
R$ 36.882,29
Total..... R$ 36.882,29
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CD53DBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 337/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 337, de 25 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 563.018,62 (quinhentos e sessenta e três mil, dezoito reais e sessenta e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.86 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 14.873,51
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190160000000000000.155 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 1.145,05
33191130000000000000.215 - Obrigações patronais
R$ 4.997,51
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190130000000000000.122 - Obrigações patronais
R$ 525,33
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.85 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.473,02
33191130000000000000.213 - Obrigações patronais
R$ 8.549,50
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33191130000000000000.228 - Obrigações patronais
R$ 7.992,21
33390080000000000000.70 - Outros benefícios assistenciais
R$ 4.112,10
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190040000000000000.14 - Contratação por tempo determinado
R$ 7.260,45
33190110000000000000.92 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 28.913,14
33190130000000000000.131 - Obrigações patronais
R$ 2.069,64
33190160000000000000.159 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 306,87
33191130000000000000.220 - Obrigações patronais
R$ 19.951,95
33390080000000000000.38 - Outros benefícios assistenciais
R$ 102,54
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.94 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 208.493,19
33191130000000000000.222 - Obrigações patronais
R$ 61.352,47
2059 - Manutenção da Central de Alimentos
Rua 14 de Abril
33190110000000000000.96 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.917,69
33190130000000000000.134 - Obrigações patronais
R$ 153,60
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190040000000000000.20 - Contratação por tempo determinado
R$ 7.651,54
33190130000000000000.137 - Obrigações patronais
R$ 1.778,97
33191130000000000000.226 - Obrigações patronais
R$ 23.924,64
33390080000000000000.43 - Outros benefícios assistenciais
33390080000000000000.44 - Outros benefícios assistenciais
R$ 3.451,65
R$ 5.708,95
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 27.784,58
33191130000000000000.227 - Obrigações patronais
R$ 8.607,12
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 12.683,33
33190130000000000000.142 - Obrigações patronais
R$ 2.349,04
33190160000000000000.169 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 2.314,99
33191130000000000000.231 - Obrigações patronais
R$ 15.375,28
33390080000000000000.46 - Outros benefícios assistenciais
R$ 583,13

2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33191130000000000000.232 - Obrigações patronais
R$ 4.007,60
33390080000000000000.47 - Outros benefícios assistenciais
R$ 819,60
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33190110000000000000.107 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 961,84
33191130000000000000.233 - Obrigações patronais
R$ 2.931,34
33390080000000000000.48 - Outros benefícios assistenciais
R$ 424,63
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190130000000000000.145 - Obrigações patronais
R$ 664,79
33191130000000000000.234 - Obrigações patronais
R$ 24.254,10
33390080000000000000.49 - Outros benefícios assistenciais
R$ 8.171,33
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190040000000000000.33 - Contratação por tempo determinado
R$ 2.904,18
33190110000000000000.114 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 325,70
33190130000000000000.147 - Obrigações patronais
R$ 678,28
33191130000000000000.236 - Obrigações patronais
R$ 3.097,65
33390080000000000000.51 - Outros benefícios assistenciais
R$ 61,67
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190130000000000000.148 - Obrigações patronais
R$ 1.254,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33191130000000000000.218 - Obrigações patronais
R$ 5.390,54
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 – Man. das Atividades da Sec. Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33191130000000000000.210 - Obrigações patronais
R$ 4.842,62
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33191130000000000000.237 - Obrigações patronais
R$ 2.917,63
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.120 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 5.658,81
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190130000000000000.127 - Obrigações patronais
R$ 1.090,24
33390080000000000000.58 - Outros benefícios assistenciais
R$ 158,78
Total..... R$ 563.018,62
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres R$ 195.504,27
Fonte de Recursos 00310000 – FUNDEB R$ 367.514,35
Total..... R$ 563.018,62
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AA51F2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/ 2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 263/2021, de 27 de outubro de 2021.

Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.
RESOLVE:
Art. 1º – Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **DEISE MIRELA DE MELLO PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar o Filho em tratamento de saúde.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 26 de outubro de 2021 a 25 de novembro de 2021.
Art. 2° - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B93EC6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA 264/2021, de 28 de outubro de 2021.

Nomeia Controle Interno Interino.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, seguindo diretrizes da Portaria 936/2012 do TCE e nos termos da Lei Municipal 4363/2018,
Considerando, que o servidor Cassiano de Souza Zanela ocupante do cargo de Agente de Controle interno, encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida através da portaria nº 259/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **MATEUS NEVES GIORDANI,** bacharel em direito, servidor efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Contratos, para atuar como responsável da Unidade Central de Controle Interno, de forma interina, sem acréscimos patrimoniais ou concessão de função gratificada.

Art. 2º – O servidor se licenciará das atividades do seu cargo de Fiscal de Contratos durante o exercício do cargo de Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:175A67E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/ 2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 262/2021, de 27 de outubro de 2021.

Concede Licença Gala a servidora ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, Item IV letra "a", da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido Licença Gala a servidora **ROSELI COLUCI GIORDANI**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, pelo casamento conforme Certidão de Casamento.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciará no dia 27 de setembro de 2021, pelo período de cinco dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO – RS, **AOS 27 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7E0F5917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 339/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 339, de 25 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 48.610,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e dez reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390140000000000000.261 - Diárias - civil
R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.344 - Material de consumo
R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2297 - Manutenção e Melhorias no Estádio Municipal
33390300000000000000.389 - Material de consumo
R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
34690710000000000000.737 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 22.500,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.358 - Material de consumo
R$ 5.000,00
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.399 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 10.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33390140000000000000.258 - Diárias - civil
R$ 110,00
Total..... R$ 48.610,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão
do excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 48.610,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3997AE81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 340/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 340/2021, de 28 de outubro de 2021.

Altera a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social,** que passa a ser formada pelos representantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marlei Ivane de Lima Almeida Suplente: Marivane Ribeiro

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Caroline Fátima Dela Fllora dos Santos Suplente: Fernanda de Souza Campos

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luciano Barcellos Garcia Suplente: Lucinara Cristina Garcia Zanela

d) Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Fernando Júnior Knop Suplente: Jaqueline Lozano Chaves

e) ASCAR de Coronel Bicaco – RS
Titular: Erica Anair Szismann Suplente: Diego Lucas Rebelatto

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Daiane de Cassia A. Breitenbach Suplente: Marzi Ilgenfritz

g) Sociedade Beneficente Grupo da 3ª Idade "AMOR Á VIDA":
Titular: Maria Alzira Milczarek Suplente: Marlene Milanese

h) Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:
Titular: Joice Albarello Suplente: Deise Mirela de Mello Pinheiro

Art. 2º – O mandato dos membros será pelo período de 02 (dois) anos, podendo os mesmos ser reconduzidos por igual período, sendo gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 047/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:297729F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 341/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 341/2021, de 28 de outubro de 2021.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que dia 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil.
DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º – As atividades serão retomadas dia 03 de novembro de 2021, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, devendo todos os servidores apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, se organizará em forma de plantão para atender as necessidades que vierem a ocorrer.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8B5DA471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 265/2021, de 28 de outubro de 2021.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença a servidora **MARIA NILZA FORTES BUENO,** ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 20 de setembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FE6E1D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 82/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 82/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA
OBJETO: RECAPAGENS DE PNEUS
VALOR: R$ 5.270,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
INICIO: 28/10/2021**VIGÊNCIA:** 31/12/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: JANEI MOCCELIN

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:F74EA87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 83/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 83/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: FM PNEUS LTDA
OBJETO: RECAPAGENS DE PNEUS
VALOR: R$ 2.190,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).
INICIO: 28/10/2021**VIGÊNCIA:** 31/12/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: MÁRCIO AUGUSTO BRUSCATTO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:6D85D737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de peças e serviços destinados a manutenção da Máquina nº 91 – Carregador Michigan 75 III, nº de Série 4100-885-BRC, pertencente a Secretaria Municipal de Obras*, sendo a data da abertura das propostas no dia 12 de novembro 2021 às 09:00 horas. Mais informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3AD3CE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 088/2021 – PROCESSO Nº 3673/2021

O município de Crissiumal torna público aos interessados que a licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de material para execução de rede de água da localidade de Bela Vista do Meio e outras,* ***FOI SUSPENSO*** *devido a necessidade de reavaliações do Edital. Posteriormente será divulgada nova data para o recebimento e abertura das propostas*. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BC19A5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2021 - LEI N.1471

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.000,00

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

248 13.392.0020.2024.0000 MANUT. DA CULTURA 8.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 01 000
01 TESOURO
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

438	27.812.0020.2068.0000	MANUT. DO DESPORTO	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

Anulação (-) -8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA SANTANA
CONTADORA

DERRUBADAS, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C02CF2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 06-2021. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pedreiro. Derni Tolmes Falcão. CNPJ: 36.622.339/0001-77; Adalto Prestes Almeida. CNPJ: 36.861.277/0001-56; Darci Miguel Rauber CNPJ 42.403.289/0001-30.

Derrubadas/RS, 28 de outubro 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:176BF1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação. Licitante Vencedora: SUPERMERCADO FREESE LTDA-EPP - CNPJ 95.073.011/0001-08 – Valor R$ 11.496,20; SUPERMERCADO TUZZIN EIRELI. CNPJ 94.559.747/0001-28. – Valor R$ 12.337,67;

Derrubadas/RS, 28 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:9D15A87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

Contrato nº 108/2021. Pregão Eletrônico nº 22/2021. Contratado: Marina Veículos Ltda. CNPJ Nº 94.089.398/0003-90. Objeto: Aquisição de veículos novos para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 27/10/2021 à 25/01/2022. Assinatura do Contrato: 27/10/2021.

Derrubadas/RS, 27 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:5FC737EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo metais fiscais de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$1.055.812,03, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante no demonstrativo 3 a esta Lei.
§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº1448/2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo de metais fiscais desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo metas fiscais serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, mantida pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º **O Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art nº97 § 5º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º **A mensagem** que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em **ações orçamentárias específicas** as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de outubro de de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID- 19), as audiências públicas de que trata este artigo poderá ser realizada de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes no item IV do artigo 1º anexo desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 25(vinte e cinco) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria de Finanças organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$16.037.100,00 deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 28 de fevereiro de 2022.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – **Transposições:** deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – **Remanejamentos:** deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – **Transferências:** deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.
Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1448 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no item IV artigo 1º desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.
Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2022, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas"
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Assessoria Jurídica verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.
Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros; § 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.
Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.
Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 53. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº07/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3(três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II,III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de

horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50(zero virgula cinco por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art.98 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 26 de outubro de 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2FA76ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 198/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 198, de 13 de setembro de 1996, conforme Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Derrubadas terá a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.
b) 01 (um) representante dos prestadores de serviços que atuam no município.
c) 02 (dois) representantes da categoria de profissionais da saúde.

II - DOS USUÁRIOS:
a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas.
b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial – ACI.
c) 01 (um) representante do Clube de Idosos Recanto da Amizade.
d) 01 (um) representante da Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas de Derrubadas.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 198/96, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.269, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 26/10/2021.

HELIO LAMPERT –
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:14FF7CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.471/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DERRUBADAS A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VETERANOS DA TRADIÇÃO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.024- Manutenção da Cultura
248- 335043- 0001- Subvenções Sociais R$ 8.000,00

Total Geral R$ 8.000,00
(oito mil reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:
2.068 - Manutenção do Desporto
438- 339039- 0001- Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 8.000,00

Total Geral R$ 8.000,00
(oito mil reais).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição do município de Derrubadas/RS, CNPJ N° 88.734.454/0001-37, com sede na Rua Palmeira das Missões, nº 923, na cidade de Derrubadas/RS, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4° - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na cobertura parcial das despesas com a realização, por parte da entidade beneficiada, do **XXII Rodeio Crioulo Interestadual** no Parque de Rodeios deste município.

Art. 5° - A entidade beneficiada deverá dar publicidade à subvenção ora concedida, bem como comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos mesmos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 26 de outubro de 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3F9C561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS NOVA, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A
Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteiras nova, em cumprimento ao Pregão Eletrônico nº 17/2021.
Membros da Comissão:

- Carlos Alberto Gaviraghi – operador de máquinas.
- Marcos Jandir Webler – operador de máquinas.

- Ederson Rannow - operador de máquinas.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características da Escavadeira Hidráulica com as descrições constantes no Pregão Eletrônico nº 17/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

aos 21/10/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FAC63858

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 – Contrato Administrativo nº 341/2021 – Pregão Eletrônico nº 058/2021 – Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares – Valor R$ 4.001,13 - Assinatura: 22/10/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:E090865E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o cargo de Motorista, tendo em vista que o mesmo solicitou, por escrito, desistência imediata, passando para último lugar na lista dos candidatos classificados do Concurso Público Municipal 01/2018.

Nome	Cargo	Colocação
José Edmilson Nunes Antunes	Motorista	12º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:D8DF9C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2021

OBJETO: Ampliação da EMEF Adão Freitas Fonseca com mão de obra e fornecimento de materiais

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatórionº 1139/2021** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total R$
COMERCIAL PRIOTTO ARTEFATOS CIMENTO LTDA.	158.750,00

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:606ACA88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmácia básica do Municipio
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 945/2021** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CENTERMEDI - COM.PROD.HOSPITALARES LTDA.	62.500,00
FUFAMED COM.IMP. MEDICO HOSPITALAR LTDA.	86.000,00
MEDILAR IMP.DIST.PROD.MEDICO HOSPITALARES LTDA.	33.000,00
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	50.000,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.850,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	93.650,00
CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	21.000,00
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMESTICOS LTDA	268.200,00
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.250,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI- EPP	120.750,00
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	27.000,00
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLI	37.525,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	42.312,50
VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	63.050,00
DIST MEDIC BACKES EIRELI	28.670,00
BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2.250,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	129.000,00
MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES	575.500,00
GRAMS & GRAMS LTDA	102.017,50
EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	24.500,00
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME	10.300,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	112.930,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	8.200,00
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	114.600,00
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	13.700,00
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	2.740,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	44.685,21
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	79.480,00
DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50.311,00
SALVI, LOPES CIA. LTDA	17.000,00
M. F. CARNEIRO LTDA	193.150,00

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:4C406721

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2021

ANULAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.194/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Fica a licitação modalidade Tomada de Preços 10/2021 anulada com base no Artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93. A íntegra do edital de anulação encontra-se disponível no site do município.

Encruzilhada do Sul, 28-10-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:CAB4282D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, contratação de empresa jurídica para assentamento de cerâmicas, execução de muros e cercamento com cobogós, rampa e contrapiso no acesso à área de serviços da Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho.

Data de julgamento: 16/11/2021. Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 28 de outubro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:4080D0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021. PROCESSO Nº 123/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL conforme a seguir:

DA ABERTURA: DIA 16/11/2021 as 08:30h.

FICA ALTERADA A DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ANEXO I CONFORME A SEGUIR:

Distribuidor de adubo orgânico liquido de no mínimo 5000 litros: Tanque metálico revestimento em epóxi, equipado com bomba vácuo, agitador interno, indicador de nível, bico aspersor, registro tipo gaveta, com leque espalhador, mangote de sucção de 4 polegadas com no mínimo 6 metros de comprimento, com 4 pneus novos, bitola 750x16, sistema do rodado tandem, tampa de inspeção traseira com abertura total. **Maiores informações pelo fone (55)37481200 no horário das 7.30h às 11.30h e das 13h às 17h.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:114F8AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DO RECURSO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA PORTARIA 4735 DE 2019

Protocolo nº 2021/4020

Objeto: Recurso - PAD (Portaria 4735 de 2019)

Acolho o Parecer nº 44/2021 PGM, que opina pelo desprovimento do recurso apresentado pelo servidor Rafael Ramos Cioqueta, mantendo-se a aplicação da penalidade de suspenção disciplinar por 05 (cinco) dias.

Esteio, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:05018B4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6626/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/ Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas nº 41911 e 41241, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5465/2021, no período de 21/10/21 até 27/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:33D5F40B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6627/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6051/2021, no período de 18/10/21 a 18/10/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:71994B3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6628/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Rosane Barbosa Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41342, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/21 a 15/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CCDDB35F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6629/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4DB89120

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6630/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Balczareki, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2021 até 23/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:324CBC3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6631/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5281/2021, para fazer constar: CONCEDER para Luciana Sperb, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46285, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2021 até 09/12/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D8D6FBBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6632/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Candido Vargas, Fiscal de Transporte, Estatutário, matrícula nº 31524, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2021 até 23/10/2021 e no período de 25/10/2021 até 14/12/2021, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7BD9108

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6633/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laura Leonie Machado Pardal, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41109, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3273/2021, no período de 13/10/2021 até 27/10/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B90BC397

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6634/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Quevedo Borges, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 30439, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/21 até 21/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A08B32A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6635/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 6556/2021, no período de 19/10/2021 até 18/11/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDF10962

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6636/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Maria Dias Schilling, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47189, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/21 a 25/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:25C12102

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6637/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cleiton Marques Souza, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50730, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5656/2021, no período de 16/10/2021 até 15/12/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7C5C7CE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 356/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 356/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, com sede na Rua Doutor Murici, nº 5520 – Bairro Costeira, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.015-290, inscrita no CNPJ/MF N. 77.532.067/0001-00, no Pregão Eletrônico nº 28/2020, mediante o Processo Administrativo nº 2463/2020, para **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**.
No dia 06/09/2021 foi encaminhada a Notificação Extrajudicial nº 308/2021através do endereço de e-mail concretalpremoldados@gmail.com e no dia 15/09/2021 feita a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, para que essa empresa efetuasse a entrega da Ordem de Compra nº 1527/2021. Mediante ausência de defesa e manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do memorando nº 2021052779, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: *"Ante a não entrega e ausência de defesa, o parecer é pela sanção de multa*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 2463/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 4.756,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 07 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:4E3DAF88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 183/2021

CONTRATO Nº 183/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 3109/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Locação de impressora multifuncional (copiadora/impressora/digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso do SAE - SMS
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência: 12 meses, iniciando no dia 26 de outubro de 2021.
Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B6CADECF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO 3º ADENDO AO CONTRATO 020/2020

CONTRATO Nº 020/2020
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 059/2019
Ordem de Compra Nº 3095/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, referente ao pagamento de cópias excedentes.
Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F312056C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 186/2021

CONTRATO Nº 186/2021
Pregão Eletrônico Nº 158/2021
Ordem de Compra Nº 3173/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de paisagismo no prédio da Prefeitura Municipal de Esteio – SMGG
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme sua proposta, pela consecução do objeto deste contrato, se atentando aos valores unitários da planilha orçamentaria e cronograma, nos seguintes valores: **VALOR GLOBAL:** R$ 76.784,95 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Sendo, para fornecimento dos **MATERIAIS** o valor de: R$ 54.511,86 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos), para **MÃO DE OBRA** o valor de: R$ 22.273,09 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e nove centavos), e registra-se a **COMPOSIÇÃO DO BDI** em 25,00**%.**
Vigência: 30 (trinta) dias
Assinatura: 25 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:EA4AE719

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6638/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula nº 31391 , para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal , vinculado à Controladoria-Geral, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 03.11.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CAD21B56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6639/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula nº 31391, para atuação exclusiva na Controladoria Geral do Município, como responsável pela Unidade Central de Controle Interno, a partir de 03.11.2021, com base na Lei Municipal 6.701/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2666390

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6640/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula nº 31391, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão para a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 03.11.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:870DE273

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6641/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 03.11.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDA72EA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n° 015/2021
PROCESSO n° 5348/2021

Respaldado no Art. 25, Caput, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS (LEILOEIRA OFICIAL) PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE 2 BENS IMÓVEIS (MATRÍCULAS 31.168 e 21.145) – SMGG,** no valor total de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E40D39B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 184/2021
PROCESSO n° 5364/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de medicamento para paciente gestante com toxoplasmose A. G. Aguirres - SMS,** no valor total de **R$ 265,86 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3187/2021,** emitida em favor de PERFEITA ALQUIMIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.275.530/0001-29.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E57B28A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6642/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 03.11.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C8C8AD8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n° 016/2021

PROCESSO n° 5427/2021

Respaldado no Art. 25, Caput, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE GESTÃO 2021, COM LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, SONORIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO - SMGG,** no valor total de **R$ 33.644,60 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3216/2021,** emitida em favor de ECOLAND EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.093.530/0001-94.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A14F7B39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6643/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ricardo Marcelino Vieira, Contador, Estatutário, matrícula nº 31391, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 03.11.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE291738

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6644/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal , vinculado à Controladoria-Geral, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 03.11.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:182201E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6645/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, para atuação exclusiva na Controladoria Geral do Município, como responsável pela Unidade Central de Controle Interno, a partir de 03.11.2021, com base na Lei Municipal 6.701/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:615FB3A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6646/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Fabiano Silva dos Santos, Vigia, Estatutário, matrícula nº 30059, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Manutenção Predial subordinada à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20.10.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C4FDF77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6647/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6244/2021, no período de 21/10/21 até 22/10/21, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AF867A5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6648/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rossana Filgueira Saldanha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6370/2021, no período de 21/10/21 até 21/10/21, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92D741D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6649/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Priscilla Reichel Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41358, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2021 até 22/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7CD31C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6650/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Raquel Marques Nunes, matrícula nº 7831, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ritchelly Cezar Fritch, matrícula nº 6942, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, abaixo relacionado:

- Contrato nº 190/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Ecoland Empreendimentos Turísticos EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para realização do Seminário de Gestão 2021, com locação de auditório, sonorização e alimentação - SMGG, vinculado à Inexigibilidade nº 016/2021, oriunda do processo administrativo nº5427/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:931CD677

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6651/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Marcia Hannacker de Oliveira Desiderio, matrícula nº 31406, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Maria Izabel Teixeira, matrícula nº 8001, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 189/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Francine Nunes Pereira, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em psicologia - profissional psicólogo para atuar nos programas e projetos da SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2021, oriunda do processo administrativo nº2841/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:477F173F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6652/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Luiz Pereira, Professor de Educação Física 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46250, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/21 até 22/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:058A44A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6653/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/21 até 31/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0323CC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6654/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vilma Teresinha Gambarro Fagundes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50627, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/21 até 29/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:246D80D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6655/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/21 até 22/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A56E8A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6656/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Ramos Seitenfus, Professor/Professor Ciências, Estatutário, matrículas nº 4903 e 46761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/21 até 26/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7AFBDEA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6657/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandre Beatris de Barros Chaves, Técnico Enfermagem, matrícula nº 30999, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/21 até 25/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DAF53C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Flores da Cunha torna público que houve RETIFICAÇÃO na licitação em destaque, objetivando o fornecimento de Cartões Alimentação, na modalidade cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores da Câmara na aquisição de gêneros alimentícios nas redes de estabelecimentos comerciais credenciadas, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador.
Recebimento das propostas e preços foi alterado para o dia 16 de novembro de 2021, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, na Rua São José, nº 2.500.
Retificação disponível no link https://www.camaraflores.rs.gov.br/portal-da-transparencia
Mais informações no setor jurídico da Câmara de Vereadores; Rua São José, nº 2.500, telefone: 3292-6405, ou por meio do e-mail juridico@camaraflores.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 19h.

Flores da Cunha, 28 de outubro de 2021.

CLODOMIR JOSÉ RIGO
Presidente

Publicado por:
Shamila Carpeggiani Marcon
Código Identificador:A49131D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 47/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS JUNTO AO RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL); **VALOR MENSAL:** R$ 529,97. **VALOR TOTAL:** R$ 6.359,64. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA. **CNPJ:** 14.261.603/0001-51; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Floriano Peixoto, RS, 28 de outubro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E11212AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 48/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA; **VALOR MENSAL:** R$ 1.400,00. **VALOR TOTAL:** R$ 16.800,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** CRERAL - TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 42.919.736/0001-08; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Floriano Peixoto, RS, 28 de outubro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1FAFF45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 105/2021. Objeto: Aquisição de veículo novo zero KM, para o Gabinete do Prefeito. Abertura em **12 de Novembro de 2021, às 09 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 106/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para transmissão de live e instalação de som, visando atender os eventos promovidos pelo Município. Abertura em **12 de Novembro de 2021, às 13 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 107/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de coleiras, guias e recipientes para Pets, visando o fornecimento para os cães que estão sendo acolhidos pelo Município. Abertura em **16 de Novembro de 2021, às 09 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 28 de Outubro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:39D911EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 225/2017

INSTRUMENTO: Quarto Termo Apostilamento ao Contrato nº 225/2017
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 137/2017
CONTRATADO: ARCOPLANO ARQUITETURA LTDA - ME
CNPJ: 21.364.681/0001-47
OBJETO: RATIFICAÇÃO, onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais doze meses, a partir de 23 de outubro de 2020. LEIA-SE: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais doze meses, a partir de 23 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021
VALOR: R$ 0,00 (zero) reais

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:583C83F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 020/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 020/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 008/2021
CONTRATADO: Dimath Distribuidora de Materiais Médico Hospitalares Ltda.
CNPJ: 34.180.445/0001-12
OBJETO: Revisar o valor dos itens 30, 31 e 93, correspondente a pesquisa de valores realizada no Banco de Preços anexada ao processo de execução contratual nº 23082/2021 e Parecer Jurídico nº 388/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021
VALOR: Item 30: R$ 3,15 - Item 31 R$ 7,71 - Item 93 R$ 4,13

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:3C1F3DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 47/2020
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME.
CNPJ: 28.430.818/0001-63
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 135/2020, por 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2021. REAJUSTAR o valor dos insumos previstos no contrato, em 9,904180%, que corresponde ao índice IPCA-E acumulado no período de 06/2020 a 08/2021, a contar de 23/10/2021. REPACTUAR os valores do Contrato, a contar de 23/10/2021, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS000051/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021
VALOR: R$ 37.478,64 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatrocentavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:377DDD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2020
LICITAÇÃO: Concorrência 001/2020
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
CNPJ: 05.253.702/0001-09
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de outubro de 2021. Acrescer a título de reequilíbrio econômico-financeiro o valor R$ 380.795,65 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021
VALOR: R$ 380.795,65 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:38603247

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA 003/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata 003/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 099/2020
CONTRATADO: FAC Distribuidora Ltda.
CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Fica alterado, na forma de Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor dos preços registrados nos itens: 02, 04, 05, 11, 14, 17, 23, 28, 29, 30, 33 e 34, respectivamente: R$ 29,40, R$ 26,00, R$ 26,00, R$ 19,00, R$ 13,90, R$ 36,00, R$ 19,00 R$ 29,40, R$ 26,00, R$ 26,00, R$ 36,00, R$ 19,00.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:134C12DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°101/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 101/2021,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objeto resumido: **Aquisição de NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV 06 LITROS,** conforme especificações contidas no edital**,** admitindo o recebimento das propostas das 08:00 horas do dia 29/10/2021 até às 13h50min do dia 12/11/2021, com abertura da sessão pública às 14h00min do dia 12/11/2021, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br . O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:42F703C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
MEMORANDO: Nº 836/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para reforma do Passeio Público da Prefeitura Municipal.
Fornecedor: Artecon Industria e Comércio de Artefatos de Concreto Ltda – CNPJ nº27.268.961/0001-38.
Valor total: R$ 14.611,32 (quatorze mil e seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Data: 27/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5C81F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
MEMORANDO: Nº 836/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do Caminhão IWY 4135 da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Fornecedor: Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda – CNPJ nº 34.098.668/0002-16.
Valor total: R$ 4.799,00 (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 26/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:F7F0FF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021
CONTRATADA: **ESCOLA DE ESPORTES BOM DE BOLA LTDA**
CNPJ: 30.356.089/0001-94
OBJETO: REFERENTE À ESTIMATIVA CONTRATAÇÃO DE 08 HORAS DE SERVIÇO DE TREINAMENTO TÉCNICO TÁTICO E FÍSICO, ESPECÍFICOS DA MODALIDADE FUTSAL PARA A EQUIPE DE JOGADORES HARMONIENSES QUE ESTÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE HARMONIA, NA COPA TRANSCITRUS 2020/2021
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 29 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:324CBDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021
CONTRATADA: **ROSANE LANCINI ZARDO**
CNPJ: 07.843.586/0001-03
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA ÁRVORE DE NATAL, DECORADA, 5 METROS DE ALTURA, QUE SERÁ UTILIZADA PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL PEDRO BERTOLDO GEWEHR
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
DATA DE EMISSÃO: 28/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 29 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:78306C71

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021
CONTRATADA: **MOVEIS PERFECT LTDA**
CNPJ: 18.517.926/0001-14
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE REUNIÕES, NA COR CINZA SAGRADO – DURATEX, MEDIDAS 2,3M DE COMPRIMENTO X 1,1 M DE LARGURA X 0,77M DE ALTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 2.190,00
DATA DE EMISSÃO: 27/10/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 29 de outubro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:EB3CA9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por

seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2021:

Contrato Administrativo n.º 80/2021; Dispensa de Licitação n.º 47/2021; Contratada: Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda; objeto: prestação de serviços de tratamento terapêutico em clínica especializada da menor L. B. S.; Data de confecção: 25/10/2021; Data de assinatura: 25/10/2021; Valor total: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 25 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4767CACE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial por sistema de registro de preços, do tipo "menor preço unitário", para a aquisição de óleos lubrificantes graxas, aditivos e arla para máquinas e veículos do município de Ibiraiaras/RS, os interessados deverão se credenciar até às 09h00min00s do dia 17 de novembro de 2021; recebendo as propostas e a documentação no setor de compras do Município até às 09h00min00s do dia 17 de novembro de 2021. A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará às 09h00min00s do dia 17 de novembro de 2021 na sala de reuniões do Município. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 27 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4338C767

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial por sistema de registro de preços, do tipo "menor preço por item", para a aquisição de um (01) veículo novo, zero km, tipo minivan, capacidade mínima para 07 (sete) lugares com o motorista, ano/modelo 2021/2022, com ar condicionado original de fábrica, para utilização Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os interessados deverão se credenciar até às 09h00min00s do dia 12 de novembro de 2021; recebendo as propostas e a documentação no setor de compras do Município até às 09h00min00s do dia 12 de novembro de 2021. A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará às 09h00min00s do dia 12 de novembro de 2021 na sala de reuniões do Município. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 28 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9091D31F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 535/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3871-7	Valquiria de Mello Pilar	7	20/02/2020 à 19/02/2021	01/11/2021
412-0	Sadi Cirino dos Santos	10	09/10/2019 à 08/10/2020	03/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3DC56300

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

O Município de Ibiraiarais, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 097/2021 o Sr. Prefeito Municipal Sr. DOUGLAS ROSSONI, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação de empresa CLEBER BEGNINI-ME no valor R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais), mesas e bancos em madeira sob medida para utilização na sala de refeições da Escola João Dal Piva e para as salas de aula da Escola Infantil Benito Victorio Martinelli.Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Publique-se no local de costume.

Ibiraiaras, 26 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:F1E25256

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo:

Termo Aditivo n. III ao Contrato Administrativo n.º 36/2019; Tomada de Preços n.º 05/2019; Contratada: **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**; Objeto do termo aditivo: Prorrogação da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, ou seja, até 02/02/2022 e cedência de módulo SALA DE SITUAÇÃO - Software de gestão com informações gerenciais para Gestores; Data do aditivo: 25/10/2021.

Ibiraiaras/RS, em 25 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6904AC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-2021
PAVILUZ CONSTRUTORA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de repavimentação / remendo de 5.000 m² estimados com pedra tipo bloco de concreto intertravado (PVs) em diversas ruas do município de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI045-2021 - Sistema Registro de Preços.
Contratada: PAVILUZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 39.447.539/0001-29
Item: 01
Valor m²: R$ 43,00
Valor total estimado: R$ 215.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B4D3DF77

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO 088-2021 AGROPET MAIER E OLIVEIRA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos – machos e fêmeas), visando a prevenção de risco a saúde pública, a segurança animal e ao meio ambiente, a ser realizada na unidade móvel do Castra móvel, sendo que a empresa deverá disponibilizar 01 médico veterinário – 20 horas semanais e 02 auxiliares veterinários – 20 horas semanais cada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI040-2021
Contratada: AGROPET MAIER E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 09.428.957/0001-08
Item: 01
Valor mensal: R$ 5.600,00
Valor total: R$ 67.200,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:42C84AE4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 012, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA N° 012/2021,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere Ponto Facultativo na Câmara Municipal.

A Vereadora **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o Município de Ibirubá expediu o Decreto n° 4.586/2021, que transferiu o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 1° de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Transfere o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021 – Dia do Servidor Público – para o dia 1° de novembro de 2021, véspera do feriado do Dia de Finados.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2021.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:66BF9E33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI045-2021 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de repavimentação / remendo de 5.000 m² estimados com pedra tipo bloco de concreto intertravado (PVs) em diversas ruas do município de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Item: 01- Empresa: PAVILUZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 39.447.539/0001-29, pelo valor total estimado de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 28 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:307E7FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 047/2021 - FAMURS

Empresa: LUIZA AVILA TATSCH e RODRIGO AVILA TATSCH – Objeto: Locação de imóvel para assediar as instalações da Escola de Música por um período de 24 meses, situado à Rua Rio Pardo nº 757, bairro Centro.Imbé. **Valor: 144.000,00. Periodo: 24 meses** – Dispensa nº 047/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:504FA82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de ala em concreto na ponte do Rio do Mel (interior do município).
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8D1CA234

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 10/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para reforma nas salas do prédio da prefeitura municipal de Iraí – RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:82A95007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
1º TERMO DE RESJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Itacurubi torna público o 1º Termo de reajuste de preço da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, referente ao Pregão Presencial nº 42/2021.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de container para lixo.

Observações: Ata e reajuste disponíveis no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3A3D4E0A

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para SMS e SMEC.

Abertura: 22/11/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:D29AA00F

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021, Processo Administrativo nº 229/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de palestra-show para os servidores da Prefeitura Municipal de Itacurubi.

Fundamento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021, Processo Administrativo nº 229/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de palestra-show para os servidores da Prefeitura Municipal de Itacurubi.

Fundamento: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: SIQUEIRA MÍDIAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.959.523/0001-09

Homologação: 27/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Contratado: SIQUEIRA MÍDIAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.959.523/0001-09

Homologação: 27/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4934EF64

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 136/2021, Processo Administrativo nº 224/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de peças e serviços para revisão dos 50.000km do veículo spin placa JAR 3A66 e para revisão dos 30.000km do veículo Joy plus placa JAV 5C45 – da SMS.

Fundamento: Artigo nº 75, V, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 26/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AC27EB2F

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 137/2021, Processo Administrativo nº 227/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de materiais para uso do setor de águas - SMOTU.

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: JULIANA CAVALHEIRO BUSATTO
CNPJ: 28.708.047/0001-23

Homologação: 27/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EAC455E3

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 139/2021, Processo Administrativo nº 230/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de fraldas – SMS.

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: HOSPITALARES COM. MAT. MED. HOSP. E FIS. LTDA
CNPJ: 07.571.682/0001-31

Contratado: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP
CNPJ: 01.733.345/0001-17

Homologação: 28/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FDB08A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Prefeito Municipal de Ivorá /RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 18/11/2021, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 28 de outubro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:4B4ACA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 342/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação de Arbitros de Campo Bom. CNPJ nº 22.548.456/0001-23. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem, com um total de 25 arbitros, para o evento Trofeu Ivoti de Atletismo 2021, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2021. Valor: R$ 8.000,00. Vigencia: 12/11/21. Modalidade: Processo de Dispensa nº 173/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mariana A.S. dos Santos. Data da assinatura: 13/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F07CDBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 343/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Airton Acides Mello. CNPJ nº 35.672.371/0001-02. Objeto: Contratação de vaga para acolhimento de paciente para tratamento contra dependência química múltipla, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo nº 5001578-06.2021.8.21.0166/RS. Valor: R$ 9.000,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 174/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Airton Alcides de Mello. Data da assinatura: 14/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C7E0CBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 344/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Comunitaria Morada da Liberdade. CNPJ nº 21.511.452/0002-99. Objeto: Contratação de vaga para acolhimento de paciente para tratamento contra dependência química múltipla, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo nº Valor: R$ 19.200,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 175/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Wagner Medeiros Pinto. Data da assinatura: 14/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D31BDE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 345/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: T. Mezz Metalurgica Ltda. CNPJ nº 13.337.367/0001-47. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material, de execução de estrutura metálica em tubo de ferro pintado, com ganchos e 2 porticos em ferro com suportes em formato de argolas, a serem instalados no Nucleo de Casas Enxaimel. Valor: R$ 12.236,00. Vigencia:30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 176/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Laercio Gilceu Mezz. Data da assinatura: 14/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DED6CABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 346/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Carlos Alberto Klein Curto Artes ME. CNPJ nº 94.623.477/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de intervenções artísticas da personagem Herta, no dia 23 de outubro de 2021, durante a Programação do Mês de Aniversario do município, no Nucleo de Casas Enxaimel. Valor: R$ 2.600,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 177/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Alberto Klein. Data da assinatura: 21/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CEBDB9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Panitz Equipamentos Contra Incendio Ltda. CNPJ nº 07.867.920/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção e manutenção de nivel 2 (recarga e manutenção) e nivel 3(teste hidrostatico) nos extintores de incendio do municipio, bem como a aquisição de novos equipamentos. Valor: R$ 21.675,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 46/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonas Guilherme Vargas. Data da assinatura: 15/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:983AAEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucas C. Rubel ME. CNPJ nº 22.246.173/0001-27. Objeto: Aquisição de equipamentos de rede sem fio para espaços públicos do municipio. Valor: R$ 36.950,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 22/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucas C. Rubel. Data da assinatura: 20/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BCC028FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Luiz Cesar Thomas EPP. CNPJ nº 26.184.320/0001-32. Objeto: Aquisição de equipamentos de rede sem fio para espaços públicos do municipio. Valor: R$ 15.025,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 22/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luiz Cesar Thomas. Data da assinatura: 20/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:985A02F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 192/2019

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SC Geomatica Engenharia e Soluçoes Geoespaciais Eireli. CNPJ:11.407.956/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para cadastramento e recadastramento imobiliário in loco; mapeamento cartográfico digital; atualização da planta genérica de valores e implantação de sistema de informação geográfica do município. Prorrogação de prazo por 120 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jose Alexandre Cubas. Data da assinatura: 08/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:86482DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 293/2021

Termo de Alteração 3.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: AD Construtora e Urbanizadora Eireli. CNPJ: 35.070.266/0001-95. Objeto: Contratação por empreitada global, de empresa especializada para substituição de telhado do prédio principal e salas de aula do Programa Lazer Unindo Gerações –PLUG, no município. Acréscimo de R$ 29.923,16. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antenor Alberto Damman. Data da assinatura: 13/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:933FAFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 295/2019

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços em Engenharia e Medicina Ltda. CNPJ: 09.378.748/0001-05. Objeto: Prestação de serviços médicos clínicos gerais no Pronto Atendimento Mais Vida e nas Unidades Básicas de Saude do município. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 20/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:36462979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 295/2019

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços em Engenharia e Medicina Ltda. CNPJ: 09.378.748/0001-05. Objeto: Prestação de serviços médicos clínicos gerais no Pronto Atendimento Mais Vida e nas Unidades Básicas de Saude do município. Reajuste de 10,25% no valor da hora segundo variação do INPC. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 20/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1ED600DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Termo de alteração 10. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Kraftstoff Ltda. Objeto: Aquisição de combustível para o municipio. Reequilibrio econômico no item nº 1 – gasolina comum. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Miguel Arnhold. Data da assinatura: 18/10/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:950F5C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 221/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de software para geração de resumo de vídeo e sistema de análise inteligente de imagens integrado no sistema de monitoramento do Município, através do Convênio FPE 1884/2021 e recursos próprios. Cópias do Edital nº 221/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 25 de novembro de 2021, às 10 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 28 de outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:83734C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 222, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"DIVULGA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021".

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti/RS, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público – EDITAL Nº 211/ 2021 para informar o que segue:

1. Altera-se no item 7. DA PROVA DISCURSIVA, subitem 7.4.2, conforme abaixo:
Onde se lê:
7.4.2 A Prova Discursiva versará sobre conhecimentos relacionados ao ramo ~~de Governança e Gestão ou Planejamento e Orçamento Público~~.
Leia-se:
7.4.2 A Prova Discursiva versará sobre conhecimentos relacionados ao ramo do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos, e Improbidade Administrativa, Lei n° 8.429/92.

Ivoti, 28 de Outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:40CBAE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 121/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 –** Processo Licitatório **Nº 121/2021**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGURO DE VEÍCULOS E RCO DA FROTA MUNICIPAL**. Data da Abertura da Licitação: **12 de novembro de 2021 as 09hrs.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 28 de outubro de 2021.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:55203DBF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 129/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 –** Processo Licitatório **Nº 129/2021**, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 250M² DE BRITA Nº 2 POSTA NA SEDE DA PREFEITURA PARA SEREM UTILIZADAS EM MELHORIAS NAS ESTRADAS.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **14 horas do dia 12 de novembro de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13h30minhs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 28 de outubro de 2021.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:A08717F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/10/2021 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 125/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE CAFÉ COLONIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA SERVIDOR PUBLICO, EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Outubro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2D1B8513

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/10/2021 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 126/2021, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE ATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**

PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E CERCADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Outubro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0B78F1AD

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/10/2021 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 127/2021, do tipo menor preço por item para **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 28 de Outubro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8122D847

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/10/2021 as 14:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 128/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE CUIAS PERSONALIZADAS HOMENAGEM DIA DO SERVIDOR PUBLICO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 28 de Outubro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C647E6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRONICO 043/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 6160
Pregão Eletrônico 043/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 4851/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 18 de Novembo de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 26 de Outubro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8DF543F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 173/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 136/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para adequação elétrica e mão de obra para prestação de tratamento de esgoto

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:2EC299E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 1722021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 135/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para uso nas escolas da rede Municipal de Ensino.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:94CBE15D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0762/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito a Senhora MARIA JANICE DA SILVA, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:20153495

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0763/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor RODRIGO SANTINI DE LIMA, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4FCF6869

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0764/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora TANIA MARA MANFROI, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Outubro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7AEF3CFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0765/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 0738/2021, datada de 19 de Outubro de 2021, que designa Servidores para comporem a Comissão de Sindicância, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:96DBE8E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0766/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre designação de Servidores para comporem a Comissão de Sindicância"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância:

TITULARES:

- Marcos Antônio França da Rosa
- Rudinei Lunelli
- Adriano Vieira Palma

SUPLENTES:

- Luiziane Madalozzo Scalcon
- Márcio Uncini Picolo
- Andressa Canevese

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:356B8182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATADA: JANRIER DE LORENA WENDEL & CIA LTDA
OBJETO: Serviços Médicos de Clínica Geral.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2021
VALOR: R$ 20.500,00 Mensal
PERIODO: 6 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 23/2021
CONTRATADO: LUIZ CARLOS TRAUTMANN
OBJETO: Regência Musical p/ Coral.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2021
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
PERIODO: 4 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 24/2021
CONTRATADA: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: LICENÇA DE USO SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
VALOR: R$ 11.700,00 Mensal
PERIODO: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO.
SUMULA DO CONTRATO Nº 25/2021.
CONTRATADA: ZANOTELLLI E BORGES LTDA.
OBJETO: ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2021
VALOR MENSAL: R$ 2.800,00
PERIODO: 3 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 26/2021
CONTRATADA: MICHELE FERREIRA ME
OBJETO: Obras de Construção de 10 Unidades Habitacionais Populares
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021
VALOR: R$ 381.221,70
PERIODO: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 27/2021
CONTRATADO: SIDNEI BARBOSA DE SOUZA
OBJETO: Instrutor Projeto Brigada Mirim.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2021
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00
PERIODO: 3 meses

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:5F3820FE

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EDITAL TP 04/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2021.

O Prefeito Municipal de Mormaço torna público o Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, para a contratação de empresa para a execução das obras de Qualificação Viária de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias Públicas na cidade de Mormaço – Contrato de Financiamento 0518184-96/2021 Caixa Econômica Federal, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global.
Data de Abertura: dia 19 de novembro de 2021, as 09:00 hs.
Maiores informações pelo fone 54-3393-1065 das 8:00 as 17:00hs, junto Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, site www.mormacors.gov.br, onde o Edital encontra-se a disposição dos interessados.
Mormaço/RS, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:B5ECEF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 033/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CAMPO BOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.456/0001-23, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de arbitragem para o Torneio Municipal de Vôlei Misto de Morro Reuter/RS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 28 de outubro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:2DD17445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 415/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Distribuidora Meridional de Motores Cummins SA.
CNPJ: 90.627.332/0001-93
Objeto: Aquisição de peças para retroescavadeira JCB de placas IYG 9751.

Valor Contratual: R$ 4.336,20 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:82FADC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 416/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: INAMEX - Instituto de Amparo ao Excepcional.
CNPJ: 87.178.760/0001-71
Objeto: Pagamento de compra do serviço de vaga de acolhimento para o menor M. S. P. Ordem Judicial e laudo social, pelo período de 02 meses.

Valor Contratual: R$ 13.866,64 (treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:18B13F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INAMEX - INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL.
CNPJ nº 87.178.760/0001-71
Objeto: Pagamento de compra do serviço de vaga de acolhimento para o menor M. S. P. Ordem Judicial e laudo social.

Valor Contratual R$ 13.866,64 (treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3AD52B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 754/2021

Contratante: Câmara Municipal
Contratada: Cleomar Minimercado Ltda.
CNPJ: 10.339.187/0001-06
Objeto: Aquisição de água mineral para servir os Edis.

Valor Contratual: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:13F509E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 756/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092.
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do micro ônibus Marcopolo/Volare V8 ON ano 2009 Mod 2009, chassi: 93PB26G309C030069, placa: IPU-0215.

Valor Contratual: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:36C32DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUSPENSAO PREGAO ELETRONICO 40.2021

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** está **SUSPENSO** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO FORNECER SUPRIMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS E COPIADORAS CONCEDIDAS PELA LOCATÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) a abertura da sessão agendada para o dia 04/11/2021, as 14:00 horas, devido possíveis retificações que serão realizadas no edital. Após retificação o edital e a nova data serão publicados e estarão disponíveis no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 29 de outubro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:104AC2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 54/2021. FIRMADO EM 25/10/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** OBJETIVA CONCURSO LTDA; **Objeto:** A CONTRATADA obriga-se a Prestar Serviços de Execução Técnico-Administrativa de Concurso Público para o Quadro de Cargos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais; **Valor contratado**: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), para até 20 (vinte) candidatos inscritos. Se o número de candidatos for superior ao estimado, o Município pagará à CONTRATADA, por candidato excedente, o valor unitário de R$ 20,00(vinte reais), limitado ao teto da dispensa por limite vigente; **Pagamento:** O pagamento será efetuado em 03 (Três) Parcelas; **Vigência**: O prazo de vigência do Contrato será de 6(seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei N°8.666-93; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 0.002; **Fonte de Recurso**: 0001 – LIVRE; **Amparo Legal**: Dispensa por limite nº 1732/2021;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B67028EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 55/2021. FIRMADO EM 27/10/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** EDITORA FTD S/A; **Objeto:** Contratação de Sistema de Ensino – SIM, composto por material didático e serviços educacionais de natureza continuada, para professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental; **Valor contratado**: O valor global estimado deste contrato é de R$ 98.792,00 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais); **Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela Contratante, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada; **Vigência**: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93; **Elemento de Despesa**: 33.90.32.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.050; **Fonte de Recurso**: 031 – FUNDEB; **Amparo Legal**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FB7A14C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 85/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 85/2021: Comunicamos o deferimento parcial do recurso apresentado pela empresa ESCAVACOM COM. DE TERRAPLANAGEM LTDA, sendo dado prosseguimento ao certame com a verificação da próxima colocada. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D6AD94E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021: Comunicamos que o presente pregão restou "DESERTO".
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4A6184EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 125/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 125/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet e link de acesso à rede de dados da estrutura da prefeitura municipal de Osório, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 12/11/2021 às 9h. Data de disputa do pregão: 12/11/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4B813F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 142/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 142/2021: Aquisição de equipamentos de informática para uso das secretarias municipais conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 12/11/2021 às 9h. Data de disputa do pregão: 12/11/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:54ECDDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021: Comunicamos retificação no edital. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada e/ou cooperativa de crédito para prestação de serviços bancários na modalidade "BOLETO REGISTRADO" para recolhimento de tributos, taxas e demais receitas municipais, através de guia de arrecadação municipal, em qualquer agência ou por meios eletrônicos. Data de abertura das propostas: 12/11/2021 às 14h. Data de disputa do pregão: 12/11/2021 às 15h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A7C6191E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2021: Registrar preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados para uso das unidades de saúde do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 16/11/2021 às 09 horas. Data da disputa do pregão: 17/11/2021 às 09 horas.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:94FF8C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2021: Contratação de empresa mecânica prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e implementos da Prefeitura Municipal de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 16/11/2021 às 9h. Data da disputa do pregão: 16/11/2021 às 14h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:67776736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação impetrada pela empresa TEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. Comunicamos ainda, a retificação do edital. Objeto: Registrar preços para serviços de transporte de paciente em ambulância UTI móvel (transporte medicalizado inter-hospital tipo d) com acompanhamento médico, enfermeiro e motorista com habilitação para condução de veículo por via terrestre, em suporte avançado de vida (UTI móvel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Osório – RS. Data de abertura das propostas: 12/11/2021 às 9h. Data de disputa: 12/11/2021 às 10h:30min.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:42D38773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12h (das 8h às 20h, de segundas-feiras a segundas-feiras) na unidade de saúde Atlântida Sul, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública municipal, no período de veraneio (Operação Verão), com o fornecimento de um médico clínico geral, um enfermeiro, dois técnicos de enfermagem, um administrativo e um higienizador, conforme termo de referência anexo. Data de abertura das propostas: 12/11/2021 às 14h. Data de disputa do pregão: 12/11/2021 às 15h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:83DF5F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de forma parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 11/11/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 28 de outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:B37D96A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:147/2019.
PROCESSO N°:5904/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2019.
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
LOCADOR:DOBIL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada Global para execução das obras de PAVIMENTAÇÃO da Rua Djalmo Haack – 1ª Etapa.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – acrescentando e suprimindo alguns itens da planilha orçamentária, conforme ateste da Secretaria de Planejamento (Memorando nº 521/2021). Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção – suprimindo **R$ 56.021,73** (cinquenta e seis mil, vinte e um reais e setenta e três centavos), em razão das alterações constantes na Cláusula anterior.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
BILL BOF REIS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/10/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3F22496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:147/2019.
PROCESSO N°:5904/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2019.
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
LOCADOR:DOBIL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada Global para execução das obras de PAVIMENTAÇÃO da Rua Djalmo Haack – 1ª Etapa.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – acrescentando e suprimindo alguns itens da planilha orçamentária, conforme ateste da Secretaria de Planejamento (Memorando nº 521/2021). Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção – acrescentando **R$ 41.813,49** (quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), em razão das alterações constantes na Cláusula anterior.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
BILL BOF REIS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/10/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EB0813F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:006/2020.
PROCESSO N°:6925/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2019.
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
LOCADOR:DOBIL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada Global para execução das obras de PAVIMENTAÇÃO da Rua Djalmo Haack – 2ª Etapa.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção – reequilibrando o valor do presente Contrato em **R$ 177.171,07** (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e um reais e sete centavos), tudo conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento (Memorando nº 520/2021) e parecer jurídico, sendo concedido para os índices relacionados ao insumo do petróleo CAP e derivados.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
BILL BOF REIS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/10/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:13898ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.824 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede gratificação de Difícil Acesso e da outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.780/2021, despacho nº 12 e Protocolo nº 158/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Revoga a alínea "d" do Art. 4º da Portaria nº 5.785 de 17 de setembro de 2021.
Art. 2º Concede gratificação à servidora **Janice Cardoso Xavier**, Serviços Gerais, matricula 616-5, pelo exercício em escola de difícil acesso, **a contar de 01 de março de 2021**.
Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:F8F6B793

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.821 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde e suspende férias de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.994/2021;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Angela Vigil Rosso,** Agente Administrativo, matrícula nº 1454-0, lotada no Gabinete do Prefeito, **no período compreendido entre 06/10/2021 a 25/10/2021.**
Art. 2º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 5.789 de 22 de setembro de 2021, da servidora **Maria Angela Vigil Rosso,** Agente Administrativo, matrícula nº 1454-0, lotada no Gabinete do Prefeito, **a contar de 06 de outubro de 2021,** restando um **saldo de 28 (vinte e oito)** dias de férias.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:A07E1A3A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.823 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Retifica a Portaria nº 5.810/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.919/2021, despacho nº 06;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 5.810 de 15 de outubro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Maria Eliana Nobre Azevedo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período compreendido entre 05/10/2021 a 18/10/2021."
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:CCDA4611

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.820 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede férias e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.267/2020, despachos nº 81 e nº 85 e Protocolos nº 748/2021 e nº 757/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Andressa Cristina Gomes Rangel,** Assessora do Secretário de Finanças e Orçamento, matrícula nº 1746-9, **no período de 03/11/2021 a 22/11/2021.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário**.
Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Jeson Xavier Rodrigues,** Chefe do Setor de ICMS, matrícula nº 387-5, **no período de 22/11/2021 a 11/12/2021.**
Art. 4º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 3º em **abono pecuniário**.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:8631605C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.825 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Abono de Permanência a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 48 da Lei Municipal nº 390/2004;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 595/2021 e despacho nº 6 e nº 7;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **Abono de Permanência** ao servidor **Abib Jacob Picinini João**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 87-6, **a contar de 01 de outubro de 2021.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:5DB11655

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.822 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede férias a servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.006/2020, despacho nº 3;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Paulo Roberto Silveira Hessel**, Motorista, matrícula nº 593,2, **no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:B29EA6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 762/2021

Decreto Legislativo nº 762

Dá o nome do SR. Manoel Luiz Dias Chagas à rua Dois do Loteamento Amarilis do bairro Laranjal da cidade de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome do Sr. Manoel Luiz Dias Chagas à Rua Dois do Loteamento Amarilis, do bairro Laranjal da cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de outubro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR BONOW
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:009005C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 004/2021
Processo de Compra nº 63/2021

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação da Pregoeira na ata da sessão do pregão eletrônico, que declarou vencedora a empresa **SPACE ATIVIDADES DE LIMPEZA EIRELI,** CNPJ/CPF **39.323.495/0001-25**, para o **lote 01** por **R$ 87.499,80**, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 28 de outubro de 2021.

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:2800473E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2021
CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: pregão PRESENCIAL Nº 066/2021
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: nº 04.311.157/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DO MUNICÍPIO DO PIRATINI/ RS, COM TODA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL EXIGÍVEL, COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICAS INTEGRADAS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL. INCLUINDO AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM NUVEM E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS LOCADOS.

VALOR: PODER EXECUTIVO:
VALOR TOTAL IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO: r$ 30.730,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).
VALOR MANUTENÇÃO MENSAL: R$ 42.585,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 541. 750,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PODER LEGISLATIVO:
VALOR TOTAL IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO: r$ 2.475,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS).
VALOR MANUTENÇÃO MENSAL: R$ 6.956,90 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS COM NOVENTA CENTAVOS).
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 85.958,30 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS COM TRINTA CENTAVOS).

Piratini, 28 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:65E35310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 061/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **12/11/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 061/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.** Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 28 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:298597EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 22/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F420DFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 22/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:FF0AD273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e acesso à internet através de pacote de dados compreendido na área de serviço da prestadora.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:302FCC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 11/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8A11E49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de prédio destinado ao conselho tutelar.
VIGÊNCIA: 14/07/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:354EE9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 143/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME
OBJETO: Contrato a aquisição de uma lavadora ultrassônica com recurso do Ministério da Saúde.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02

Porto Mauá – RS, 28 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:F8752918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA CONTRATO 125/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2021, datado de 26 de outubro de 2021, constituído do PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 e PROCESSO N.º 306/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **JASON WESLEY ANGELI** (CONTRATADA) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução e Criação de materiais audiovisuais e fotográficos da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS. Valor total do contrato R$ 36.720,00 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 28 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:43D35D8B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2021
PROCESSO Nº 312/2021

Fica dispensada a licitação para Aquisição de Tintas, para utilização na padronização dos prédios Públicos e Escolas Municipais, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: J.B. SCHMIDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 89.470.678/0002-22
ENDEREÇO: RUA GUERINO PANDOLFO, 373, SALA 01, CENTRO, RIOZINHO/RS, CEP 95.695-000
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 17.127,00 (Dezessete mil, cento e vinte e sete reais).

Riozinho, 27 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:2442F78A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA CONTRATO Nº 126/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 126/2021, datado de 28 de outubro de 2021, constituído do Processo de DISPENSA N.º 038/2021 e PROCESSO N.º 312/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **SCHMIDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – FILIAL 01** (CONTRATADA) Objeto: Aquisição de Tintas.Valor total do contrato R$ 17.127,00 (Dezessete mil, cento e vinte e sete reais). Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Riozinho, 28 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:736E1305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Republicação de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°39/2021**. Objeto: Transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais até o aterro sanitário (destinação final).**Dia 16.11.2021, às 9h**,**na plataformahttps://bll.org.br/.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:AFF86BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°46/2021

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°46/2021**. Objeto: Registro de preço para pareceres de engenheiro de minas ou geólogo.**Dia 17.11.2021, às 9h**,**na plataformahttps://bll.org.br/.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:BD938DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 096, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 096, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

TRANSFERE O FERIADO DO 28/10/2021 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL) PARA O DIA 01/11/2021.

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA,** Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19, a proximidade entre os feriados e a necessária desinfecção das dependências da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2021, destinado ao dia do servidor público municipal, para o dia 01 de novembro de 2021, nas repartições que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal, bem como para todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 27 de outubro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:88A51257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO VETERINÁRIO

EDITAL Nº 016/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO VETERINÁRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de **01 (um) Médico Veterinário**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis por igual período, para atender de necessidade emergencial e temporária, de excepcional interesse público, da **Secretaria Municipal da Agricultura**, junto ao **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, podendo o profissional contratado exercer atividades em outros locais, a critério do relevante interesse público.

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685/1994, com o Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal n° 4.040, de 01 de outubro de 2021.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Agricultura, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O Edital se encontra disponibilizado na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no site www.rosariodosul.rs.gov.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

Os candidatos concorrerão a **01 (uma) vaga oferecida**, tendo direito a receber uma remuneração mensal de **R$ 4.551,13** (**quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos**), devendo cumprir uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.
LOCAL DE ATUAÇÃO:
O (a) selecionado (a) e contratado (a) exercerá suas atividades junto ao **SIM** da Secretaria Municipal da Agricultura, podendo o (a) contratado (a) exercer atividades em outros locais, a critério do relevante interesse público.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no período de **29 de outubro de 2021 até o dia 12 de novembro de 2021**, nos dias úteis de **segunda-feira a sexta-feira** (01 e 02 de novembro de 2021 não haverá atendimento para inscrição), **das 8h30min às 12h30min**, na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2203**, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul, CEP 97.590-000.

Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior de Medicina Veterinária; e,
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS, devendo estar apto ao desempenho da função/cargo, desde a data da inscrição.
f) fornecer número de telefone de contato válido, para fins de recebimento de comunicações ou convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que fornecerá ao candidato o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado.

Na hipótese do candidato não ter condições de efetuar a inscrição pessoalmente, a mesma poderá ser realizada por instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para efetuar a inscrição, entregando documentos e firmando recibos. A procuração não será devolvida, devendo ser anexada aos demais documentos entregues na inscrição.

Não será aceita a juntada de documentos, ainda que de forma a complementar documentação já entregue, após o final do prazo de inscrição. A juntada de novos documentos dentro do prazo de inscrição importa na entrega de nova inscrição, sendo tornada sem efeito a inscrição anterior.

A responsabilidade sobre a validade dos documentos entregues no ato de inscrição, bem como o entendimento do teor do presente Edital, correm por conta e risco do candidato.

A validade dos documentos apresentados não será avaliada ou considerada no ato de inscrição, correndo por conta e risco do candidato a falta de cumprimento dos requisitos básicos para a participação do presente Processo Seletivo Simplificado, se houver.

Em hipótese alguma, a documentação entregue para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado será devolvida.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos (as) candidatos (as) para o cargo far-se-á mediante a soma de títulos, bem como do tempo de experiência na atividade de Medicina Veterinária:

TÍTULOS/ PONTOS

a)	Doutorado na área (Medicina Veterinária)	10
b)	Mestre na área (Medicina Veterinária)	07
c)	Especialista na área (Medicina Veterinária)	05
d)	Tempo de experiência comprovado como Médico(a) Veterinário(a) em atividades de inspeção ou fiscalização sanitária de animais ou de produtos de origem animal:	
	De 06 meses a 01 ano	01
	De 01 ano a 02 anos	02
	De 02 anos a 03 anos	03
	De 03 anos a 04 anos	04
	Mais de 04 anos	05

Obs.: 1. Será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, a de maior titulação (sem acumulação), obedecendo à ordem de pontuação: Doutor, Mestre e Especialista.

2. A contagem do tempo de experiência será feita de forma acumulativa, somado o tempo de todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo concomitante, e será pontuada, para fins de classificação, apenas uma vez, conforme tabela acima assinalada no item d.

CONDIÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:

A análise da titulação comprobatória dos (as) candidatos (as) dar-se-á por meio de uma Comissão, nomeada exclusivamente para tal finalidade, sendo de sua competência:
1. Avaliar os documentos comprobatórios dos títulos e do tempo de experiência, os quais serão apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

Somente serão computados e avaliados os documentos apresentados na inscrição, sendo vedada a avaliação de documentos posteriormente entregues, sem exceções.

A falta de documentação habilitatória ou classificatória, a ilegibilidade ou falta de especificidade de dados ou problemas com as cópias entregues na inscrição, correm por conta e risco do candidato, prejudicando o mesmo de forma irretratável, por preclusão do prazo de entrega dos documentos.

2. Classificar os candidatos, respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente Edital.

A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos adquiridos.
Em caso de empate, o critério de desempate será o que tiver título de maior peso (Doutor, Mestre e Especialista), persistindo empate, o de maior tempo de experiência comprovada na atividade, ainda se mantiver o empate, vencerá o (a) candidato (a) de mais idade, e, por derradeiro, continuando o empate, será resolvido por sorteio em ato público, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012.

DAS CONTRATAÇÕES:

A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo determinado de **180** (**cento e oitenta**) **dias**, prorrogáveis por igual período.

O aprovado que for contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994.

São requisitos a serem atendidos pelos candidatos aprovados, por ocasião de sua contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
e) Apresentar os documentos pessoais, incluindo os documentos comprobatórios da habilitação ao exercício da medicina.
f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.

Os documentos entregues na data da inscrição deverão ser arquivados junto ao Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, o contratado (a) deverá apresentar novamente a documentação pessoal (cópias), no ato de contratação.

A relação de classificação final dos candidatos selecionados será publicada no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio Prefeitura, no dia **16 de novembro de 2021**, bem como, será informada no site www.rosariodosul.rs.gov.br.

Os candidatos aprovados serão chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.

O candidato será convocado ao cargo por meio de contato telefônico. Caso este não seja possível, será encaminhado aos candidatos termo de convocação emitido com AR (Aviso de Recebimento). Se após 02 (dois) dias do recebimento deste o candidato não se manifestar acerca do seu interesse pelo emprego, será considerado desclassificado.

DO PRAZO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

DA VALIDADE

O presente Edital tem validade a contar desta data até o final da vigência da Lei Municipal n° 4.040, de 01 de outubro de 2021.

Rosário do Sul, em 28 de outubro de 2021.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:B0BEEED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 55/2021:MATERIAIS ELÉTRICOS - EMERGENCIAL

RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi RETIFICADO o processo de dispensa de licitação nº 55/2021, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando às empresas vencedoras : **COTRIPAL – AGROPECUÁRIA COOPERATIVA – LOJA – CNPJ: 91.982.496/0033-89, D MARCHESE & CIA LTDA – CNPJ: 95.356.556/0001-21 e ~~LOJAS QUERO – QUERO S/A – CNPJ: 96.418.264/0078-18~~, LOJAS BECKER LTDA – CNPJ: 04.415.928/0063-90** perfazendo um total dispensado de **~~R$ 3.871,50~~, R$ 4.619,90** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS ~~26 de agosto de 2021.~~

28 de outubro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3A928BA8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DISPENSA 69/2021: CHAMADA PUBLICA 03/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E HOLMOLOGAÇÃO

Torno Público o resultado de classificação final da Dispensa de Licitação nº 48/2021, na modalidade Chamada Pública 02/2021 no tipo menor por item, *Agricultura Familiar* adjudicando e homologando a empresa e seus respectivos valor aos produtores rurais: **ELISANGELA JOHAN – CPF: 999.206.200-25,** itens 06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19, pelo total *R$ 15.489,10;* **GENECI SCAPINI ELICKER – CPF: 780.703.410-68,** itens 21 pelo total de *R$ 4.935,00,* **ANGELA BARTZ – CNPJ: 37.227.997/0001-27,** item 02 pelo total de *R$ 1.200,00*, **ALEXANDRE LUIZ BARTZ – CPF: 011.905.050-10,** item 01 pelo valor de *R$ 4.200,00* e **GABRIEL ASSINCK – CPF: 035.198.630-81,** item 20 pelo total de *R$ 5.060,00*, perfazendo um total licitado de **R$ 30.884,10.** Registra-se que os itens 03,04 e 05 não foram cotados, restando DESERTOS**.** O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente das 7:00 às 13:00.

Santa Bárbara do Sul, RS 28/10/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B859C765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 619/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **27.10.2021 a 24.04.2022, 180** (cento e oitenta) dias**,** a Servidora **ISABELA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER,** Matrícula **728-5**, Médico Veterinário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66DD1F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 620/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **20.10.2021 a 09.11.2021, 21** (vinte e um) dias**,** a Servidora **JANE HELENARA BATISTA,** Matrícula **1902-0**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9C46AF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **20.10.2021 a 09.11.2021, 21** (vinte e um) dias**,** a Servidora **JANE HELENARA BATISTA,** Matrícula **1135-5**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0881A500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 622/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **07.10.2021 a 28.10.2021, 14** (quatorze) dias**,** a Servidora **TUANE DA ROSA CORREA,** Matrícula **3800-8**, Chefe de Equipe, Padrão CC-2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F5EB3B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 623/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.10.2021 a 24.11.2021, 45** (quarenta e cinco) dias**,** a Servidora **MARCIA DENISE BORGES FARIAS,** Matrícula **3793-1**, Médico Psiquiatra, Classe A, Padrão 40, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E14A9158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SOLICITAÇÃO

DE COMPARECIMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

• Solicitação de comparecimento, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para contratação

• por prazo determinado.

• IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ, Diretora Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município juntamente com o Setor de

• Pessoal desta Autarquia, RESOLVE solicitar o comparecimento dos Srs. Lucas Motta Guedes, Luis Fernando Borges da Silva e Jover Anderson Nogueira Monteiro, ao Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal (Rua Moyses Vianna, 322), no horário compreendido entre as 8:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 5 dias, em virtude de terem sido aprovados, para os cargos de Leiturista, Operador de Máquina Motriz e Operário respectivamente, no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

• Sant'Ana do Livramento/RS, 27 de outubro de 2021.

•

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente
•

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:8C9787A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 052/2021**, que tem como objeto **Serviço de Transporte Escolar – Rede Estadual de Ensino,** por determinação do Sr. Evandro Gutebier, Prefeito em Exercício, motivado pelo parecer de numero 1505/2021 do processo administrativo nº 5953/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 (Procuradoria Municipal), em atendimento a demanda recebida do Ministério Publico, Tribunal de Contas do Estado e Controle Interno, quanto a providências para o fornecimento de transporte escolar para alunos da rede Pública Estadual - processo administrativo nº 01371/2020, conforme justificativa constante nos autos.
Informações: Fone (55) 3968-1014.E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 28 de Outubro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F4EE8646

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17** de **Novembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 060/2021**- Processo Administrativo nº 6553/2021, que tem como objeto **Registro de Preço para Aquisição parcelada de Material de Construção,** para atender Diversas Secretarias Municipais.
Tipo: Menor Preço por Item.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 29 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:EAC9A3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2021, Processo Administrativo nº 17072/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gases medicinais. Abertura: 16/11/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:158E0E25

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 078/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2021, Processo Administrativo nº 16096/2021. Objeto: Aquisição e instalação de playground em formato de avião em Praça Municipal. Abertura: 17/11/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4FAE2D88

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 26/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 26/2021. Processo Administrativo nº 17406/2021. Objeto: Contratação de empresa que forneça material, mão de obra para construção do terminal de passageiros do Aeroporto Municipal. Abertura: 19/11/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C4DF28CE

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2021. Processo Administrativo nº 18192/2021. Objeto: Aquisição de luzes para decoração de natal. Valor: R$ 15.826,50. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:22639AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 320/2019 DA TOMADA DE PREÇOS 010/2019

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 320/2019 da Tomada de Preços 010/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana, Manutenção de vias centrais da cidade, praças e espaços de propriedade do Município de Santo Ângelo (Corte de grama, limpeza e pintura de meio fio, manutenção de Canteiros Centrais, Parques, Trevos e Imóveis de Propriedade do Município de Santo Ângelo), tendo como contratada a empresa Olaides Mendonça da Silveira – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18/09/2021 a 18/09/2022. O Valor do Contrato será reajustado em 15,56% equivalente à metade do IGP-M do período dos últimos doze meses, passando dos atuais R$ 87.251,58(oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e um mil reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 100.827,92 (cem mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) mensais. Em razão da alteração do Contrato social da empresa contratada, os seus dados passam a ser o seguinte: UNISERV – SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ, qual seja 00.751.139/0001-77 e mesmo endereço conforme comprovante de inscrição cadastral anexo.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:EC2D8C8D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA 78/2017

Extrato do 8° aditivo ao contrato 189/2017 da Dispensa 78/2017, que tem como objeto Locação de imóvel para fins de acomodar a família de Deivid Matheus da Rosa da Silva e outros, tendo como locador Luiz Osmar Antunes Correa, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 26 de setembro de 2021 a 26 de março de 2022. O contrato sofrerá reajuste de 15,56%, passando dos atuais R$ 490,80 (quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) para R$ 567,17 (quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C1AE3692

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera-se o Decreto nº. 3.257 de 24 de abril de 2009, o qual "Altera o horário de expediente da prefeitura de Santo Ângelo"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o art. 2º do Decreto nº. 3.257 de 24 de abril de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** O expediente interno a ser cumprido pelo servidor:
Manhã: Das 8 horas às 12 horas Tarde: Das 13 horas às 17 horas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:4F16CFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.967, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o pagamento de débito fiscal relativo aos tributos municipais, inscritos ou não inscritos na dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei autoriza o pagamento de débito fiscal relativo aos Tributos Municipais, inscritos ou não inscritos na dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito.

§1.º Para fins do recolhimento dos tributos ou taxas o contribuinte poderá, opcionalmente, sem prejuízo da utilização dos demais meios previstos em legislação, utilizar os meios oferecidos pelas empresas credenciadas no Município para que o referido recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito, à vista ou em parcelas.

§2.º A parcela única ou cota única de qualquer valor não poderá ser parcelada quando incidir desconto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:154E7A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.968, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor em Escola Municipal, junto a Secretaria Municipal da Educação, visando substituir trabalho remoto e posterior licença gestante, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária
01	Professor Area II – Anos Finais – Matemática	20h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da assinatura do mesmo, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, especialmente quando cessar afastamentos de gestantes para trabalho remoto e/ou encerrar a licença gestante da titular substituída.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 536, Projeto Atividade: 2144 - Valorização dos profissionais ensino fundamental - FUNDEB 60%, Rubrica Contratação por tempo determinado, Recurso 0031 FUNDEB, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:74F345A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021
VALIDADE: 25/10/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás de cozinha**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, destinado à **contratação de empresa para realização dos serviços de biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados)**, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	300	UN	SERVIÇO - de biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes politícos e concursados)	R$ 70,00

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2021

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2C8061D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMACAO DEFESA PREVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 016/2018, instaurado pela Portaria n.º 1.947/2018, e demais alterações posteriores, nos termos com o previsto na Lei Federal n.° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, **intima** o representante legal da empresa Tecnicon Construção Civil Ltda (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.001.411/0001-03), na condição de interessado, a apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) testemunhas, se assim o desejar.
A contagem do prazo o qual começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme preceitua o artigo 65, *caput,* da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2021.

DANILA DA CUNHA PRATES OLIVEIRA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:E6ECB877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020, que tem por objeto a contratação de serviço de perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia 1 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, a ser executado na localidade de Cantagalo, 5º distrito deste município, O projeto de anuência prévia deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Hídrico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA), em atendimento ao Convênio FPE nº 3146/2020. E adjudico o objeto deste certame, a empresa ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 32.598168/0001-37 com proposta de preços totalizando R$ 65.300,35

(sessenta e cinco mil, trezentos reais e trinta e cinco centavos) Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:96F1978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE TERMO

MODALIDADE: Inexigibilidade De Licitação nº 044/2019 – QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS N. º 169/2019.
CREDENCIADO: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, CNPJ: 92.815.000/0007-53.
OBJETO: Credenciamento da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – CNPJ nº. 92.815.000/0007-53 para prestação de serviços de ecografias obstétricas visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, decorrente do Chamamento Público nº. 003/2018.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original, ficando o mesmo prorrogado pelo prazo de 06(seis) meses, a contar de 30 de Outubro de 2021, conforme solicitado pelo memorando nº. 1199-SEMSA, de 16/09/2021, encaminhado pelo Memorando 1242/2021-DEC, de 23/09/2021 e Termo de Pedido de Compra nº. 2021/1671, de 16/09/2021, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, permanecendo o mesmo valor contratado.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:29B49068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2021, destinado à contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos das Unidades de Saúde do Município, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2199/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 1233/2021 e pedido nº 1749/2021, através da empresa AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ Nº 01.844.768/0001-04, para serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados gerados nos Postos de Saúde do Município sendo 30.000 litros de lixo grupo A (biológico) e grupo E (perfurocortantes), ao valor unitário de R$ 0,40 por litro, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias podendo ser renovado por igual período. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:CF5232C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 024/2021, destinada contratação de serviço de execução do projeto de reforma da Quadra Poliesportiva Coberta e muro com grade para fechamento do entorno dos reservatórios do PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima. **A abertura do certame será realizada no dia 19/11/2021, às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que **os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 16/11/2021.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F926B096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 124/2021 do tipo menor preço por lote, destinado a aquisição de goleiras. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16/11/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:37BB39D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º14, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 25 de fevereiro de 2021 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.
DOS SETE CONVOCADOS PARA OCUPAR AS VAGAS EM ABERTO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
24.º	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	49
26.º	DIENIFER RAMOS SOARES	52
28.º	JOSÉ ELIAS RODRIGUES OLIVEIRA	32

Os candidatos 25.º e 27.º não apresentaram interesse na vaga.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA.
Os candidatos que foram convocados deverão iniciar suas atividades junto ao programa no dia 03 de Novembro de 2021, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, no horário das 07:00hs.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUCAS KELLERMANN
Secretario Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2CD63C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a convocação para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 25 de fevereiro de 2021 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.
1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.º INSCRIÇÃO
30.º	MARIE GERMANIE EGALITE	31

O candidato 29.º não compareceu para apresentação.

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
O candidato que foconvocados deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, até dia 8 de novembro de 2021, afim de confirmar a adesão ao programa.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS RAMOS KELLERMANN
Secretário Municipal do Planejamento
e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:40F12AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 027/2020
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 177/2021
CONTRATADO: PERT ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 88.330386/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à ampliação da E.M.E.F. Antônio Laureano da Cunha Filho. **VALOR TOTAL:** R$ 195.925,83 sendo R$ 65.540,63 para mão de obra e R$ 130.385,20 em materiais.
PRAZO: 180 dias contados do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3D9D7E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 72/2021 (Processo Administrativo nº 220/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens intermunicipais, educacionais, culturais, de conhecimento, de turismo e lazer, destinadas ao atendimento das demandas da SMEC e aos usuários do CRAS e do CREAS e demais participantes dos serviços coordenados pela SEHAS e suas unidades de atendimento, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: MAX TRANSPORTES-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (CNPJ nº 02.200.060/0001-83): Item 1 (R$ 6,73 o km/rodado) e Item 2 (R$ 750,00 por viagem). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 28 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:8727F5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 76/2021 (Processo Administrativo nº 239/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de uniformes para os alunos das escolas da rede municipal de ensino, autorizado pela Lei Municipal nº 4.234 de 18 de agosto de 2021, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 17/11/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239

Santo Augusto-RS, 28 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B2051500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 82/2021 (Processo Administrativo nº 241/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência de pranchas de madeira necessárias a reforma dois pontilhões localizados no interior do município, nas localidades de Pinhalzinho e Balneário Rotilli sobre o Lajeado Tigre, os quais encontram-se interditados, consoante justificativa anexa Requisição de Compra Nº747/2021 - SMOV. **EMPRESA:** VALDECIR JOSE SPERONI, (CNPJ nº 91.777.003/0001-91): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 18.252,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4A923166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 75/2021 (Processo Administrativo nº 238/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 650 (seiscentas e cinquenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2021, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 18/11/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 28 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:369CC534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONTRATO Nº 086/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – inclusão de rubrica da SEME 201/13122 e acréscimo de serviços de publicidade e propaganda da Secretaria Municipal de Educação – Clara Maria Silva Costa.

São Gabriel, 28 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:058472A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO 164/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 – concessão de mais 03 (três) meses de aluguel e manutenção do valor mensal praticado atualmente – Márcio José Bresolin Ltda.

São Gabriel, 28 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BB891903

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021

Objeto: Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município. **Recebimento das propostas:** até às 17 horas do dia 11/11/2021. **Abertura e julgamento das propostas:** 09 horas do dia 12/11/2021. Local: Sede Administrativa – rua Frei Leonardo Braun, 50, São José do Inhacorá/RS. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 28 de outubro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4EF3569C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Processo Administrativo 086/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de horas de serviços com Mini Escavadeira Hidráulica equipada com caçamba (concha), e Mini Escavadeira equipada com Rompedor Hidráulico, com operador especializado, para a realização de serviços conforme a demanda da Secretaria de Obras e Trânsito e Secretaria de Urbanismo no Município.

Contratada: RECK & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.866.592/0001-20
Processo Homologado em 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:77D393C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Processo Administrativo 087/2021

Objeto: Contratação de serviços de advocacia especializada nas áreas do direito tributário, administrativo e público objetivando a recuperação de crédito do município em decorrência de descontos indevidos realizados pela União Federal, quando do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM**.**

Contratada: Bastos, Dias & Pires Advogados Associados

CNPJ: 30.418.109/0001-04

Processo Homologado em 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:28BE0808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2017 - TERMO ADITIVO IV

Extrato do Termo Aditivo IV - Contrato Nº 097/2017

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratado: Francisco Hillesheim - Leiloeiro Oficial Matrícula nº. 221/2007
Objeto: Contratação de prestador de serviços especializado e habilitado de leiloeiro oficial para realizar leilão de bens inservíveis de propriedade do município de São José do Ouro/RS.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 30 de outubro de 2022**, a contar da assinatura deste termo, com amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual.

São José do Ouro, RS, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:BA8C1AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DOS LOTES 2, 3, 4, 5, 8 E 14.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do 2, 3, 4, 5, 8 e 14 do PE 14/2021 – Aquisição futura de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV),** adjudicados e solicitado pela PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 85.247.385/0001-49, oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0014/2021** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV), conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais. As empresas classificadas em segundo e terceiro lugar nos lotes supracitados, a RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declinou da possibilidade de assumir os lotes, a ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA questionou sobre o saldo remanescente do quantitativo máximo estimado, e após receber as respostas informou que o prazo de entrega destes itens é de 60 dias úteis, após a solicitação de compra, o que foi prontamente refutado, pois é completamente inviável para esta Fundação aguardar tal prazo para um insumo tão essencial e a HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA LTDA sequer respondeu à consulta. Através de pesquisa de preços verificamos que todos os valores reajustados estão abaixo do valor de mercado. Com base no parecer 141/2021/PGFHC e o acolhimento da administração desta Fundação, o valor do **lote 2 -** CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 100ML passará de R$ 2,000 para **R$ 2,400/unidade; lote 3 -** CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 250ML passará de R$ 2,300 para **R$ 2,940/unidade**; **lote 4 -** CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 500ML passará de R$ 2,750 para **R$ 4,010/unidade**; **lote 5 -** CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 1.000ML passará de R$ 4,500 para **R$ 6,340/unidade; lote 8 -** GLICOFISIOLÓGICO (Solução de glicose a 5% e Solução de Cloreto de Sódio 0,9%) 1.000ML passará de R$ 5,300 para **R$ 7,790** e **lote 14 -** SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML passará de R$ 3,300 para **R$ 4,030/unidade,** a partir desta publicação.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:90F16CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.440, DE27 DE OUTUBRODE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) tendo como fonte o Contrato de Repasse 888606/2019 - recurso vinculado 2497.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), para atender despesas relativas à execução do projeto "Reforma do Ginásio Esportivo do Parque de Recreação do Trabalhador no Município de São Leopoldo", envolvendo recursos administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, conforme especificações abaixo:

13.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico 13.05 - Diretoria do Parque do Trabalhador 2042 - Manutenção do Parque do Trabalhador		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2497 - Obras e Instalações.....	R$	238.750,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	238.750,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), terão origem no Contrato de Repasse 888606/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubrode 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46492F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.048

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. /2021,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Denise Ferreira da Silva,** matrícula 25929**,** de 1.025 (UM MIL E VINTE E CINCO) dias, correspondendo a DOIS ANOS (02), NOVE (09) MESES E VINTE E CINCO (25) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, correspondendo ao período de 20/04/1989 a

14/02/1992 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 02 de maio de 2021, Protocolo n°. 19024080.1.00142/16-9, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D92215DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.051

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de outubro de 2018,** a servidora **JUCELIA MEDIANEIRA SCHUBERT,** matrícula nº 83760, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 50.419 de 19 de setembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de junho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:097BB39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.052

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2020,** a servidora **JOSIANE JUSTO DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 85619, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 83.620 de 05 de março de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de junho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A49D0E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.053

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8.671, de 02 de junho de 2021,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA SOARES SANTOS matricula** n° 82386, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 34.045, de 22.10.1999, concede **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **01 a 30 de junho de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A30541A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.055

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 7.817, de 20 de maio de 2021,

C O N C E D E

A servidora **JULIANE LINCK**, matricula n° 84873 ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.605, de 18 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativa ao decênio compreendido entre as datas **21 de março de 2011 a 20 de março de 2021** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de junho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A3EC4E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.980

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.025, de 21 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA CRISTINA DA SILVA MENDONCA DA LUZ matricula** n° 85415 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 76208, de 27 de julho de 2012, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **13 de outubro e 14 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:569F2763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.981

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.095, de 22 de outubro de 2021 ,

C O N C E D E

A servidora **MANOELA CAURIO DA COSTA RODRIGUES** matricula n° 85855 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.545, de 02 de setembro de 2016, **dois (02)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de **18 de outubro a 19 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D0A2DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.982

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.095, de 22 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MANOELA CAURIO DA COSTA RODRIGUES** matricula n° 85600 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 83.501, de 20 de fevereiro de 2014, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao período de **18 de outubro a 19 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70603C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.983

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.043, de 22 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CLARELIS DO NASCIMENTO matricula** n° 84861, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 68.584, de 16 de março de 2011, concede **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **21 de outubro a 22 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8573BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.984

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.117 de 22 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARINA COSTA TAVARES** matricula n° 85888 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 97.236, de 19 de outubro de 2016, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **18 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0EA31575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.158, de 22 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **RENATA LOPES PELUFE** matricula n° 85163 ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 71.916, de 21 de setembro de 2011, **um (01)** dia de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao dia **14 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF472363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.993

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.114, de 22 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA MOTTINI KLEIN** matricula n° 84665 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 63.021, de 12 de março de 2010, **dois (02)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo aos dias **19 de outubro e 20 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE7F4714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.995

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.025, de 21 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA CRISTINA DA SILVA MENDONCA DA LUZ matricula** n° 86284 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 109.203, de 12 de abril de 2019, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **13 de outubro e 14 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92305F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021 - AQUISIÇÃO E KITS MOP COM ESFREGÃO GIRATÓRIO E REFIS, PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021 - Menor Preço por Lote OBJETO:** Aquisição e Kits Mop com esfregão giratório e refis, para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino. **DATA DE ABERTURA:** 16 de novembro de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:ED91809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 04/2021- RESULTADO FINAL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 04/2021**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de empresa de engenharia para execução de segundo barrilete no complexo de reservação Morro do espelho - Derivação e prolongamento da tubulação de recalque de água tratada proveniente da ETA-I, em ferro fundido DN 400 mm, da entrada no reservatório apoiado de 500 m³ até o reservatório apoiado de 2.000 m³,** de acordo com as especificações técnicas. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **2S CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 29.739.064/0001-90 classificada e declara Vencedora a Licitante apresentando preço global R$ 283.804,22 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:10C14D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 10002/2021 - FMS -RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RETIFICAÇÃO** do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** constante na publicação veiculada neste periódico em 26/10/2021, Edição: 3177 para a seguinte licitação, passando a constar conforme segue: **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10002/2021 - FMS,** tipo **Menor Preço Global**, **regime de empreitada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada a Unidade Básica de Saúde Vicentina, de acordo com o Memorial Descritivo e Planta Baixa anexos**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara as licitantes **CONSTRUÇÕES MOOG LTD** CNPJ: 10.375.712/0001-49 e **LUMI CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 26.459.328/0001-64 **HABILITADAS** e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, , para o dia **09 de outubro de 2021 às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:EDB429A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10008/2021 FMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10008/2021 FMS – OBJETO**: Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de exames com finalidade diagnóstica de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, mediante demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:166C6C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2021 FMS -
PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2021 FMS - Menor Preço por Lote**, **SRP** - **OBJETO:** TESTES RÁPIDOS para detecção de ANTÍGENOS do Novo Corona Vírus em pacientes com suspeita de contágio, com base na Lei Federal e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.728/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA**: Até o dia 26 de abril de 2022, pelo período de 06 (seis) meses. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A57DB097

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Concorrência Pública 01/2021 -** tipo **Menor Preço Por Lote,** em **regime de empreitada por preço unitário - OBJETO:** Contratação, através de 03 lotes, de empresa(s) de engenharia para execução de obra de conclusão do Complexo de Reservação e redes do Distrito Industrial Arroio da Manteiga - DIAM, e ajustes hidráulico-mecânicos e elétricos na Elevatória de Água Tratada - EAT 17 da Campina, além de adequações de redes de distribuição e alimentação no bairro Arroio da Manteiga e Campina, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital. **DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2021, às 09h30min**. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:61AED5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº009

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº009/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº009/2021 que tem por OBJETO – **Prestação de serviços de capeamento com PMF nas ruas Afonso Klein e Selvino Atuatti, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária que seguem em anexo.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 18 de novembro de 2021, as 14h00min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 28 de outubro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:9C91FC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.161/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

'LEI Nº 4.161/2021, de 26 de outubro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de São Nicolau, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e em cumprimento ao artigo 16, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e Emenda Constitucional nº 19/98, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC

Seção I
Da instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC

Art. 1º - É instituído, nos termos desta Lei, no âmbito do Município de São Nicolau, RS, para os seus servidores públicos titulares de cargo efetivo, segurados do Regime Próprio de Previdência – RPPS, vinculados ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§14, 15 e 16 do art. 40 e o art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata o *caput* é organizado de forma autônoma em relação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, apresenta caráter facultativo e será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios mantido por entidade de previdência complementar regularmente constituída e operando mediante autorização segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme a legislação federal aplicável.

Seção II
Dos conceitos

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Patrocinador: o Município, compreendendo o Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo;
II – Participante: o servidor público titular de cargo efetivo, segurado do Regime Próprio de Previdência – RPPS do Município, vinculado ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo, que aderir ao plano de benefícios de que trata esta Lei; e
III – Assistido: o participante, ou o seu beneficiário, em gozo de benefício de prestação continuada;

IV – Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, conforme fixado em lei, acrescido das parcelas pecuniárias incorporadas, excluídas aquelas de natureza indenizatória.

Seção III
Da aplicação do limite máximo estabelecido para os Benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Art. 3º - Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, às aposentadorias e às pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município aos servidores públicos titulares de cargo efetivo dele segurados e a seus dependentes que tenham ingressado no serviço público:
I – a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios; e
II – até a vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei, desde que, mediante prévia e expressa opção, adiram ao plano de benefícios.

Seção IV
Da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC

Art. 4º - O Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei terá vigência:
I – a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão regulador e fiscalizador estabelecido na legislação federal pertinente, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar; ou
II – a partir da vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Seção V
Da filiação dos servidores ao Regime de Previdência Complementar – RPC e da inscrição no plano de benefícios

Subseção I
Do servidor que vier a ingressar no serviço público a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC

Art. 5º - O servidor titular de cargo efetivo que vier a ingressar no serviço público a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC será a ele filiado mediante inscrição automática no plano de benefícios:
I – a partir da entrada em exercício no cargo, na hipótese da sua remuneração ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; ou
II – a partir da competência em que sua remuneração exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 1º É facultado ao servidor referido no *caput* manifestar a ausência de interesse em ser inscrito no plano de benefícios, sendo sua inércia, transcorridos 90 (noventa) dias após sua inscrição automática, reconhecida como aceitação tácita.

§ 2º - Havendo a manifestação da ausência de interesse, na forma e prazo do § 1º, fica assegurado o direito à restituição integral do valor das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador, no prazo de 90 (noventa) dias, atualizado conforme o regulamento.

§ 3º - A hipótese do § 2º não constitui resgate.

§ 4º - Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento da sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 5º - Após o decurso do prazo previsto no § 1º, o cancelamento da inscrição constituirá resgate, nos termos do regulamento.

Subseção II
Do servidor que tenha ingressado no serviço público até a data anterior à vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC

Art. 6º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público até a data anterior à vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC poderá a ele se filiar mediante prévia e expressa opção pela adesão ao plano de benefícios:
I – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC, na hipótese da sua remuneração, nessa data, ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; ou
II – no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do primeiro dia da competência subsequente àquele em que sua remuneração exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§1º - O exercício da opção pela filiação ao Regime de Previdência Complementar – RPC, conforme o *caput* e na forma dos incisos I e II:
I – é irrevogável e irretratável, não sendo devida pelo patrocinador qualquer restituição decorrente de eventual valor de contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração de contribuição superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no período anterior à filiação ao Regime de Previdência Complementar – RPC.
II – garante o direito à contrapartida do patrocinador; e
III – sujeita os benefícios que forem concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 3º desta Lei, mesmo no caso de exercício do direito previsto no § 2º deste artigo.

§ 2º - A previsão do inciso I do §1º não prejudica o direito do participante requerer, a qualquer tempo, o cancelamento da sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios, conforme previsto nos §§ 4º e 5º do art. 5º.

Subseção III
Do servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Art. 7º - Independentemente da sua data de ingresso no serviço público, o servidor titular de cargo efetivo com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS poderá a qualquer tempo se filiar ao Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei, mediante a adesão ao plano de benefícios, hipótese em que fica vedada a contrapartida do patrocinador.

§ 1º - A base de cálculo para a contribuição do servidor sujeito às condições do *caput* será definida no regulamento.

§2º - Acaso a remuneração do servidor de que trata este artigo vier a exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS aplicar-se-á o disposto no inciso II do art. 5º e no inciso II do art. 6º desta Lei, conforme o caso, assim como seus consectários.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das regras gerais

Art. 8º - Observada a legislação federal pertinente, o plano de benefícios deverá ser descrito em regulamento e oferecido, obrigatoriamente, nos termos desta Lei, a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo no Município, vinculados ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo.

Art. 9º - O plano de benefícios será estruturado na modalidade de contribuição definida, nos termos do §15 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O financiamento do plano de benefícios seguirá o que for definido no plano de custeio, que estabelecerá os percentuais de contribuição necessários à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, dos fundos e das provisões, e à cobertura das demais despesas administrativas, observada a legislação federal aplicável.

Art. 10 - Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante e de assistido, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar do regulamento do plano de benefícios, observada a legislação federal respectiva.

Seção II
Dos benefícios

Art. 11 - Os benefícios programados, definidos no plano de benefícios, terão seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de benefícios de que trata o *caput* deverá prever benefícios não programados que:
I – assegurem ao menos os decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º, o plano de benefícios poderá prever a contratação de cobertura adicional de riscos junto à sociedade seguradora, desde que mediante custeio específico.

§ 3º - O plano de que trata o *caput* poderá prever cobertura por sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção III
Do patrocinador

Art. 12 - O Município, assim compreendido o Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo, é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar, expressamente, esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* compreende poderes para:
I – a celebração de convênio de adesão e suas alterações;
II – a retirada de patrocínio;
III – a transferência de gerenciamento;
IV – a manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 13 - Deverão estar previstas no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, ou nos instrumentos jurídicos equivalentes, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:
I – a inexistência de solidariedade do Município, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidades de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas, nos casos de atraso no envio de informações cadastrais referentes aos participantes e assistidos, assim como de pagamentos ou repasses contribuições definidas;
III – a reversão à cota individual do participante a que se referir, do valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo Patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições;
IV – em caso de aporte financeiro, a ser realizado pelo patrocinador, a indicação do valor correspondente e das regras aplicáveis;
V – os parâmetros para retirada de patrocínio ou rescisão contratual, assim como para a transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios;
VI – a obrigação da entidade de previdência complementar em informar, aos patrocinadores vinculados ao plano de benefícios, sobre o não pagamento ou repasse de contribuições, assim como de quaisquer outras obrigações, em prazo superior a noventa dias, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção IV
Dos participantes

Art. 14 - Pode se inscrever como participante do plano de benefícios, observadas as disposições desta Lei, todo o servidor público titular de cargo efetivo no Município, vinculado ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo.

Art. 15 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante:
I – regularmente cedido, nos termos da legislação municipal que regula o instituto;
II – afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – que optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º - O regulamento do plano de benefícios estabelecerá as regras para a manutenção do custeio, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Nas hipóteses de cedência, mesmo nos casos em que venha a ocorrer com ônus para o cessionário, caberá ao patrocinador providenciar no recolhimento das contribuições ao plano de benefícios, conforme o regulamento.

§ 3º - Nos afastamentos ou licenças sem prejuízo da remuneração, participante e patrocinador arcarão com suas respectivas contribuições ao plano de benefícios.

Seção V
Das contribuições

Art. 16 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da remuneração de contribuição que exceder ao valor máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observados os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - O conceito de remuneração de contribuição é o definido na legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

§2º - Fica ressalvada da regra do caput o disposto no art. 7º, §1º, desta Lei.

Art. 17 - Nos termos do regulamento do plano de benefícios caberá ao participante a definição de sua alíquota de contribuição.

Parágrafo único. Além da contribuição normal, o regulamento do plano de benefícios poderá prever:
I – alíquotas de contribuição adicional para o participante, de caráter opcional, sem contrapartida do patrocinador;
II – possibilidade de aporte eventual de recursos pelo participante, a qualquer tempo, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador.

Art. 18 - A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, não podendo exceder a 7,5% (sete vírgula cinco por cento].

Art. 19 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais do participante que atenda, concomitantemente, às seguintes condições:
I – seja filiado ao Regime de Previdência Complementar – RPC e tenha aderido ao plano de benefícios, nos termos desta Lei; e
II – cuja remuneração exceda o limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observados os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O participante que não se enquadre nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* não terá direito à contrapartida do patrocinador.

Art. 20 - O Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo, conforme a respectiva vinculação funcional do participante, são responsáveis pelo repasse das contribuições devidas pelo patrocinador e das contribuições descontadas dos participantes, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º - As contribuições do patrocinador ao plano de benefícios serão realizadas com recursos do orçamento dos órgãos e entidades correspondentes conforme a respectiva vinculação funcional do participante.

§ 2º - Estarão sujeitas à atualização monetária e demais reflexos moratórios previstos no convênio, regulamento e no plano de benefícios, as contribuições recolhidas em atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável.

§ 3º - Será considerado inadimplente o Município na hipótese de não cumprimento das obrigações previstas no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios por quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações.

Art. 21 - A entidade de previdência complementar responsável pela administração do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e do patrocinador.

CAPÍTULO III
DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 22 - A escolha da entidade de previdência complementar responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, contemplando requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano.

§ 1º - A formalização da relação jurídica com a entidade selecionada nos termos do caput deste artigo, se dará através de convênio de adesão, nos termos da legislação aplicável, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput*.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 23 - O Poder Executivo instituirá Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC.

§ 1º Compete ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC:
I – acompanhar a gestão do plano de benefícios;
II – acompanhar os resultados do plano de benefícios;
III – recomendar a transferência da gestão do plano de benefícios;
IV – manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano de benefícios, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento, na forma do *caput*.

§ 2º - O Poder Executivo fica autorizado, alternativamente à instituição de Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, conforme exigência do *caput,* a delegar, mediante decreto, as competências definidas no §1º a órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Art. 24 - O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, se instituído, será composto por 04 (quatro) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo a escolha de 02 (dois) membros, necessariamente servidores públicos Municipais e preferencialmente participantes do Regime de Previdência Complementar – RPC.

§ 2º - Cabe aos participantes, em assembleia, a escolha de 02 (dois) membros, necessariamente participantes do Regime de Previdência Complementar – RPC.

§ 3º - Os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC deverão ter formação superior completa, e atender a requisitos técnicos mínimos e experiência profissional.

§ 4º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo a indicação do Presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 5º - Os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 6º - Serão definidas em decreto as demais condições de funcionamento do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, aí incluída a definição dos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional referidos no § 3º.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Lei específica poderá dispor acerca de medidas de compensação como forma de incentivo para que os servidores de que trata o art. 6º desta Lei optem pela sua filiação ao Regime de Previdência Complementar – RPC mediante a adesão ao plano de benefícios.
Parágrafo único. Dar-se-á preferência para atingir o objetivo referido no *caput*, sempre considerando a avaliação técnica da viabilidade e dos impactos da medida, ao aporte extraordinário pelo patrocinador, como forma de potencializar a capitalização individual dos servidores que optarem pela migração.

Art. 26 - Fica o patrocinador autorizado a promover, se for o caso, aporte inicial ao plano de benefícios, a título de adiantamento de contribuições futuras, o qual deverá ser compensado ou restituído conforme regras que deverão constar de forma expressa no convênio de adesão.

Parágrafo único. O suporte orçamentário para a medida deverá ser providenciado, se necessário, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 27 - A instituição do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC de que trata o *caput* do art. 23 desta Lei, ou a delegação prevista pelo seu § 2º, deverá ocorrer em até 180 dias contados da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC.

Art. 28 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau/RS, vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um (26/10/2021).

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal da Administração Adjunto Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:7A553D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.372, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O PARÁGRAFO 1º E 2º DO ART. 14, DA LEI Nº 2.362 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "REGULA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.".

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera os parágrafos 1º e 2º do Art. 14, da Lei nº 2.362 de 09 de outubro de 2013, que "REGULA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Art. 14. No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§ 1º O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal de São Pedro do Sul, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso
§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Chefe do Poder Executivo determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Acrescenta parágrafo 3º ao art. 14, da Lei nº 2.362 de 09 de outubro de 2013, que "REGULA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS

[...]

§3º Negado o acesso à informação pelo Chefe do Poder Executivo, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

Art. 3º Revoga o artigo 15 da Lei nº 2.362 de 09 de outubro de 2013, que "REGULA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BAF4C8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.373, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA, E DÁ PROVIDENCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) professor de História, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto às escolas do município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo no Art. 259, III, da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.122,89 (um mil, cento e vinte e dois reais com oitenta e nove centavos), com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 1.452, se justificados, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.
Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 6º Para as contratações objeto desta Lei será utilizado Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada apenas análise curricular, dispensada prova escrita.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D3D28762

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.374, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 16 (DEZESSEIS) METROS QUADRADOS, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR MEDINDO 24 HECTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° É autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, do Senhor Giovani Marafiga Pedroso, o bem imóvel medindo 16 (dezesseis) metros quadrados, dentro de uma área maior, descrita como: *UMA FRAÇÃO DE TERRAS, de campos, cerros e capoeiras, com área de vinte e quatro hectares (24 Ha), situada no distrito de São Martinho, neste município de Santa Maria, com terras de Antenor Volpato e Ildo Campanhol; ao OESTE, com terras de Antenor Volpato; ao NORTE, com terras de Ernesto Amadeu Volpato; e, ao SUL, com terras de Ernesto Amadeu Volpato,* Matrícula nº 49.940 , registrada no Cartório de registro de Imóveis da cidade de Santa Maria/RS, com o encargo de realizar a construção de uma caixa de água para abastecimento dos moradores da localidade do Goiabal.

Parágrafo único. A doação conterá cláusula de reversão da doação em favor do doador caso o donatário não promover a instalação da caixa de água, ou no caso de não haver mais a necessidade da sua utilização.

Art. 2° As despesas de escritura e registro imobiliário referente a presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária insertas na legislação municipal no conjunto normativo específico: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:84D104C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.376, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 2022, será elaborado em conformidade com as disposições constitucionais em vigor, atendendo à Lei Orgânica e à Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o Plano Plurianual e executado observando-se as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022-2025;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a organização e estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VII - as Diretrizes que nortearão a elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;

IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em cumprimento ao preconizado no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

§ 1 º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2022 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "*caput*" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o "*caput*" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo Exercício.

§ 4°. Os Anexos de Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 5°. Os Demonstrativos referidos neste Art. 4° serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo Exercício, em conformidade com o que dispõem os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 observarão as Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º. Os Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara de Vereadores, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do Art. 22 da Lei Federal n.º 4320, de 1964;

II - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3°. Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara de Vereadores, em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. A Câmara de Vereadores organizará Audiências Públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 2º. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do Exercício.

Art. 11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 12. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de lei, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º. Suprimido.

§ 3º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, somente serão autorizadas se:

I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo.

Parágrafo Único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 60% (sessenta por cento) por cento até final do Exercício Financeiro de 2021.
Art. 15 A – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as despesas de que trata o Art. 17 desta Lei, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao Exercício Financeiro de 2022, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O Projeto de Lei de Orçamento Anual deverá conter previsão para os débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2022, para o pagamento de precatórios, face às disposições do Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a vinte salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2022, relativa a precatórios pendentes de pagamento;

III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada na Lei Municipal nº 1423, de 10 de abril de 2003, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos, conforme disposto na Lei Municipal n° 1337, de 27 de julho de 2001.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "*caput*" deste artigo.

Art. 21. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da Receita Total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. No Exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 25. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar Projetos de Lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento ou concessão de bolsas de estudo;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 26. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao Impacto Orçamentário e Financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de Despesas com Pessoal.

Art. 27. Quando a Despesa com Pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de previdência do servidor, e obedecerá ao definido nos Arts. 165, § 5º, III, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As Receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

e) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

f) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do Art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 34. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas, que estabelece o Plano Plurianual 2022/2025 e com as Diretrizes, Disposições, Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as Emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida.

§ 2º. Também não serão admitidas as Emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. As Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 35. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 36. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeita enviar Mensagem à Câmara de Vereadores para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades, e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no "*caput*" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2°. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 38. Para cumprimento das determinações do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Parágrafo Único. Na proposta orçamentária para 2022, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2022.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0419791C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 117.500,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (192)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (182)	R$ 2.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (187)	R$ 5.500,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228)	R$ 20.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (210)	R$ 40.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (237)	R$ 40.000,00
Total		**R$ 117.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (226)	R$ 40.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (232)	R$ 5.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (287)	R$ 60.000,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (273)	R$ 4.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (268)	R$ 4.500,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (286)	R$ 2.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (312)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 117.500,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Fazenda.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:21787A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Auxiliar de Agente Administrativo, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atuação junto ao Hospital Municipal de São Pedro do Sul, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com amparo nos art. 259, III, da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedece à descrição do cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, constante do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 673,77 (seiscentos e setenta e três reais com setenta e sete centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelo desempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei será utilizado Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada apenas análise curricular, dispensada prova escrita.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 05: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.700: Manutenção do Hospital Municipal – Custeio – Fonte – Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EFA5A8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O ESTUDO DA CULTURA TRADICIONALISTA GAÚCHA NO CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° Fica instituído no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino o estudo da Cultura Tradicionalista Gaúcha, conforme currículo de referência do território municipal (CRTM), aprovado pela comissão responsável decreto municipal 3.149 de 04/06/2019.

Paragrafo Único. As habilidades e competência referidas no Caput deste Artigo deverá abranger os aspectos históricos, artísticos e folclóricos da tradição gaúcha.

Art. 2° A presente Lei vem contribuir com a BNCC "Base Nacional Comum Curricular", o referencial gaúcho e CRTM, previstos dentro das especificações de territorialidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F20BBB16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0898/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, da servidora **ELI FIAUX SUKEKAVA**, detentora do cargo efetivo em provimento de Professora, matrícula 1885, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 149/2021 do Município de Cachoeira do Sul/RS, apresentada, sendo aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul o total de 77 dias (00 anos, 2 mês e 17 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:262B7207

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0899/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 25/10/2021, à servidora **MARINÊS MACHADO SOARES**, matrícula 1190, cargo de professora, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.403,39 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 2.6 CLASSE E 40 % lei Municipal 314/1990, art. 11; ANUÊNIO 19 ANOS 47% LEI Municipal 313/1990, art. 94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CAF96AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0900/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **ELI FIAUX SUKEKAVA**, detentora do cargo efetivo de professora, matr ícula 1885, referente ao quinquênio ininterrupto de **30.03.2014 a 30.03.2019** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:89447996

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0901/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"C"**, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **Roseli Emanuele Fernandes Nunes**, cargo efetivo de Professora, matrícula 3420, tendo entrado em exercicio em **28.07.2014**, implementando a mudança de Classe em **JULHO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2021**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:B6A2CED2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0902/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCINDA MARIA VAY**, matrícula 945, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, o gozo de 46 (quarenta e seis) dias de Licença Prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio **07.07.2003 a 05.07.2008**, concedido pela Portaria **0200/2013, de 10.01.2013** e 16 (dezeseis) dias, referente ao quinquênio **06.07.2008 a 05.07.2013**, concedido pela Portaria **0390/2016, de 04.04.2016**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **02.11.2021 a 17.12.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2DB93010

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0903/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "G"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"G"**, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **Adriana Bassotto Gonçalves**, cargo efetivo de Professora, matrícula 106, tendo entrado em exercicio em **30.07.1991**, implementando a mudança de Classe em **JULHO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2021**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DCECE097

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0904/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "E"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"E"**, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **Simone Miolo Rezende**, cargo efetivo de Professora, matrícula 1316, tendo entrado em exercicio em **18.08.2003**, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2021**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:025FFADB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0905/2021, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para a Classe **"C"**, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **Karolina Waechter Simon**, cargo efetivo de Professora, matrícula 3418, tendo entrado em exercicio em **09.09.2014**, implementando a mudança de Classe em **SETEMBRO DE 2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **OUTUBRO DE 2021**, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A434039D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0906/2021, 27 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **Francisco Vandir de Souza**, detentor do cargo efetivo de Locutor, matricula 2354, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.02.2020 a 02.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **28.10.2021 a 06.11.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9BE6DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0907/2021, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o servidor **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 2435, nomeado pela **Portaria DP n° 0313/2015 de 05.03.2015**, para o cargo em provimento efetivo de Medico Plantonista, a contar de **27.10.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C9190773

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0908/2021, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **Maria Erenita Nunes Scmitt**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 1851, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **09.02.2020 a 08.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.11.2021 a 24.11.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:658A8D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0909/2021, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 2475, **HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO DE UMA HORA DIÁRIA,** nos termos do Artigo n° 142, parágrafo único da Lei Municipal 313-89/92, a pedido conforme documento em anexo, a contar de **07.10.2021 a 04.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.10.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3993986C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0910/2021, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **Moacir Augusto Marcuso Marchezan**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 72, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.03.2015 a 29.02.2016**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.11.2021 a 12.11.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:15741D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0911/2021, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DARI JUNIOR GOMES DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2825, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **20.11.2019 a 19.11.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.11.2021 a 17.11.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:06B96A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.375, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.024 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, PRORROGADO PELA LEI Nº 3.180, DE 17 DE JULHO DE 2020, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.024 de 06 de agosto de 2019, prorrogado pela Lei nº 3.180, de 17 de julho de 2020, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:47F6E4B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará os seguintse processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições parceladas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Hospital Municipal, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA 18.11.2021, às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal acima.

São Pedro do Sul, 28 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:17A81CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 013/2021, para a execução de rede de hidrantes nas escolas municipais Conceição e Benno Seidel, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 18 de novembro de 2021, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 29 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:777BBEC2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - CONTRATO N.º 130/2021

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa **NÚCLEO DE ESTUDO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.087.794/0001-96, para ministrar curso de formação de professores, com o seguinte tema: "Matemática na Educação Infantil: uma articulação com a BNCC e a Literatura Infantil", que será ministrado pela Mestra Ana Cristina Souza Rangel. **Base Legal:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93. **Valor da contratação:** 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

São Sebastião do Caí, 27 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:78A9BEFA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 038/2021, visando registrar preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 16 de novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 29 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:6CD14407

SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2021, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de capeamento e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização viária nas estradas Angico e Vigia, com recurso referente à Operação de Crédito nº 40/00051-6, firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de São Sebastião do Caí, conforme leis municipais nº 4.277/2021 e 4.292/2021. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 02 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500.

São Sebastião do Caí, 29 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:7A88A823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de Instrumentais Odontológicos para as equipes de saúde bucal – ESB, com base na portaria GM/MS 3.008/2020 na data e horário que segue: Dia 16/11/2021 às

14h00min. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.
VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:48EBCBB4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 01-2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará aberto o Edital de Chamada Pública 01/2021, com sessão pública agendada para o dia 24/11/2021 às 09h, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – NÃO PERECIVEL. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:08BE5E0B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO CHAMADA PÚBLICA 02-2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará aberto o Edital de Chamada Pública 02/2021, com sessão pública agendada para o dia 24/11/2021 às 14h, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – CARNES. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8062E067

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 124380 - PERP nº 0218/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 12/11/2021, às 09h30min. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 29 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:42B519A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.734, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. FIXA O VALOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE REFERÊNCIA FISCAL (UMRF) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o teor do art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 27 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, monitorado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é considerado como indexador oficial utilizado para medição da inflação ocorrida entre os períodos;
CONSIDERANDO que o IPCA relativo ao acumulado dos últimos doze meses (Out-2020/Set-2021) corresponde a uma variação de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento),
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 5,01 (cinco reais e um centavo) o valor da Unidade Municipal de Referência Fiscal (UMRF) para o exercício financeiro de 2022.
Art. 2º Fica estabelecido o índice de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento) para correção dos demais valores expressos em reais, nos termos do art. 134 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Sapucaia do Sul, em 27 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0F3784A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.735, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. INSERE O INCISO IV NO ART. 3º DO DECRETO Nº 4.679, DE 05 DE MAIO DE 2021 QUE ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRAD

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Insere o inciso IV no art. 3º do Decreto nº 4.679/2021 que Estabelece o Plano de Adequação do Município de Sapucaia do Sul, que terá a seguinte redação:
"Art. 3º ...
.....
IV – 01 (um) servidor municipal da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 27 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EF1C3E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.736, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. INSERE O INCISO IV NO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.727, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO SIAFIC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Insere o inciso IV no art. 1º do Decreto nº 4.727/2021 que nomeia membros da Comissão Especial do SIAFIC, que terá a seguinte redação:

"Art. 1º ...
..... IV – 01 (um) servidor municipal da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul:

FABIANO VIEGAS DA SILVA."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 27 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FA9B6A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.203/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição do parachoque e mão de obra veículo VW Polo, placa JAS 6C91, da Secretaria de Administração, com a empresa Flavio Samir Schaker.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6C41F845

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.204/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de georreferenciamento em terrenos do município, com a empresa Topogeo Georreferenciamento LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:363633B1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.205/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de troféu e medalhas para competições esportivas, com a empresa De Cesaro & Cia Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FA7DE8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 115/2019
PROCESSO N°: 9000/2019
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 090/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ROSANA BEATRIZ DOS SANTOS MARIA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de OFICINA DE ARTESANATO para os usuários do CAPS I, situado na Rua Janira da Silva Rangel, nº 111, bairro Santa Teresinha.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Dezembro de 2021.; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, modificando o item 1.2 – Da Fiscalização.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ROSANA BEATRIZ DOS SANTOS MARIA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:7726E366

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 103/2021
PROCESSO N°: 7226/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: RADIOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte composição de preços unitários e global por item:
Item 01 - ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL - R$ 55,00
Item 02 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL - R$ 55,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, prorrogável mediante Termo Aditivo, se necessário.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Execução contendo a listagem dos pacientes atendidos e as guias de autorização de exames, e com o visto do Fiscal do Contrato
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALDORI CAMARGO DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:586195EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 113/2021
Dispensa n° 43/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Políticas Estruturantes e Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação de enfeites natalinos.

CONTRATADO: MAURI DOS SANTOS - CNPJ: 43.521.513/0001-50. Rua Escoteiro Edel, 107, Tenente Portela/RS.

VALOR TOTAL: R$: 5.398,90 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais com noventa centavos).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 29 de outubro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:83364675

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PSS 137/2021 - MOTORISTA

EDITAL Nº 154, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 137/2021, para contratação temporária de profissionais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 444/2021 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 137/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que segue:
1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – Fica homologada a classificação final, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo, aberto conforme Edital nº 137/2021 de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no anexo único o gabarito preliminar e a prova objetiva, conforme segue:
1.1 APROVADOS:
MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1°	JULIO CESAR MACHADO	667.879.710-87	98
2°	EROITO CLAUDIO DA SILVEIRA	615.492.580-87	96
3°	GISLAINE TRISCH	014.332.170-66	95
4°	MACIEL DA SILVA ENGEL	042.340.000-27	92
5°	ROSSANO SCHWANCK BORGES	002.026.030-08	86
6°	BELCHIOR BRAGA	009.899.570-71	86
7°	RIVAEL DOS SANTOS INÁCIO	023.299.290-80	84
8°	ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA	029.104.050-01	81
9°	JORGE FERNANDO E SILVA FERREIRA	803.483.000-34	78
10°	VILSON PADILHA DA ROSA	359.676.250-20	77
11°	STEFANO OLIVEIRA FOGASSI	001.173.890-13	77
12°	ROMÁRIO CARDOSO DOMINGOS	001.179.590-57	77
13°	ANDRIZA SILVA ESPINDULA	829.087.610-68	74
14°	ELISETE LOURDES DE SA	531.891.320-20	69
15°	ODIRLEI ETTER	979.783.290-20	65
16°	JAIR VALLI DOS REIS	006.763.440-03	63
17°	NATALICIO OSVALD	333.373.060-04	61
18°	MARIA MASCARELLO CARDOSO	621.842.450-20	58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:27B7CE40

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 155 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 57/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.610/2021, **CONVOCA**:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
5°	JÉSSICA PEREIRA DE BARROS	034.197.660-17	80

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	ENFERMEIRO	40h	R$ 3.799,19

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:F3F398B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021. (aquisição de condicionadores de ar e ventiladores de teto/parede com instalação do aparelho, para uso nas unidades de saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – EPP** * - Item nº01: Quantidade: 40 Unidades , Valor unitário:R$ 1.977,00, Item nº02: Quantidade: 40 Unidades , Valor unitário:R$ 260,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1CB77427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2021

REVOGA a Portaria nº 077/2021 e CONCEDE à servidora JAQUELINE GROSS, PROFESSORA ANOS INICIAIS, Gratificação especial para exercer a função de Vice - Diretora junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015, **REVOGA** a Portaria nº 077/2021 e **CONCEDE** à servidora **JAQUELINE GROSS**, **PROFESSORA ANOS INICIAIS**, Gratificação especial para exercer a função de Vice - Diretora junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, a partir de 26 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F9829A04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2021

REVOGA a Portaria nº 079/2021 e CONCEDE à servidora GISELE VENDRAMIN, PROFESSORA ANOS INICIAIS, Gratificação especial para exercer a função de Diretora junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015, **REVOGA** a Portaria nº 079/2021 e **CONCEDE** à servidora **GISELE VENDRAMIN**, **PROFESSORA ANOS INICIAIS**, Gratificação especial para exercer a função de Diretora junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, a partir de 26 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C4247181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4335 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vagas de estacionamento aos portadores de deficiência no âmbito do comércio local do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° As lojas, os supermercados, as instituições financeiras e demais comerciantes do Município de Tupanciretã, que possuírem espaço destinado ao estacionamento de veículos automotores de seus clientes e usuários, ficam obrigados a manterem uma vaga de estacionamento destinada aos veículos de pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. O benefício é destinado àquelas pessoas com deficiências, com dificuldades de locomoção e de realização de tarefas cotidianas, proprietárias ou não de veículos automotores, independentemente de as mesas serem as condutoras do veículo ou apenas passageiras.

Art. 2º De acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física,

mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, ou ainda aquelas pessoas com mobilidade reduzida, que por qualquer motivo, dificuldade de movimentação permanente ou temporária, tem a redução efetiva de sua mobilidade, de flexibilidade, de coordenação motora ou de percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obesos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C2192119

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4334 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza Servidores na condução de veículos oficias, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Acrescentam-se os incisos IX e X no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.743/2015, com a seguinte redação:

"**IX –** Diretor de Arrecadação de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda.

X – Coordenador da Defesa Civil Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:426B9FDC

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4332 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a ceder bem público a professores da rede municipal de educação.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a ceder bem público para os professores da rede municipal de educação.

Parágrafo único. O bem público de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características:

DESCRIÇÃO
Chromebook Lenovo modelo 100E
Art. 2º A presente Cessão de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso do bem público para continuidade de suas atividades de ensino aos alunos nas escolas.

Art. 3° O bem cedido retornará à propriedade do Município se não mais for utilizado para a finalidade constante do artigo 2º ou em caso de desligamento do servidor ao serviço público ou mediante solicitação do Poder Executivo.

Art. 4º As condições em que se operará a cessão de uso de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão de Uso em anexo, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:01C850A9

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4333 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a desafetação e alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos de imóvel e reconhece e determina a existência para o caso concreto da hipótese prevista e criada pelo art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (parte final) c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF – reconhece o interesse público com a geração de empregos – implementação dos direitos sociais – direito fundamental de 2.ª geração / dimensão, e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a desafetar de uso público para fins de alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos, os imóveis descritos abaixo, que estão localizados no Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I:

Matrícula	Lote
16.660	30
16.661	31
16.662	32
16.663	33

MATRÍCULA 16.660
IMÓVEL: Lote nº 30 – um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 16.623,74 m² de forma irregular, localizado na quadra 86 – setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Rua A, distante 306,97 metros da Rua B, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 326,26 metros com o lote 29; ao SUL: uma linha reta medindo 338,69 metros com o lote 31; ao LESTE: uma linha reta medindo 51,48 metros com a Rua A; ao OESTE: uma linha reta medindo 50,00 metros com Área Remanescente.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.781.896,30m e E 222.947,00m; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°11' e 326,26m até o vértice 2, de coordenadas N 6.781.744,09m e E 223.223,58m; 195º25' e 51,48m até o vértice 3, de coordenadas Nº 6.781,694,15m e E 223.223,09m; 299°11' e 338,69m até o vértice 4, de coordenadas N 6.781.852,16m e E 222.923,52m; 28°00'38'' e 50,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MATRÍCULA 16.661

IMÓVEL: Lote nº 31 – um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 17.245,42m² de forma irregular, localizado na quadra 86 – setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Rua A, distante 358,45 metros da Rua B, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 338,69 metros com o lote 30; ao SUL: uma linha reta medindo 351,13 metros com o lote 32; ao LESTE: uma linha reta medindo 51,48 metros com a Rua A; ao OESTE: uma linha reta medindo 50,00 metros com Área Remanescente.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.781.852,16m e E 222.923,52m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°11' e 338,69m até o vértice 2, de coordenadas N 6.781.694,15m e E 223.223,09m; 195°23 e 51,48m até o vértice 3, de coordenadas N 6.781.644,20m e E 223.210,61m; 299°11' e 351,13m até o vértice 4, de coordenadas N 6.781.808,02m e E 222.900,04m; 28°00'38'' e 50,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MATRÍCULA 16.662

IMÓVEL; Lote nº 32 – Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 17.867,10m² de forma irregular, localizado na quadra 86 – setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Rua A, distante 409,93 metros da Rua B, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 351,13 metros com o lote 31; ao SUL: uma linha reta medindo 363,56 metros com o lote 33; ao LESTE: uma linha reta medindo 51,48 metros com a Rua A; ao OESTE: uma linha reta medindo 50,00 metros com Área Remanescente.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.781.808,02m e E 222.900,04m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 119°11' e 350,13m até o vértice 2, de coordenadas N 6.781.644,20m e E 223.210,61m; 195°25' e 51,48m até o vértice 3, de coordenadas N 6.781.594,26m e E 223.198,13m; 299º11' e 363,56m até o vértice 4, de coordenadas N 6.781.763,87m e E 222.876,55m; 28°00'55'' e 50,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MATRÍCULA 16.663:

IMÓVEL: Lote nº 33 – Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 18.488,78m² de forma irregular, localizado na quadra 86 – setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Rua A, distante 461,41 metros da Rua B, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE: uma linha reta medindo 363,56 metros com o lote 32; ao SUL: uma linha reta medindo 375,99 metros com Área Remanescente; ao LESTE: uma linha reta medindo 51,48 metros com a Rua A: ao OESTE: uma linha reta medindo 50,00 metros com Área Remanescente.

POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.781.763,87m e E 222.876,55m deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°11' e 363,56m até o vértice 2, de coordenadas N 6.781.594,26m e E 223.198,13m; 195°26' e 51,48m até o vértice 3, de coordenadas N 6.781.544,32m e E 223.185,64m; 299°11' e 375,99m até o vértice 4, de coordenadas N 6.781.719,73m e E 222.853,07m; 28°00'38'' e 50,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º O imóvel objeto desta Lei Complementar foi avaliado em **R$ 702.250,40 (setecentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

§ 2º O valor deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal do Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar 4171/2019.

§ 3º O valor está de acordo com a Lei Complementar n.º 4259 de 12 de maio de 2021, que alterou a redação da Lei Complementar n.º 4171 de 30 de dezembro de 2019, duplicando os parâmetros utilizados e acima do valor venal previsto para o ITR do ano de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos do imóvel mencionado no artigo anterior para empresa Tupã Comércio de Cereais Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.117.542/0001-00, única empresa que teve aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, objetivando a implantação de indústrias e de empreendimentos industriais, com fundamentos nas Leis Complementares n.º 4168, 4170, 4171, todas de 2019 e 4259/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 5844/2020, determinações constantes nas fontes de direito, atas e decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Industrial Multissetorial e Memorando 3.282/2021 (sistema eletrônico 1DOC).

Art. 3º Fica reconhecida e determinada a existência para o caso concreto da hipótese prevista e criada pelo art. 17, § 4º, da Lei no 8.666/93 (parte final) c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF – interesse público.

Art. 4º O interesse público que fundamenta o ato administrativo foi avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, e busca oportunizar a instalação de novas indústrias no Município de Tupanciretã-RS e/ou ampliação das já existentes, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico através da industrialização, do aumento da oferta de empregos direta e indireta, da circulação de riquezas e acréscimo da arrecadação tributária, refletindo diretamente nas políticas sociais - direito fundamental de 2.ª geração / dimensão, conforme instituído pela Lei Complementar nº 4171, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º Faz parte integrante desta Lei Complementar a Minuta de Termo de Compromisso Administrativo – documento em anexo.

Art. 6º Em observância aos princípios administrativos e constitucionais, principalmente da indisponibilidade do interesse público, para evitar nulidades, manifestaram interesse 19 (dezenove) empresas, contudo, neste momento, apenas uma apresentou o plano de trabalho, a documentação foi aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE) do Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I e assinou a Minuta de Termo de Compromisso Administrativo.

§ 1º Fica autorizada a formalização da alienação com cláusula de reversão e encargos a que se refere esta Lei Complementar conforme o permissivo contido no art. 17, § 4º (parte final), da Lei no 8.666/93 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF, haja vista o evidente interesse público consubstanciado na manutenção de empregos, geração de outros e na arrecadação de impostos – permitido a aplicação socioeconômica na área com a implementação dos direitos sociais – direito fundamental de 2.ª geração / dimensão.

§ 2º A autonomia do Município para edição de leis sobre o seu patrimônio já foi interpretada pelos Egrégios TJRS, nos processos n.º

70012246971, 70020839759 e 70013000062, STJ no REsp 797.671/MG e TJSP nos processos n.º 0388575-96.2009.8.26.0000 e 1001360-37.2017.8.26.0428.

§ 3º A mesma interpretação ocorreu com a parte final do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF, que permite legislar sobre questões locais, interpretação do STF na ADI 2990 / DF, indicando a necessidade de:

a) Lei local autorizando;
b) Razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo.

Art. 7º Conforme o termo de compromisso administrativo deverá ser observado o prazo de 10 (dez) anos a destinação do imóvel prevista no plano de trabalho, salvo hipótese de alteração previamente requerida e expressamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º No caso de violação por parte do comprador, das condições do Termo ou de outras obrigações previstas nas Leis Complementares n.º 4168, 4170, 4171, todas de 2019 e 4259/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 5844/2020, determinações constantes nas fontes de direito, atas do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Industrial Multissetorial, o imóvel, objeto desta Lei Complementar, reverterá ao Município.

Parágrafo único. É obrigatório constar expressamente na Escritura Pública a cláusula de reversão e na averbação no Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã-RS.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:55C8E06C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6223 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência" no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a base do Serviço de Atendimento Móvel De Urgência – SAMU – passou a funcionar junto às dependências do Hospital de Caridade Brasilina Terra – HCBT – por força do Decreto Municipal nº 5.156/2017.

CONSIDERANDO, que o atendimento médico de urgência é indispensável à manutenção da Saúde Pública e a interrupção no atendimento causará sérios prejuízos aos munícipes;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 tem como princípio à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde, priorizando o atendimento para os mesmos favorecidos;

CONSIDERANDO, que a Carta Política de 1988 em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

CONSIDERANDO, o artigo 241, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através de sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 159, da Lei Orgânica do Município de Tupanciretã, a qual aduz que: "A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao município juntamente com o Estado e a União, prover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito fundamental ao ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO, que o Administrador Público tem sobretudo o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO, que o acesso à saúde de qualidade é um direito social – um dos principais pilares da dignidade da pessoa humana – pertencendo à segunda geração/dimensão dos direitos humanos constantes na Constituição Federal e na declaração dos direitos humanos da ONU (Organização das Nações Unidas).

CONSIDERANDO, que o Hospital de Caridade Brasilina Terra é o único nosocômio do Município de Tupanciretã;

CONSIDERANDO, a necessidade de ações para atendimento emergencial na área de saúde;

CONSIDERANDO, que a situação excepcional de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 5.259/2017 persiste;

CONSIDERANDO, o acompanhamento e auxílio do Ministério Público do Trabalho na situação,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a declaração de situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 2º Ficam mantidas as ações do Município para manutenção do SAMU durante a excepcional situação de emergência prevista no Decreto Municipal nº 5.259/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da regularização da situação de emergência serão suportadas por dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:28ED6F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dalben & Dalben Ltda – Cia Das Lonas
OBJETO: Locação da infraestrutura de lona para o evento intitulado " 17º Feira do Livro Municipal – Edição 2021"
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)
VIGÊNCIA: de 04 a 05 de novembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3598/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:12DB3D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Vanessa Lopes Severo
OBJETO: Prestação de serviço de decoração para o evento intitulado "17º Feira do Livro Municipal – Edição 2021", que acontecerá no Paço Municipal.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
VIGÊNCIA: 04 e 05 de novembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3604/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 25 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:330085FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Milena Castro de Bittencourt Camillo
OBJETO: Prestação de serviço de assessoria colaborativa, para o evento intitulado "17º Feira do Livro Municipal – Edição 2021".
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)
VIGÊNCIA: 04 e 05 de novembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3605/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 26 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E1174AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.401 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: APLICAR a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **Sr. CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula nº 1420-6,** do cargo de Servente, a contar desta data, com base na Lei 3320/12, artigos 173, inciso II c/c 177 do RJUSPM, constando em sua ficha funcional e Memorando 1.943/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C27B5647

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **16 de novembro de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **54/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina aditivada e gasolina comum)**, através de **Sistema de Registro de Preços,** para fornecimento diretamente na bomba de combustível**. O** Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8F6A14EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021, às 8h e 30min do dia 18 de novembro de 2021**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de materiais de pintura, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 26 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7C29468F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 271, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL Nº 271, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.423, de 16 de dezembro de 2013 e do Decreto nº 5.554, de 01 de agosto de 2014 e da Comunicação Interna nº 18.319/2021, o MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes das Listagens de Eliminação de Documentos anexas.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Secretária Municipal de Administração.

Este Edital, na sua íntegra, estará disponível para fins de consulta, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço www.venancioaires.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:7F4B3EAD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021, como previsto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação da Associação Cultural de Música (Orquestra de Venâncio Aires) para show musical no dia 30 de Outubro de 2021, durante o evento "Escolha das Soberanas da 16º Fenachim". Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MÚSICA. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021, como previsto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Grupo Presença, para show musical no dia 29 de Outubro de 2021, durante o evento "Festival Musical", integrante da programação do "Festival Gastronômico e Cultural". Contratado: RICARDO FELIPE LENHARDT. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:644C7042

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:EB735AFF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pelas empresas: LGK LIVROS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA e MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Venâncio Aires, em 28/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CE17E923

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preço nº 34/2021. **Habilitado**: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. **Inabilitado:** ALEXANDRE VIEIRA E CIA LTDA. A abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 18/11/2021, em sessão pública às 9:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 28/10/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FD2D1AF5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 005/2021 - GRUPO DE APOIO A POLÍCIA CIVIL DE VENÂNCIO AIRES - GAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com GRUPO DE APOIO A POLICIA CIVIL DE VENÂNCIO AIRES - GAP, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, conforme Estatuto Social da Associação, a mesma tem como objetivo COLABORAR COM A POLÍCIA CIVIL DE VENÂNCIO AIRES e seus demais atos. A justificativa completa encontra-se publicada no endereçoeletrônico:
www.venancioaires.rs.gov.br/portaltransparencia/parceriasvoluntarias. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, em 28 de outubro de 2021

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F9573244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2021: Registro de Preços para contratação de serviço de sonorização e iluminação em eventos. Sessão de lances dia 11/11/2021 às 14h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 28 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:0D3B6F7D

SECRETARIA DE GOVERNO
SALDO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Publicação Saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais para Registro de Preços: Pregão Presencial nº 034 e 036/2020, e 015/2021; Pregão Eletrônico nº 021, 022, 023 e 027/2020, e 018 e 020/2021. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 29 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:6DCE9A4F

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 010/2021 - Contratação de empresas, incluindo-se material e mão de obra, para pavimentação asfáltica em TSD capa selante na estrada municipal para a comunidade de Nossa Senhora da Pompéia, Contrato de Repasse nº 908036/2020/MAPA/CAIXA – Operação 1074204-71; na Rua Emilio Priotto, Contrato de Repasse nº 908997/2020/MDR/CAIXA, Operação 1074441-92 e, execução de trevo na BR 470, acesso para a comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora, Contrato de Repasse nº 906737/2020/MDR/CAIXA, Operação 1073433-13. Abertura dia 30/11/2021 às 9h, no Setor de Licitações.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 28 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:75123D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

Objeto: Locação de uma árvore tecnológica digital, com luzes de LED, para ser instalada na Praça Municipal, durante as programações natalinas. Abertura das Propostas: 11/11/2021, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 28/10/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:4E343404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Victor Graeff/RS. Abertura das Propostas: 16/11/2021, às 09:01hs, Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 28/10/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:BC4F9C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12050

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM REGISTRO DE BIOMETRIA/SENHA" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 12050/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
ALSTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
ENDEREÇO:
R NUNES MACHADO
151
05.975.477/0001-06
PORTO ALEGRE
R$ 3.396,00

Xangri-Lá, 28 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:058EB346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 322/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 322 DE 28 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à

ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 29 de outubro a 02 de novembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
13º	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

Classificação	Concursado
16º	MARIELZA ROSA LIMA

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
36º	MARGARETE KORF GASPAR

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6BBDA651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 323/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 323 DE 28 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 29 de outubro a 02 de novembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
14º	MARCIA SOUZA DA SILVA SILVEIRA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E476AEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

Objeto Aquisição de cartuchos de tinta preta e cartuchos de tinta colorida para impressora HP Offcejet 4500 Desktop, Patrimônio nº 52878, usada para impressão de documentos no setor de RH da Secretaria de Obras e viação (SMOV).

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	CARTUCHO HP 901 PRETO CARTUCHO HP 901 PRETO.	UN	6	R$175,00	R$1.050,00
2	CARTUCHO HP 901 COLOR CARTUCHO HP 901 COLOR	UN	6	R$219,00	R$1.314,00

C

Contratada: RECALL INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:982430D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

Ata de Registro de Preços nº 208/2021, Pregão Eletrônico nº 56/2021

Objeto: Prestação de serviço de recarga, reteste, manutenção de extintores e mangueiras de incêndio e aquisições de extintores, mangueiras de incêndio e placas, bem como instalação de placas de sinalização de emergência e treinamento de prevenção de incêndio para todos os estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Alvorada.

LOTE 001	**MANUTENÇÃO NIVEL II, MANUTENÇÃO NÍVEL III E FIXAÇÃO DE SUPORTE DE PISO**	-	-	-	-
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
1	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Ap 10lts - Capacidade Extintora - 2/A	SERV		64	24,00
2	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Pqs 4kg - Capacidade Extintora - 20/Bc	SERV		70	34,00
3	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Pqs 6kg - Capacidade Extintora - 20/Bc	SERV		30	39,00
4	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Pqs 8kg - Capacidade Extintora - 30/Bc	SERV		41	44,00
5	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Pqs - Bc 12kg - Capacidade Extintora - 40/Bc	SERV		10	95,00
6	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Pqs - Abc 4kg - Capacidade Extintora - 2/A : 20/Bc	SERV		16	44,00
7	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Pqs - Abc 6kg - Capacidade Extintora - 3/A : 40/Bc	SERV		10	85,00
8	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Abc 12kg - Capacidade Extintora - 6/A : 40/Bc	SERV		2	115,00
9	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Co2 4kg - Capacidade Extintora - 5/Bc	SERV		12	58,00
10	Manutenção De Recarga - Nível Ii Para Extintor De Incêndio: Co2 6kg - Capacidade Extintora - 5/Bc	SERV		45	59,00
11	Manutenção De Recarga/Reteste - Nível Iii Pára Extintor De Incêndio: Ap 10lts - Capacidade Extintor - 2/A	UN		238	38,00
12	Manutenção De Recarga - Nível Iii Pára Extintor De Incêndio Pqs 4kg - Capacidade Extintora - 20/Bc	SERV		160	50,00
13	Manutenção De Recarga - Nível Iii Pára Extintor De Incêndio Pqs 6kg - Capacidade Extintora - 20/Bc	SERV		42	58,00
14	Manutenção De Recarga - Nível Iii Pára Extintor De Incêndio Pqs 8kg - Capacidade Extintora - 30/Bc	SERV		84	75,00
15	Manutenção De Recarga/Reteste - Nível Iii Para Extintor De Incêndio: Pqs 12kg - Capacidade Extintora - 40/Bc	SERV		8	120,00
16	Manutenção De Recarga/Reteste - Nível Iii Para Extintor De Incêndio: Abc 4kg - Capacidade Extintora - 2/A : 20/Bc	SERV		25	64,00
17	Manutenção De Recarga/Reteste - Nível Iii Para Extintor De Incêndio: Abc 6kg - Capacidade Extintora - 3/A : 40/Bc	SERV		11	90,00
18	Manutenção De Recarga - Nível Iii Pára Extintor De Incêndio Abc 12kg - Capacidade Extintora - 6/A : 40/Bc	SERV		2	145,00
19	Manutenção De Recarga - Nível Iii Pára Extintor De Incêndio Co2 4kg - Capacidade Extintora - 5/Bc	SERV		4	130,00
20	Manutenção De Recarga/Reteste - Nível Iii Para Extintor De Incêndio: Co2 6kg - Capacidade Extintora - 5/Bc	SERV		35	79,00
21	Teste Em Mangueira De Incêncio 1 1/2 Tipo 2 De 15 Metros	UN		8	34,00
LOTE 002	**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E ABRIGOS**				
1	Pqs Abc A Base De Fosfato Monoamônico, 4 Kg 2 - A;20-Bc	UN		21	192,00
2	Pqs Abc A Base De Fosfato Monoamônico, 6 Kg 3 - A;40-Bc	UN		60	218,00
3	Pqs Abc A Base De Fosfato Monoamônico, Bc 12kg - 6-A;40bc	UN		1	400,00
4	Fita Dupla Face - Fita Dupla Face Vhb Extra Forte, 20 Metros Auto Adesiva	UN		2	54,00
5	Ap 10 Lts - Dimensões Mínimas (Cm): 15 X 20. - Material De Pvc Rígido De Espessura 2mm. Símbolo: Quadrado, Fundo Vermelho, Pictograma Fotoluminescente. Norma Abnt Nbr 16820:2020 E Abnt Nbr 13434-3:2018	UN		60	20,00
6	Pqs Bc - Dimensões Dimensões Mínimas (Cm): 15 X 20. - Material De Pvc Rígido De Espessura 2mm. Símbolo: Quadrado, Fundo Vermelho, Pictograma Fotoluminescente. Norma Abnt Nbr 16820:2020 E Abnt Nbr 13434-3:2018	UN		60	20,00

7	Pqs Abc - Dimensões Mínimas (Cm): 15 X 20. - Material De Pvc Rígido De Espessura 2mm. Símbolo: Quadrado, Fundo Vermelho, Pictograma Fotoluminescente. Norma Abnt Nbr 16820:2020 E Abnt Nbr 13434-3:2018	UN		100	20,00
8	Mangueiras De Incêndio Tipo 2 De 1" 1/2 De 15 Metros	UN		8	490,00
LOTE 002	**TREINAMENTO**				
1	Treinamento De Prevenção De Incêndio - Resolução Técnica Cbmrs Nº 014/Bm-Ccb/2009	SERV		197	123,30

Contratado: CENCI COMÉRCIO DE EXTINTORES – CNPJ: 92.484.575/0001-45
Alvorada, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:74AFC42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 124 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99

CONTRATO Nº 124 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99
Objeto: Aquisição de Etilômetro Passivo fornecido por empresa especializada em produção de Etilômetros e Etilotestes, para aplicação de teste preliminar em blitzes e operações da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte -GMTT.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ETILÔMETRO PASSIVO ETILÔMETRO PASSIVO EQUIPAMENTO QUE POSSA SER UTILIZADO COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DO EXAMINADO, QUE POSSA SER OPERADO ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO E COM A UTILIZAÇÃO DE SENSOR ELETROQUÍMICO SENSÍVEL AO ÁLCOOL E QUE NÃO REAJA A CETONAS OU HIDROCARBONETOS.ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS RECARREGÁVEIS AA;CALIBRAÇÃO: ENTRE 0.00 E 0.04MG/L PARA INDICAR TESTES NEGATIVOS E IGUAL OU MAIOR QUE 0.05MG/L PARA TESTES POSITIVOS;COMUNICAÇÃO: CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR;EXIBIÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE LEDS;FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.00 A 2.00 MG/L;FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;MEMÓRIA: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 (QUINHENTOS) TESTES;PESO MÁXIMO: 250 GRAMAS;POSSUIR MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;PROGRAMAÇÕES: SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DOS TESTES REALIZADOS;TAMANHO: DIMENSÕES MÁXIMAS - 280MMX60MMX60MM;TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0°C A 50°C;TEMPO DE ANÁLISE: MENOR QUE 10 SEGUNDOS;TEMPO DE RECUPERAÇÃO: (NOVO TESTE) DE 15 A 45 SEGUNDOS;GARANTIA 12 MESES.	UN	1	R$2.950,00	R$2.950,00

Valor total R$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)
Contratado: **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:51429128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PROCESSO 29647/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios cárneos oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SMED.

RETIFICAÇÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETOS DE VENDA

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um às 09h, na Sala de Licitações do Departamento de Compras, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, 2º Andar, Centro, Alvorada/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria 2095/2021, para retificar o julgamento anterior. Registra-se a participação das empresas: **Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior – Ouro do Sul - CNPJ: 91.360.420/0001-34**, **Cooperativa Dália Alimentos LTDA – CNPJ: 89.305.239/0001-83** e **Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA. – CNPJ: 05.047.086/0001-21.** Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, julga a comissão pela habilitação e seleção das participantes, passando a classificá-las em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Ordem de Prioridade	Empresa	CNPJ nº
1º	**Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior – Ouro do Sul**	**91.360.420/0001-34**

2º	**Cooperativa Dália Alimentos LTDA**	**89.305.239/0001-83**
3º	**Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA.**	**05.047.086/0001-21**

1ª CLASSIFICADA (POR ITEM)					
Item	**Empresa**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. o (R$)**
1	Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior – **Ouro do Sul**	Carne Moída de **Gado**	kg	4.330	43,24
2	Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior – **Ouro do Sul**	Carne Moída de Pernil **Suíno**	kg	3.560	24,26

2ª CLASSIFICADA (POR ITEM)					
Item	**Empresa**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. o (R$)**
2	Cooperativa **Dália** Alimentos LTDA	Carne Moída de Pernil **Suíno**	kg	3.560	24,26
1	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar **Nossa** Terra LTDA.	Carne Moída de **Gado**	kg	4.330	43,24

3ª CLASSIFICADA (POR ITEM)					
Item	**Empresa**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. o (R$)**
2	Cooperativa de Produção e Consumo Familiar **Nossa** Terra LTDA.	Carne Moída de Pernil **Suíno**	kg	3.560	24,26

De acordo com o item 6. do Edital, a CPL convoca a empresa listada na primeira classificação para apresentar a amostra, juntamente com os documentos técnicos conforme descritos no item 5. do Edital, **até o dia 20/10/2021 (quarta-feira).** A presente ata será comunicada às interessadas por meio de e-mail e publicado no site https://alvorada.atende.net. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:7F0ECE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2021

Objeto Aquisição de serviço de impressão de Revistas Institucionais, referente a ações, investimentos, transparência dos projetos, obras e demais realizações no Município de Alvorada.

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REVISTA - PAPEL COUCHÊ Formato Final Fechado: A4: 210mmx297mmPapel CAPA: Couche Brilho 150grCores CAPA: 4 cores frente e verso Acabamento CAPA: Dobrada + Laminação FOSCA frente/verso - Grampeado - 2 grampos Papel MIOLO: Couche Brilho 90grCores MIOLO: 4 cores frente e verso Acabamento MIOLO: Dobrado Quantidade Páginas MIOLO: Miolo 32 paginas	UN	20000	R$2,169	R$43.380,00

Contratada: GRAFICA E EDITORA GAUCHA LTDA

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:5840521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de capas de processos, pastas de cartolina, para o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Administração Municipal, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

A VIEIRA SERVIÇOS – CNPJ N° 09.181.312/0001-13				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	**CAPA DE PROCESSO** Pasta de cartolina contendo 3 (três) vincos e 4 (quatro) furos para colchetes conforme modelo em anexo. Gramatura: 250g, Medidas: 50cm x 31,5cm, Impressão 1x0 preta, Cor da pasta: amarela.	Mil	60	R$ 568,00

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO – CNPJ N° 13.919.051/0001-63				
02	**CAPA DE PROCESSO** Pasta de cartolina contendo 3 (três) vincos e 4 (quatro) furos para colchetes conforme modelo em anexo. Gramatura: 250g, Medidas: 50cm x 31,5cm, Impressão 1x0 preta, Cor da pasta: amarela. **Cota Referente ao item 01.**	Mil	20	R$ 573,95

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 28 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de outubro de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:E388EA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 164, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.559.486,16 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)."

VALTER SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.559.486,16 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3319094000000000000	00310000	325	R$ 2.428,05
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	3319094000000000000	00310000	331	R$ 15.675,76
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3319094000000000000	00310000	329	R$ 1.579,21
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3319094000000000000	00010000	290	R$ 18.399,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3319094000000000000	00010000	292	R$ 2.090,98
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3319094000000000000	00010000	311	R$ 62,66
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319094000000000000	00400000	321	R$ 3.820,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3319011000000000000	00010000	56	R$ 21.094,61
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	45000000	149	R$ 64.186,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	3319113000000000000	00403160	1924	R$ 19.672,57
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	00400000	140	R$ 270.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	3319113000000000000	00400000	414	R$ 214.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	3319013000000000000	00400000	204	R$ 130.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319011000000000000	00400000	134	R$ 124.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319113000000000000	00400000	399	R$ 70.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3319113000000000000	00400000	413	R$ 66.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3319011000000000000	00400000	143	R$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319011000000000000	00400000	67	R$ 54.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3319011000000000000	00400000	112	R$ 30.813,71
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3319113000000000000	00310000	387	R$ 260.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3319046000000000000	00310000	262	R$ 100.000,00
05 - SECRETARIA	003 - DEPTO.DE	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA	3339039000000000000	00010000	1058	R$ 22.500,00

MUNICIPAL DA FAZENDA	CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA		CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319094000000000000	00010000	315	R$ 883,94
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3319094000000000000	00010000	311	R$ 2.377,11
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3319094000000000000	00400000	321	R$ 5.585,74
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	3319113000000000000	00403160	1924	R$ 316,66
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.559.486,16

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	3319011000000000000	00310000	123	R$ 19.683,02
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3319011000000000000	00010000	60	R$ 18.399,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3319011000000000000	00010000	62	R$ 2.090,98
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE	3319011000000000000	00010000	83	R$ 62,66
SERVICOS URBANOS			SERV.URBANOS				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0332.0345.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	3339008000000000000	00400000	466	R$ 3.820,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0272.0013.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319113000000000000	00010000	395	R$ 21.094,61
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3339030000000000000	45000000	763	R$ 64.186,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	3319004000000000000	00403160	25	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	3339039000000000000	00403160	1291	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	3445042000000000000	00403160	1459	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	00400000	140	R$ 16.672,57
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	3999999000000000000	00010000	1736	R$ 1.018.813,71
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	3339049000000000000	00310000	1397	R$ 360.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	3319091000000000000	00010000	269	R$ 22.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319011000000000000	00010000	87	R$ 883,94
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3319011000000000000	00010000	83	R$ 2.377,11
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	00400000	140	R$ 5.902,40
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.559.486,16

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALTER SLAYFER
Vice-Prefeito Em Exercício no Cargo de Prefeito

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:00C414D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)."

VALTER SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3607, de 13 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	3319096000000000000	00310000	1983	R$ 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	3449051000000000000	00310000	1522	R$ 50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 50.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VALTER SLAYFER
Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo de Prefeito

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7472EC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 174, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.440.716,07 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.440.716,07 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3449052000000000000	4220000	1715	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3449052000000000000	4011000	1714	R$ 30.610,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3319094000000000000	0001000	276	R$ 2.479,89
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	3319094000000000000	0031000	331	R$ 6.851,03
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3339030000000000000	0001000	663	R$ 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1412	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - Convênio CORSAN	3449051000000000000	0001000	1501	R$ 38.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	3339030000000000000	0001000	611	R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	3449051000000000000	0001000	1514	R$ 116.316,89
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339031000000000000	0001000	788	R$ 16.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339039000000000000	0001000	1177	R$ 44.055,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339033000000000000	0001000	899	R$ 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339039000000000000	0001000	1181	R$ 20.000,00

CULTURA, ESPORTE							

JUVENTUDE 19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390390000000000000	0001000	1214	R$ 25.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	0001000	564	R$ 1.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190940000000000000	0001000	297	R$ 3.158,70
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0001000	316	R$ 992,79
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190960000000000000	0001000	340	R$ 1.543,89
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001000	1535	R$ 206.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390300000000000000	0001000	719	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	0031000	329	R$ 942,13
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0031000	331	R$ 11.005,28
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001000	1535	R$ 151.797,65
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390300000000000000	0001000	603	R$ 40.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390390000000000000	0001000	1109	R$ 10.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390300000000000000	0001000	667	R$ 42.500,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390300000000000000	0001000	603	R$ 200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 3.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390330000000000000	0020000	901	R$ 75.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390140000000000000	0020000	509	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020000	884	R$ 6.600,00
12 -	005 -	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO	33390300000000000000	0001000	604	R$ 56.328,85

SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA		DE SEGURANCA PUBLICA				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	0001000	662	R$ 1.200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	4011316	1942	R$ 116.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190960000000000000	0001000	340	R$ 1.543,89
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	0040000	321	R$ 13.757,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020000	884	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390330000000000000	0020000	901	R$ 14.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33390910000000000000	0001000	1402	R$ 50.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0122.0137.2124	MANUTENCAO DO CCS	33390390000000000000	0001000	1096	R$ 542,40
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	0001000	1066	R$ 3.790,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 5.440.716,07

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390330000000000000	4220000	927	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4011000	1039	R$ 30.610,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001000	46	R$ 2.479,89
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0031000	123	R$ 6.851,03
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1077	R$ 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	0001000	1537	R$ 38.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST.	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA	33390390000000000000	0001000	1116	R$ 2.000,00
SOCIAL E CIDADANIA	SOCIAL		RODOVIARI				
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 206.371,89
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	33390330000000000000	0001000	878	R$ 8.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	0001000	1884	R$ 17.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390140000000000000	0001000	518	R$ 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390330000000000000	0001000	910	R$ 700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190110000000000000	0001000	69	R$ 3.158,70
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001000	88	R$ 992,79
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190110000000000000	0001000	50	R$ 1.543,89
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 206.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0121.0315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33390390000000000000	0001000	1240	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0031000	123	R$ 11.947,41
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 151.797,65
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1104	R$ 40.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390360000000000000	0001000	962	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390300000000000000	0001000	547	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390390000000000000	0001000	1046	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390400000000000000	0001000	1294	R$ 5.500,00
MOBILIDADE URBANA	PUBLICA						
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390360000000000000	0001000	1817	R$ 1.500,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390390000000000000	0001000	1106	R$ 42.500,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1104	R$ 200,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 3.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2207	ENSINO INFANTIL CONV PMEI	34450410000000000000	0020000	1456	R$ 97.100,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA	0006.0452.0231.2649	MANUT. DA FROTA	33390300000000000000	0001000	661	R$ 13.029,61

MOBILIDADE URBANA	PUBLICA						
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0127.2285	DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA	33390390000000000000	0001000	1063	R$ 888,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390360000000000000	0001000	1817	R$ 6.770,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390390000000000000	0001000	1094	R$ 17.199,83
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390360000000000000	0001000	958	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	34490520000000000000	0001000	1656	R$ 7.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	34490520000000000000	0001000	1556	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	34490520000000000000	0001000	1660	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.1310	APARALHAMENTO GUARDA MUNICIPAL - PRONASC	34490520000000000000	0001000	1553	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0006.0122.0137.2637	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO	33390330000000000000	0001000	877	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33390140000000000000	0001000	483	R$ 1.000,00

MOBILIDADE URBANA							
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0006.0122.0137.2637	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO	33390390000000000000	0001000	1111	R$ 500,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33390330000000000000	0001000	867	R$ 500,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33390140000000000000	0001000	484	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33390330000000000000	0001000	868	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390400000000000000	0001000	1326	R$ 1.500,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390330000000000000	0001000	876	R$ 941,41
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 1.200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4011000	1039	R$ 116.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190110000000000000	0001000	50	R$ 1.543,89
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	140	R$ 13.757,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0020000	122	R$ 16.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33190910000000000000	0001000	269	R$ 50.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	33390140000000000000	0001000	494	R$ 542,40
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	33390140000000000000	0001000	494	R$ 3.790,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 5.440.716,07

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9D4837A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Setor de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico - 30/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABAIXADOR DE LINGUA EM PLASTICO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COLORIDO COM AROMA E SABOR ARTIFICIAL DE TUTI- FRUTI, COM UMA EXTREMIDADE EM MODELO ANIMAL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	19,40
Valor Final:	23,80
Valor Total:	714,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI
Modelo:	ANIMAL
Item:	0002
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL, AMPOLA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,53
Valor Total:	53,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0003
Descrição:	AGULHA 13 X 0,45 mm, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,30
Valor Final:	9,84
Valor Total:	19,68
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI
Modelo:	X
Item:	0004
Descrição:	AGULHA ESTÉRIL 20 x 0,55mm, CAIXA COM 100 UNIDADES.COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	16,74
Valor Final:	10,00
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 x 0,7mm, CAIXA COM 100 UNIDADES.COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,10
Valor Final:	9,50
Valor Total:	38,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	MEDIX
Item:	0006
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 8mm (21 G). CAIXA COM 100 UNIDADES.COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,30
Valor Final:	9,50
Valor Total:	76,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	MEDIX
Item:	0007
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12 mm. CAIXA COM 100 UNIDADES.COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,06
Valor Final:	10,00
Valor Total:	30,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	WILTEX
Item:	0008
Descrição:	ALGODAO EM BOLA, BRANCAS, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 95 g. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	7,24
Valor Final:	3,28
Valor Total:	164,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	NATHALYA
Item:	0009
Descrição:	ALMOTOLIA PLÁSTICA, NA COR ÂMBAR, CAPACIDADE 100ML, COM BICO RETO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,63
Valor Final:	2,70
Valor Total:	27,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	J.PROLAB
Item:	0010
Descrição:	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, BISNAGA COM 30 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,78
Valor Final:	4,78
Valor Total:	47,80
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0011
Descrição:	AVENTAL SEM MANGA EM TNT, BRANCO. MATERIAL DESCARTAVEL ATÓXICO, PRODUTO DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADE.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,45
Valor Final:	9,56
Valor Total:	2.868,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	DEJAMARO
Item:	0012
Descrição:	BENZINA RETIFICADA, FRASCO COM 1 LITRO COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	23,90
Valor Final:	23,80
Valor Total:	47,60
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Rossi Produtos Hospitalares Ltda.
Modelo:	SERRAQUIMICA
Item:	0014
Descrição:	CAIXA PORTA LÂMINA PARA 50 LÂMINAS NO TAMANHO PADRÃO 26 X 76 mm, FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO. - CADA FENDA (RANHADURA) É NUMERADA DE 1 A 50, - A TAMPA É FIXADA NA CAIXA POR DUAS DOBRADIÇAS PLÁSTICAS, ALÉM DE FECHO DE PRESSÃO TIPO SNAP CAP.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,75
Valor Final:	7,43
Valor Total:	22,29
Nome da Empresa:	Rossi Produtos Hospitalares Ltda.
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0015
Descrição:	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NASAL, NUMERO 12. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,52
Valor Final:	0,98
Valor Total:	19,60
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	BIOSANI
Item:	0016
Descrição:	COMPRESSA CIRÚRGICA, MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SEM FIO RADIOPACO, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES CADA. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	66,35
Valor Final:	56,60
Valor Total:	1.132,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	ERIMAX
Item:	0017
Descrição:	COMPRESSAS DE GAZE, 13 FIOS, MEDINDO 7,5 x 7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	33,48
Valor Final:	19,57
Valor Total:	293,55
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI
Modelo:	REBECCA
Item:	0018

Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, COM MANGUITO E PÊRA EM LATÉX, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, COM FECHO DE VELCRO, MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADA DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUES. COM REGISTRO NA ANVISA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	69,60
Valor Final:	66,10
Valor Total:	661,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	DELTA SHOP - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Modelo:	CBEMED/P.A. MED
Item:	0019
Descrição:	ESCOVA CERVICAL, PACOTES COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,01
Valor Final:	19,00
Valor Total:	38,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	KOLPLAST
Item:	0020
Descrição:	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO M, COM REGISTRO NA ANVISA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,84
Valor Final:	0,94
Valor Total:	282,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Hospitalares Comercio de Material Médico-Hosptitalar e Fisioterapeutico Ltda.
Modelo:	Especulo
Item:	0022
Descrição:	ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO INOX PARA AUXILIAR O PACIENTE NA SUBIDA A MACA DETALHES: PÉS TUBULARES ¾ EM AÇO INOX COM PONTEIRA, DOIS DEGRAUS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	220,95
Valor Total:	636,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	RENASCER
Item:	0023
Descrição:	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO EXTENSOR DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO SONDA; - CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO; - TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	3,12
Valor Final:	2,00
Valor Total:	40,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	BIOSANI
Item:	0024
Descrição:	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, 1,2CM X 4,5M COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,30
Valor Final:	1,80
Valor Total:	27,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	COPERTINA
Item:	0025
Descrição:	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, BRANCA HIPOALERGÊNICA 2,5 CM X 10 M COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,63
Valor Final:	2,50
Valor Total:	125,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Hospitalares Comercio de Material Médico-Hosptitalar e Fisioterapeutico Ltda.
Modelo:	Micropore
Item:	0026
Descrição:	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, BRANCA HIPOALERGÊNICA 5 CM X 10 M COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,30
Valor Final:	5,10
Valor Total:	102,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Hospitalares Comercio de Material Médico-Hosptitalar e Fisioterapeutico Ltda.
Modelo:	Micropore
Item:	0027
Descrição:	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO COM 30 ML
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,04
Valor Final:	7,00
Valor Total:	42,00

Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	CRALPLAST
Item:	0028
Descrição:	GASE COMPRESSA, MEDINDO 10 X 10 CM, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, ESTERILIZADAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO NO ANO DA COTAÇÃO DE PREÇO. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,28
Valor Final:	1,19
Valor Total:	357,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI
Modelo:	X
Item:	0029
Descrição:	GEL CONDUTOR PARA EXAMES, FRASCO COM 250 GRAMAS, COM BICO DOSADOR. INDICAÇÕES:ULTRASSONOGRAFIA; ELETROCARDIOGRAMA; LASER OU LUZ INTENSA PULSADA (LIP); ESPECIFICAÇÕES: - PH NEUTRO; - ÓTIMA CONSISTÊNCIA; - PRODUTO INODORO; - PRODUTO NÃO GORDUROSO; - HIDROS
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,24
Valor Final:	4,24
Valor Total:	12,72
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	MULTIGEL
Item:	0030
Descrição:	IODO-10% POLIVIDONA EM SOLUÇÃO AQUOSA EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, USO TÓPICO, FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO DESCARTÁVEL OPACO, COM 100 ML. DATA DA FABRICAÇÃO NO ANO DA COTAÇÃO DE PREÇO.COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	FARMAX
Item:	0031
Descrição:	LÂMINAS PONTA FOSCA, PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26x76 mm, ESPESSURA 1-1,2 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. ISENTA DE REGISTRO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,40
Valor Final:	7,50
Valor Total:	37,50
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	ADLIN
Item:	0032
Descrição:	LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR, 28G, CAIXA COM 100 UNIDADES.COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	19,61
Valor Final:	5,20
Valor Total:	31,20
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	TKL
Item:	0033
Descrição:	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) E TCM COM VITAMINA A E E.COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL, USO EXTERNO, FRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,07
Valor Final:	5,73
Valor Total:	22,92
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	DERMAEX
Item:	0034
Descrição:	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ, EMBALAGEM COM 1 PAR, Nº 7 REGISTRO ANVISA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	2,95
Valor Final:	1,61
Valor Total:	48,30
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI
Modelo:	X
Item:	0035
Descrição:	ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO EM PVC A Máscara de Oxigênio de Alta Concentração de PVC em grau médico, consiste em máscara, tubo de oxigênio, bolsa reservatório e conector, possuindo os seguintes recursos: - Máscara suave e transparente - O
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,48
Valor Final:	19,00
Valor Total:	380,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	FOYOMED

Item:	0036
Descrição:	Papel lençol hospitalar branco, não estéril, rolos com 50 cmx 50 m, 100% celulas virgem luxo, rolos embalados individualmente. Com registro na Anvisa
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	9,01
Valor Final:	8,20
Valor Total:	615,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FORTCLEAN
Item:	0037
Descrição:	PINÇA CRILE Nº 14 CM, RETA COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,33
Valor Final:	24,00
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	STARK
Item:	0038
Descrição:	PINÇA MOSQUITO Nº 12, RETA COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,05
Valor Final:	22,00
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	STARK
Item:	0040
Descrição:	SERINGA DE INSULINA AGULHADA CAPACIDADE 50 UNIDADE COM AGULHA CURTA, MEDINDO 6 MM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 0, 25 MM (31G). COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,43
Valor Total:	430,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	SR
Item:	0041
Descrição:	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADES, 0,23 X 4MM Design universal: compatível com a maioria das canetas para insulina; - Descartável e estéril; COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,45
Valor Final:	19,90
Valor Total:	99,50
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	ADVANTIVE
Item:	0042
Descrição:	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO Á 0,9%, FRASCO DE 100 ML COM BICO DOSADOR, USO EXTERNO.DATA DA FABRICAÇAO NO ANO DA COTAÇÃO DE PREÇO. COM NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA JUNTO A ANVISA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,64
Valor Final:	4,50
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FARMAX
Item:	0043
Descrição:	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,65
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	BIOSANI
Item:	0044
Descrição:	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,05
Valor Final:	19,20
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me.
Modelo:	STARK
Item:	0045
Descrição:	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,09
Valor Final:	18,20
Valor Total:	182,00

Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	WELDON
Item:	0046
Descrição:	VASELINA LÍQUIDA, USO EXTERNO, FRASCO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM 100 ML. COM DATA DA FABRICAÇAO NO ANO DA COTAÇÃO DE PREÇO. COM REGISTRO NA ANVISA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,76
Valor Final:	4,50
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 15:21:13 Por: DARCI SALLET
Nome da Empresa:	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda
Modelo:	FARMAX

DARCI SALLET
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:525F7417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS 09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PROGRESSO.

CONTRATO Nº73/2021
BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA
CNPJ: 21.132.798/0001-03

Item	Qnt	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	399,69	Toneladas	BRITA PARA PRODUÇÃO DA MASSA DE PRÉ MISTURADO A FRIO COM 70% DE PEDRISCO E 30% DE BRITA ¾".	R$ 50,00	R$ 19.984,50
3	108,24	M³	BRITA PARA PRODUÇÃO DA MASSA DE PRÉ MISTURADO A FRIO COM 70% DE PEDRISCO E 30% DE BRITA ¾"	R$ 70,00	R$ 7.576,80

CONTRATO Nº 71/2021
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:00.472.805/0003-08

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
2	14,97	Toneladas	EMULSÃO ASFALTICA RM 1 C	R$ 4.902,00	R$ 73.382,94

CONTRATO Nº 72/2021
PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ:08.930.940/0001-91

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
4	2.379,05	Metros quadrados	FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E MÃO DE OBRA PARA A PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA DE PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF)	R$ 11,95	R$ 28.429,65

CONTRATO Nº 74/2021
GABRIEL EDUARDO NASCIMENTO ROSSA
CNPJ:36.222.497/0001-30

Item	Qnt	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
5	10	Unidade	GRELHA METÁLICA PARA BOCAS DE LOBO(MATERIAL E MÃO DE OBRA)	R$ 980,00	R$ 9.800,00

CONTRATO Nº 75/2021
TIAGO RAFFAELLI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 05.120.387/0002-14

Item	Qnt	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
6	156,29	Barras 6m	TRELIÇA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO MOLDADO NO LOCAL, H8, QUANTIDADE= 937,74m	R$ 48,90	R$ 7.642,58

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:783BCF93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Tomada de Preços 09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO PROGRESSO.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA
CNPJ: 21.132.798/0001-03

Item	Qnt	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	399,69	Toneladas	BRITA PARA PRODUÇÃO DA MASSA DE PRÉ MISTURADO A FRIO COM 70% DE PEDRISCO E 30% DE BRITA ¾".	R$ 50,00	R$ 19.984,50
3	108,24	M³	BRITA PARA PRODUÇÃO DA MASSA DE PRÉ MISTURADO A FRIO COM 70% DE PEDRISCO E 30% DE BRITA ³/4"	R$ 70,00	R$ 7.576,80

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:00.472.805/0003-08

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
2	14,97	Toneladas	EMULSÃO ASFALTICA RM 1 C	R$ 4.902,00	R$ 73.382,94

PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ:08.930.940/0001-91

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
4	2.379,05	Metros quadrados	FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E MÃO DE OBRA PARA A PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA DE PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF)	R$ 11,95	R$ 28.429,65

GABRIEL EDUARDO NASCIMENTO ROSSA
CNPJ:36.222.497/0001-30

Item	Qnt	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
5	10	Unidade	GRELHA METÁLICA PARA BOCAS DE LOBO(MATERIAL E MÃO DE OBRA)	R$ 980,00	R$ 9.800,00

TIAGO RAFFAELLI-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 05.120.387/0002-14

Item	Qnt	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
6	156,29	Barras 6m	TRELIÇA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO MOLDADO NO LOCAL, H8, QUANTIDADE= 937,74m	R$ 48,90	R$ 7.642,58

Barra do Guarita, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:E7DEF853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.606/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 292.600,00(Duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 292.600,00(Duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada a redução orçamentária, conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 28 de outubro de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
02.01	GABINETE DO PRFEITO	

2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (15)	R$ 3.000,00
2.043	Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (292)	R$ 1.000,00
03.01	SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R$ 58.500,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (28)	R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (32)	R$ 30.000,00
3.3.90.47.00.000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA E CONTRIBUT. (40)	R$ 23.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (33)	R$ 3.000,00
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (65)	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (69)	R$ 6.000,00
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (82)	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (83)	R$ 2.000,00
2.014	Manutenção Transp. Escolar Ens. Fundamental	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (74)	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (75)	R$ 15.000,00
05.01	SEC. MUN. SAÚDE	
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica	R$ 75.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (497)	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (498)	R$ 30.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (314)	R$ 40.000,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.050	Manutenção da Secretaria da Agricultura	R$ 4.600,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. (214)	R$ 1.600,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (215)	R$ 3.000,00
2.051	Programa de Apoio a Produção Agropecuária	R$ 47.000,00
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (222)	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R$ 40.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.056	Manutenção da Secretaria de Obras	R$ 2.500,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. (250)	R$ 1.500,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (251)	R$ 1.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (262)	R$ 50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 292.600,00**
	ANEXO II	
02.01	GABINETE DO PRFEITO	
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 38.100,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. (12)	R$ 38.100,00
2.095	Manutenção ECA	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (487)	R$ 500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (488)	R$ 500,00
2.005	Campanha de Incentivo a Ind. E Comercio	R$ 2.000,00
3.3.60.00.00.000000	TRANSF. A INST. PRIVADAS COM FINS LUCR. (25)	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (22)	R$ 1.000,00
03.01	SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.100	Manutenção da Administração Tributária	R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. (524)	R$ 40.000,00
2.009	Manutenção Encargos Sociais Servidores	R$ 8.000,00
3.1.90.01.00.000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERV. (38)	R$ 8.000,00
2.011	Encargos e Amortização da Dívida	R$ 100.000,00
3.2.90.21.00.000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (45)	R$ 100.000,00
04.01	SEC. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 66.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. (53)	R$ 51.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (58)	R$ 15.000,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.049	Manutenção Fundo do Meio Ambiente	R$ -
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (211)	R$ -
2.050	Manutenção da Secretaria da Agricultura	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (218)	R$ 6.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUM. (454)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (219)	R$ 8.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (237)	R$ 11.000,00
2056	Manutenção da Secretaria de Obras	R$ 500,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (252)	R$ 500,00
2.060	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (465)	R$ 5.000,00
2.052	Manutenção do Abastecimento da Agua	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (565)	R$ 5.000,00
2.057	Conservação de Veículos e Máquinas	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (273)	R$ 1.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 292.600,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:77717917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº04/2021

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que estará recebendo cotação de preços de empresa especializada para a realização de limpeza de caixas de água, dedetização e desratização, limpeza de forro e fechamento de entrada de morcegos com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme abaixo descrito:
Lote 01:

Item	Descrição
01	Limpeza caixa de água de 500 litros – E.M.E.F. São José, localizada na Rua Giruá, nº190.
02	Limpeza de 02 (duas) caixa de água de 500 litros – E.M.E.F. Clemente Soltis, localizada na Rua Santo Cristo, S/N.
03	Limpeza caixa de água de 500 litros – Secretaria de Educação, localizada na Rua Giruá, nº190.
04	Limpeza caixa de água de 1000 litros – E.M.E.I. Arco – Íris, localizada na Rua São João, nº 797.
05	Limpeza caixa de água de 500 litros – E.M.E.I. São Jose, localizada na Rua Giruá, nº190.
06	Limpeza caixa de água de 1000 litros – E.M.E.F. São Estanislau, localizada na Linha Harmonia Centro, Interior do Município.
07	Limpeza caixa de água de 500 litros – Casa da Cultura Helena Carolina, localizada na Rua Boa Vista, nº 747.
08	Limpeza caixa de água de 500 litros – E.M.E.F. Profº. Antônio Jaskulski, localizada na Linha Timbó, Interior do Município.
09	Limpeza caixa de água de 500 litros – E.M.E.F. Nossa Senhora Auxiliadora, localizada na Linha Bom Jardim Centro, Interior do Município.
10	Dedetização e desratização - Casa da Cultura Helena Carolina, com área de 410 m2, localizada na Rua Boa Vista, 747.
11	Dedetização e desratização – E.M.E.F. São José, com área de 2.200 m2, localizada na Rua Giruá, nº190.
12	Dedetização e desratização – E.M.E.F. Clemente Soltis, localizada na Rua Santo Cristo, S/N.
13	Dedetização e desratização – E.M.E.I Arco – Íris, com área de 550m2, localizada na Rua São João, nº797.
14	Dedetização e desratização – E.M.E.I São José, com área de 1750 m2, localizada na Rua Giruá nº190.
15	Dedetização e desratização – E.M.E.F. São Estanislau, com área de 640 m2, localizada na Linha Harmonia Centro, Interior do Município.
16	Dedetização e desratização – E.M.E.F. Profº Antônio Jaskulski, com área de 685m2, localizada na Linha Timbó, interior do Município.
17	Dedetização e desratização – E.M.E.F. Nossa Senhora Auxiliadora, com área de 380 m2, localizada na Linha Bom Jardim Centro.
18	Dedetização e desratização – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com área de 900m2, localizada na Rua Giruá nº190.
19	Limpeza de forro da Casa da Cultura Helena Carolina e fechamento de entrada de morcegos com 410m2, localizada na Rua Boa Vista, 747.
20	Serviço de desinsetização/ desratização de ambientes internos e externos na Unidade Básica de Saúde Central, com área de 289 m2, localizada na Rua Santa Rosa, 867.
21	Serviço de desinsetização/ desratização de ambientes internos e externos na Unidade Básica de Saúde Santa Tereza, com área de 311m2, localizada na Rua Ijuí, nº1096.
22	Serviço de desinsetização/ desratização de ambientes internos e externos na Unidade Básica de Saúde Esperança, com área de 205m2, localizada na Rua Santo Cristo, 758.
23	Serviço de desinsetização/ desratização de ambientes internos e externos da Secretaria Municipal da Saúde, com área de 305 m2, localizada na Rua Comandaí, nº 889.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 29 de outubro de 2021 à 05 de novembro de 2021 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 28 de outubro de 2021.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:EFAD02C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 536/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3894-6	Lenizete Barbieri	4	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:AE00762E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 133, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 307.620,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 307.620,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 162.820,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 144.100,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 700,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 133/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
919	2.044	449030	0001	700,00	920	2.044	449039	0001	A8.04
690	2.085	339030	0001	6.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
693	2.085	339039	0001	4.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
364	1.036	449030	0001	5.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
841	2.072	339032	4050	5.000,00	568	2.071	339030	4050	A7
719	2.090	449052	0001	10.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
468	2.056	319011	4160	1.000,00	460	2.052	339036	0040	A8.01
504	2.059	339030	0040	5.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
838	0.039	339008	0001	500,00	461	2.052	449052	0040	A7
609	2.074	339030	0040	25.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
349	2.032	449052	0001	7.020,00	789	0.009	319113	0001	A7
547	2.065	339030	0040	500,00	575	2.121	449052	0040	A7
547	2.065	339030	0040	500,00	520	2.061	339040	0040	A7
547	2.065	339030	0040	500,00	519	2.061	339039	0040	A7
547	2.065	339030	0040	500,00	484	2.057	339014	0040	A7
511	2.059	449052	0040	400,00	789	0.009	319113	0001	A7
553	2.065	449052	0040	400,00	789	0.009	319113	0001	A7
756	1.056	449030	0001	1.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
759	2.103	339030	0001	4.500,00	789	0.009	319113	0001	A7
540	2.064	339339	0040	70.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
373	2.111	339039	0001	15.000,00	789	0.009	319113	0001	A7

38	2.004	319094	0001	3.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
104	2.003	319016	0001	100,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
175	2.118	319011	1112	5.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
277	2.120	319004	0031	8.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
541	2.065	319004	0040	8.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
453	0.042	319011	0040	10.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
468	2.056	319011	4160	3.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
478	2.057	319011	4500	20.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
489	2.058	319011	4500	50.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
498	2.059	319011	4090	16.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
589	2.073	319011	4502	10.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
537	2.064	339039	0040	2.000,00	789	0.009	319113	0001	A7
627	0.043	319011	0001	10.000,00	789	0.009	319113	0001	A8.01
Total				**307.620,00**					

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**
Amparo	**Valor**	
A7	162.820,00	Onera
A8.01	144.100,00	Folha
A8.04	700,00	Elemento
Total	**307.620,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:212A6FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 219.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
02.01	44.90.52.00.00.00	1003	1	5.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2008	1	700,00
03.01	33.90.30.00.00.00	2008	1	5.000,00
03.01	44.90.52.00.00.00	1006	1	3.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2018	1	40.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	2017	1	2.100,00
05.01	44.90.52.00.00.00	2017	1	1.500,00
06.01	33.90.39.00.00.00	2019	20	6.000,00
06.01	31.90.11.00.00.00	2019	31	2.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	20	5.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2022	20	4.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	2022	20	700,00
06.02	44.90.51.00.00.00	1020	1002	15.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	4500	27.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	4011	350,00
07.01	33.90.30.00.00.00	1022	4500	2.360,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	4090	2.800,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	4500	10.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	40	20.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	4050	9.000,00
07.02	44.90.52.00.00.00	1042	4500	500,00
08.01	33.90.39.00.00.00	2035	1	20.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	1035	1	5.000,00
09.02	33.90.30.00.00.00	2040	1038	1.990.00
12.01	33.90.47.00.00.00	2048	1	10.000,00
12.01	33.90.91.00.00.00	2050	1	20.000,00
TOTAL				219.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 219.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 13 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C2B78333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.483, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**5.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	5.000,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**40.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**10.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	5.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**15.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	15.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**102.260,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	40.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	2.260,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	55.000,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**11.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	6.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **4001**	R$	5.000,00
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**70.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	10.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	60.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**5.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	5.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**141.252,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	30.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4500**	R$	30.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	20.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4090**	R$	5.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4500**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	43.252,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4500**	R$	3.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4090**	R$	5.000,00
10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança		**R$**	**200.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4011**	R$	200.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**800.100,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	120.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	580.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	30.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	15.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **4501**	R$	100,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	55.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**15.000,00**

3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	10.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	5.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**53.140,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	15.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4502**	R$	5.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	10.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4502**	R$	3.140,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**54.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	15.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	2.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	25.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	6.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	6.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**10.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	10.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**70.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	50.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **1013**	R$	10.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**5.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	5.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**20.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	10.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	10.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**25.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	10.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	10.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**15.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	2.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	12.500,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**40.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	40.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**11.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0031**	R$	5.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	5.000,00
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**155.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	85.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	20.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	5.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	5.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	40.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**7.220.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	7.000.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	190.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	30.000,00
12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola		**R$**	**85.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	50.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	10.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	5.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	20.000,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**50.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	50.000,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**30.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	30.000,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**15.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	5.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	10.000,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**15.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	5.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	5.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	5.000,00

12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**135.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	90.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	20.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	5.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	20.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**5.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**5.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	5.000,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**5.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**25.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	5.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**5.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**75.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	55.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	20.000,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**32.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	15.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	10.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	5.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**15.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	15.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**60.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	50.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	5.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3156**	R$	5.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**130.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	75.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	20.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	5.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**10.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**10.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	10.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**5.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	5.000,00
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**10.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	5.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	5.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**25.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	5.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**9.844.752,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**5.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**20.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	20.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**15.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	15.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**2.260,00**
4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4501**	R$	2.260,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**5.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **4001**	R$	5.000,00
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**70.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	70.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**32.900,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	23.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **4090**	R$	9.900,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**411.352,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	35.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4090**	R$	5.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	280.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	55.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	33.352,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	3.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**675.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	675.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	100,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**40.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	25.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	15.000,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**8.140,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4502**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	3.140,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**2.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	2.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**10.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	10.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	10.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**5.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**20.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	20.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0101.2097 - Regularização Fundiária - Realizando Sonhos		**R$**	**5.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**50.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	40.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	10.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**5.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**5.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00

241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**5.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**362.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	341.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	11.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	10.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**5.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **3156**	R$	5.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**5.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**25.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	25.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**160.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	160.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.973.752,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 4011 R$ 200.000,00; 4090 R$ 5.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 0031 no valor de R$ 7.666.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 28 de Outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:365CA243

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SETEMBRO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2021						
SETEMBRO/2021						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**74.598.351,92**	**723.296.641,09**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**53.035.067,43**	**680.793.929,14**	**613.663.207,09**
RECEITAS CORRENTES	**73.817.833,92**	**705.377.607,39**	**DESPESAS CORRENTES**	**50.684.389,77**	**632.489.404,47**	**573.147.614,03**
RECEITA PRÓPRIA	**22.739.080,80**	**169.129.975,90**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**33.415.776,30**	**295.175.665,64**	**294.749.253,89**
IPTU - EXERCÍCIO	4.988.235,33	42.988.109,20	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**29.618.544,77**	**261.610.961,60**	**261.250.552,59**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	3.836.654,71	18.462.062,04	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	2.154.612,67	18.281.791,87	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	2.514.538,40	19.922.780,88	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.128.707,24	17.477.652,35	17.474.601,78
ISSQN - EXERCÍCIO	7.371.623,91	55.988.257,63	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	190.502,26	1.110.661,52	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	242.927,55	3.723.064,79	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	23.411.533,37	209.975.360,93	209.737.121,97
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	90.741,70	512.352,89	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.160.498,84	10.508.770,91	10.508.770,91
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	314.619,15	1.461.098,47	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	462.204,76	3.956.006,91	3.956.006,91
RECEITA DE SERVIÇOS	216.298,67	1.733.124,58	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	379.547,05	1.571.425,04	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	73.110,74	396.039,32	396.039,32
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	173.876,11	950.266,21	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.144.250,86	19.030.984,31	19.030.984,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	198.456,86	1.561.900,69	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	238.238,96	266.146,87	147.027,39
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	40.236,04	272.729,98				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.210,39	590.350,11	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**3.797.231,53**	**33.564.704,04**	**33.498.701,30**
ITR			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.797.231,53	33.564.704,04	33.498.701,30

			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**938.572,16**	**9.965.759,92**	**9.965.759,92**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**938.572,16**	**9.965.759,92**	**9.965.759,92**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	938.572,16	9.965.759,92	9.965.759,92
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**14.322.844,13**	**178.108.272,99**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**16.330.041,31**	**327.347.978,91**	**268.432.600,22**
ICMS	10.849.219,26	107.818.736,56	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	259.392,00	9.003.426,38	6.935.952,61
IPVA	833.479,35	38.781.345,15	CONTRIBUIÇÕES	259.392,00	1.173.767,17	887.932,90
CIDE	0,00	77.426,39	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	7.829.659,21	6.048.019,71
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	2.497.392,80	29.805.510,91	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.100,00**	**16.050,00**	**16.050,00**
IPI EXPORTAÇÃO	142.752,72	1.197.896,09	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**13.453.145,73**	**283.704.734,98**	**230.962.189,82**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	427.357,89	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-12.637,95	200.293,85	129.798,62
			MATERIAL DE CONSUMO	1.227.444,46	22.378.198,71	14.932.614,41
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	1.050,10	17.710,68	16.323,78
FUNDEB	**13.746.272,35**	**145.755.738,42**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	975,00	465.580,80	461.556,80
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.579,76	35.827,43	21.451,30
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**22.958.046,35**	**210.485.284,89**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	5.919.166,80	67.445.191,02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	198.053,43	4.669.870,34	3.171.934,35
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	161.360,09	1.179.679,07	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.022.920,44	229.076.319,37	186.016.521,58
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	15.187.510,69	126.762.461,06	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	163.944,22	1.240.513,73	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	696.047,74	7.499.213,42	7.499.117,35
COTA PARTE ITR	100.711,63	216.287,93	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	31.863,60	220.473,21	SENTENÇAS JUDICIAIS	968.786,12	15.606.460,69	15.076.067,45
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.205.545,25	12.426.911,20	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.311,50	841.628,54	810.519,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	176.225,37	961.011,93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.583,09	585.683,60	533.100,51
COTA-PARTE ROYALTIES	11.718,70	32.755,74	CONTRIBUIÇÕES	58.564,99	328.519,00	322.519,00
			AUXÍLIO TRANSPORTE	261.467,05	1.999.428,55	1.970.665,55
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**51.590,29**	**1.898.335,19**	**DESPESAS DE CAPITAL**	2.350.677,66	48.304.524,67	40.515.593,06
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	51.540,29	527.900,80	**INVESTIMENTOS**	-58.226,64	18.132.618,48	10.750.140,29
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50,00	1.370.434,39	**APLICAÇÕES DIRETAS**	-107.483,36	15.701.362,86	8.369.819,35
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	7.680,00	7.680,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.526,21	117.795,68	113.671,80
RECEITAS DE CAPITAL	**780.518,00**	**17.919.033,70**	OBRAS E INSTALAÇÕES	-260.808,08	10.379.809,70	6.009.422,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	518,00	6.183.889,36	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.118,51	5.196.077,48	2.246.725,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	482.840,80	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	10.872.303,54	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	587.040,36	587.040,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00	380.000,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	587.040,36	587.040,36
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	587.040,36	587.040,36
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.408.904,30	29.584.865,83	29.178.412,41
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.569.075,99**	**-42.410.137,28**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	2.408.904,30	29.584.865,83	29.178.412,41
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	2.408.904,30	29.584.865,83	29.178.412,41
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.628.129,94**	**58.280.368,64**	**58.280.368,64**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.020.732,19	16.721.508,28	16.721.508,28
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	4.607.397,75	41.558.860,36	41.558.860,36
TOTAL DA RECEITA	**71.029.275,93**	**680.886.503,81**	**TOTAL DA DESPESA**	**59.663.197,37**	**739.074.297,78**	**671.943.575,73**
DÉFICIT		**58.187.793,97**	**SUPERÁVIT**	**11.366.078,56**		**8.942.928,08**
TOTAL	**71.029.275,93**	**739.074.297,78**	**TOTAL**	**71.029.275,93**	**739.074.297,78**	**680.886.503,81**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Contador/Diretor de Controladoria

CRCRS 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:96311C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR – 1 – O objeto da presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
ELITE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ no 07.250.898/0001-03,	02, 05,28, 59, 66, 67, 91.
RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ no 90.951.005/0001-92	03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 19, 21, 25, 26, 33, 34, 39 ao 46, 48, 69, 82, 84, 88, 94, 102, 103, 105 ao 111.
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME – CNPJ no 19.434.150/0001-31	06, 54, 56, 65, 85, 90, 92.
MAURI THIELE FERRAGEM LTDA – CNPJ no 16.101.712/0001-37	11, 20, 29 ao 32, 35, 38, 47, 55, 57, 58, 60 ao 64, 68, 86, 87, 89, 95 ao 98, 104, 112.
TANIA BARCELLOS RIBEIRO DO COUTO EIRELI – CNPJ no 35.998.029/0001-99	16, 17, 18, 79.
MADEIREIRA DAMIAN EIRELI – CNPJ no 03.304.035/0001-02	22, 23, 24, 49 ao 52, 77, 80, 93, 99 ao 101.
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ no 37.278.673/0001-18	27.
BRIDER PEIXOTO-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ no 05.439.305/0001-18	36, 37, 53, 70 ao 73, 81.
ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA – CNPJ no 07.324.021/0001-01	75.
JOSE ADELIR PRIMAO – CNPJ no 07.921.374/0001-99	76, 78.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:58369777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.439, DE27 DE OUTUBRODE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 76.340,56 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), tendo como fonte de recurso a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 76.340,56 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), tendo em vista a contrapartida financeira a ser aportada no Contrato de Repasse 888606/2019, relativo à reforma do Ginásio Esportivo do Parque de Recreação do Trabalhador, conforme especificações abaixo:

13.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO		
16.02 - Diretoria do Parque do Trabalhador		
2042 - Manutenção do Parque do Trabalhador		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	76.340,56
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	76.340,56

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução de verba do próprio orçamento, no valor de R$ 76.340,56 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO		
13.01 - Administração Central do Gabinete		
2038 - Manutenção do Largo Rui Porto		
3.3.90.39.00.00.00.00- 0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	800,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	19.000,00
13.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO		
13.02 - Diretoria de Promoção e Captação de Investimentos		
2035 - Microcrédito Municipal		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R$	1.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - 0001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	R$	1.000,00
2036 - Orient. E Suporte à Formalização, Capacitação ao Empreended.....		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....	R$	500,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	2.000,00

13.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO		
13.03 - Diretoria de Apoio a Microempresas e Empreendedores		
1021 - Modernização dos Eixos Comerciais e de Serviço		

3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
13.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO		
13.04 - Diretoria Desenvolvimento Tecnológico Empresarial		
2328 - Promoção da Inovação e Desenv. da Economia Tecnológica		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.000,00
2034 - Manutenção de Atividades do Fundo FDTI		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.000,00
2316 - Área de Inovação São Leopoldo – AILEO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	2.200,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001 - Obras e Instalações.....	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
1020 - Desenvolvimento Empresarial no Município		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	4.000,00
13.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO		
13.05 - Diretoria do Parque do Trabalhador		
2042 – Manutenção do Parque do Trabalhador		
3.3.20.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R4	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	2.190,47
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
13.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO		
13.06 - Diretoria de Turismo		
1027 - Qualificação das Áreas Turísticas		
3.3.20.93.00.00.00.00 – 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
2159 - Expansão e Melhoria da Oferta Turística		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 0001 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.....	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R$	4.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R$	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
2160 - Promoção do Turismo Cultural		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.850,09
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	76.340,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubrode 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA0C4415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.977, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 76.340,56 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), tendo como fonte de recurso a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.439, de 27 de outubro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 76.340,56 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), tendo em vista a contrapartida financeira a ser aportada no Contrato de Repasse 888606/2019, relativo à reforma do Ginásio Esportivo do Parque de Recreação do Trabalhador, conforme especificações abaixo:

13.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO 16.02 - Diretoria do Parque do Trabalhador 2042 - Manutenção do Parque do Trabalhador		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	76.340,56
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	76.340,56

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução de verba do próprio orçamento, no valor de R$ 76.340,56 (setenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO 13.01 - Administração Central do Gabinete 2038 - Manutenção do Largo Rui Porto		
3.3.90.39.00.00.00.00- 0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	800,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	19.000,00
13.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO 13.02 - Diretoria de Promoção e Captação de Investimentos 2035 - Microcrédito Municipal		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R$	1.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - 0001 - Outros Auxílios Financeir. a Pessoas Físicas.	R$	1.000,00
2036 - Orient. E Suporte à Formalização, Capacitação ao Empreended.....		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita....	R$	500,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	2.000,00

13.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO 13.03 - Diretoria de Apoio a Microempresas e Empreendedores 1021 - Modernização dos Eixos Comerciais e de Serviço		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.000,00
13.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO 13.04 - Diretoria Desenvolvimento Tecnológico Empresarial 2328 - Promoção da Inovação e Desenv. da Economia Tecnológica		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.000,00
2034 - Manutenção de Atividades do Fundo FDTI		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.000,00
2316 - Área de Inovação São Leopoldo – AILEO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	2.200,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001 - Obras e Instalações.....	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
1020 - Desenvolvimento Empresarial no Município		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	4.000,00
13.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO 13.05 - Diretoria do Parque do Trabalhador 2042 – Manutenção do Parque do Trabalhador		
3.3.20.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	2.190,47
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
13.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO 13.06 - Diretoria de Turismo 1027 - Qualificação das Áreas Turísticas		
3.3.20.93.00.00.00.00 – 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
2159 - Expansão e Melhoria da Oferta Turística		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 0001 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita.....	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R$	4.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R$	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
2160 - Promoção do Turismo Cultural		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 - Material de Consumo.....	R$	1.850,09
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	76.340,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F68EA454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.978, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) tendo como fonte o Contrato de Repasse 888606/2019 - recurso vinculado 2497.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.440, de 27 de outubro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), para atender despesas relativas à execução do projeto "Reforma do Ginásio Esportivo do Parque de Recreação do Trabalhador no Município de São Leopoldo", envolvendo recursos administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, conforme especificações abaixo:

13.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico 13.05 - Diretoria do Parque do Trabalhador 2042 - Manutenção do Parque do Trabalhador		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2497 - Obras e Instalações……	R$	238.750,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	238.750,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), terão origem no Contrato de Repasse 888606/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubrode 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B302049F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.377, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.
L E I
Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (211)	R$ 7.000,00
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (230)	R$ 50.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (289)	R$ 30.000,00
Total		**R$ 87.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (238)	R$ 87.000,00
Total		**R$ 87.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos oito (oito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:B445562A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.751,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.
L E I
Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 14.751,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (908)	R$ 14.300,00
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (38)	R$ 451,00
Total		**R$ 14.751,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 8.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (30)	R$ 2.300,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (906)	R$ 2.200,00
2031	PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (35)	R$ 2.251,00
Total		**R$ 14.751,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Fazenda.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8254674A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.379, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.408.978,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.
L E I

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.408.978,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e novecentos e setenta e oito reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (20)	R$ 2.757,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 311.064,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (898)	R$ 5.182,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (41)	R$ 3.748,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
319003	- PENSÕES (2)	R$ 130.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1)	R$ 610.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (59)	R$ 9.529,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (105)	R$ 20.968,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (141)	R$ 18.532,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (176)	R$ 14.384,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (205)	R$ 351,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (193)	R$ 6.675,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (198)	R$ 151.638,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (194)	R$ 31.788,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (253)	R$ 10.550,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (257)	R$ 207,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (252)	R$ 28.480,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (668)	R$ 7.314,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (742)	R$ 10.039,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (790)	R$ 14.924,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (788)	R$ 16.647,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (862)	R$ 4.201,00
Total		**R$ 1.408.978,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações bem como pelo Superávit do Exercício Anterior do Recurso 0050, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 4.064,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV E DO MILITAR (897)	R$ 25.672,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (910)	R$ 4.694,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV E DO MILITAR (40)	R$ 10.045,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (95)	R$ 2.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV E DO MILITAR (104)	R$ 2.271,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (129)	R$ 4.533,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV E DO MILITAR (128)	R$ 7.565,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (138)	R$ 18.406,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (146)	R$ 4.875,00

2054	PROJ/ATIV. EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (155)	R$ 5.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (169)	R$ 2.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (185)	R$ 24.974,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (197)	R$ 49.890,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (204)	R$ 2.552,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (202)	R$ 2.552,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (200)	R$ 50.000,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV E DO MILITAR (196)	R$ 38.874,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (215)	R$ 255,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (206)	R$ 1.103,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (222)	R$ 3.655,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (263)	R$ 2.552,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (274)	R$ 1.276,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV E DO MILITAR (255)	R$ 19.247,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (261)	R$ 1.276,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (281)	R$ 12.638,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265)	R$ 7.338,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (259)	R$ 5.943,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (301)	R$ 1.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (298)	R$ 622,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (310)	R$ 18.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (304)	R$ 14.300,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV E DO MILITAR	R$ 9.000,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (303)	R$ 1.000,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (302)	R$ 1.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (681)	R$ 2.021,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (688)	R$ 12.275,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (736)	R$ 3.852,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (812)	R$ 3.496,00
2099	PROJ/ATIV. AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (839)	R$ 15.000,00
335041	- CONTRIBUIÇÕES (838)	R$ 5.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (880)	R$ 264.241,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV E DO MILITAR (879)	R$ 2.921,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR – REC 0050	R$ 740.000,00
Total		**R$ 1.408.978,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Fazenda.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4F7C70A4